

DIÁRIO DO GOVERNO



A correspondência oficial da capital e das províncias, franca de porte, bem como os periódicos que trocarem com o Diário, devem dirigir-se à Imprensa Nacional.
Anunciam-se todas as publicações literárias de que se receberem na mesma Imprensa dois exemplares com esse destino.

Assinaturas por ano 18\$000 | Anúncios, por linha 60
Ditas por semestre 10\$000 | Comulados e correspondências, por linha 60
Número avulso, cada folha de quatro páginas 40
Em conformidade da carta de lei de 24 de Maio e regulamento de 9 de Agosto de 1903, sobrar-se hão 10 réis de selo por cada anúncio publicado no Diário do Governo

A correspondência para a assinatura do Diário do Governo deve ser dirigida à Administração Geral da Imprensa Nacional. A que respeitar a publicação de anúncios será enviada à mesma Administração Geral, devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva importância.

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DO INTERIOR:

Despachos pela Direcção Geral da Administração Política e Civil, sobre movimento de pessoal.
Rectificação a um despacho relativo à naturalização portuguesa dum cidadão francês.
Portaria de 30 de Maio, autorizando a Misericórdia de Montemor-o-Novo a aplicar certa quantia a determinadas despesas.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Despachos pela Direcção Geral da Justiça, sobre movimento de pessoal.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:

Aviso de terem sido retirados da praça diferentes bens da Câmara Municipal do Funchal.
Relações de títulos de renda vitalícia.
Despachos pela Direcção Geral das Contribuições e Impostos, sobre movimento de pessoal.
Acórdãos e rectificações a acórdãos do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado.

MINISTÉRIO DA MARINHA:

Despachos pela Direcção Geral da Marinha, sobre movimento de pessoal.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS:

Aviso acerca da prorrogação por mais um ano da Convenção de extradição luso-uruguaiana.
Aviso acerca da liquidação de vários espólios.

MINISTÉRIO DO FOMENTO:

Aviso de ter sido prorrogado até 15 de Junho o prazo do concurso aberto para preenchimento de lugares de chefes de conservação.
Relação de pedidos de registo de marcas.
Despachos eliminando temporariamente duas fábricas da tabela de rateio de trigo.
Despachos pela Administração Geral dos Correios e Telégrafos, sobre movimento de pessoal.
Despacho mandando abrir ao serviço a estação telefeno-postal de Casa Branca.
Nota dos indivíduos nomeados agentes da Caixa Económica Postal em diferentes concelhos.
Balancete da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mourão, em Janeiro.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS:

Despachos pela Direcção Geral das Colónias, sobre movimento de pessoal.
Anúncio de concurso para provimento dum lugar de veterinário para a província de Moçambique.

CONGRESSO:

Câmara dos Deputados, propostas contendo várias disposições para serem incluídas no orçamento do Ministério das Finanças.

TRIBUNAIS:

Tribunal de Guerra de Braga, éditos para citação de réus ausentes.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS:

Comissão Administrativa do Município de Lisboa, postura sobre construções e reparações de prédios; editais dando denominação a duas novas ruas e criando uma nova praça de trens na Praça do Comércio; anúncio para venda de terrenos.
Junta do Crédito Público, aviso acerca do sorteio de títulos de 5 por cento de 1909; éditos para averbamento de títulos.
Escola de Belas Artes de Lisboa, anúncio de concurso para um lugar de professor da 1.ª cadeira.
Escola de Belas Artes do Porto, anúncio de concurso para provimento de lugares de professores da 1.ª, 2.ª, 3.ª e 8.ª cadeiras.
Imprensa Nacional de Lisboa, anúncio para arrematação de materiais e artigos diversos.
Depósito Central da Assistência de Lisboa, anúncio para arrematação de palha de centeio.
Juízo de direito da comarca da Póvoa de Lanhoso, éditos para expropriações de terrenos.
Juízo de direito da comarca de Tabuaço, idem.
Montepio Oficial, éditos para habilitação de pensionistas.
Escola Naval, aviso acerca dos exames de pilotagem.
Arsenal da Marinha, anúncio para arrematação de artigos de expediente.
Direcção das Obras Públicas do distrito do Porto, anúncio para arrematação de artigos de expediente.
Coudelaria Nacional, anúncio para venda de lã branca.
Exploração do porto de Lisboa, anúncio para arrematação de dois batelões.
Observatório do Infante D. Luis, boletim meteorológico.
Capitania do porto de Lisboa, boletim do movimento da barra.
Estação Telegráfica Central de Lisboa, boletim do movimento das barras.

AVISOS E PUBLICAÇÕES.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS.

SUMÁRIO DOS APÊNDICES

N.º 176—Cotação dos fundos públicos nas Bolsas de Lisboa e Porto, em 28 de Maio.
N.º 177—Relações de cidadãos portugueses falecidos em países estrangeiros.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Para os devidos efeitos se publicam os seguintes despachos:

Abril 12

António Augusto Pires—exonerado do cargo de substituto do auditor administrativo do distrito de Bragança.

Bacharel Alfredo José Rodrigues—nomeado para o mesmo cargo. (Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 24 do corrente mês).

Abril 5

Fernando Kemp Serrão—exonerado, como pediu, do cargo de Governador Civil do distrito de Beja.

Maio 24

Bacharel José Maria Freire do Andrade—nomeado para o mesmo cargo. (Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 30 do actual mês).

Secretaria do Ministério do Interior, em 30 de Maio de 1913.—O Director Geral, *Ricardo Pais Gomes*.

Nova rectificação do despacho publicado no Diário do Governo n.º 121 do corrente ano:

Maio 10

Veran Jean, francês, residente em Lisboa—concedida a naturalização de cidadão português, a qual só produzirá efeito depois de registada a respectiva carta, nos termos do artigo 4.º do decreto, com força de lei, de 2 de Dezembro de 1910.

Secretaria do Ministério do Interior, em 30 de Maio de 1913.—O Director Geral, *Ricardo Pais Gomes*.

Direcção Geral de Assistência

1.ª Repartição

Atendendo ao que representou a Misericórdia de Montemor-o-Novo;

Vistas as informações oficiais:

Manda o Governo da República Portuguesa que a mesma Misericórdia seja autorizada a aplicar, na compra duma estufa para desinfecções, respectiva instalação, mobiliário e aparelhos cirúrgicos para o seu hospital, a quantia de 815\$071 réis, em que foram condenados os gerentes da referida Misericórdia no ano económico de 1900-1901.

Paços do Governo da República, em 30 de Maio de 1913.—O Ministro do Interior, *Rodrigo José Rodrigues*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral de Justiça

1.ª Repartição

Despachos efectuados nas seguintes datas, tendo o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 29 do corrente, os que estão nos casos do artigo 44.º e seus parágrafos da lei de 9 de Setembro de 1908:

Maio 24

Bacharel João Duarte Sereno, juiz de direito de 2.ª classe, servindo em comissão o lugar de auditor junto do Conselho de Guerra Territorial da Grande Circunscrição Militar do Centro—promovido à 1.ª classe e colocado na comarca de Ovar, podendo, depois de tomar posse, continuar no exercício da mesma comissão.

Bacharel Inácio Teixeira Dias, juiz de direito em Avis—colocado no quadro da magistratura judicial, sem exercício e sem vencimento.

Bacharel Mário Ferreira da Rocha Calisto, juiz de direito em Coruche—transferido, como requereu, para idêntico lugar em Avis.

Bacharel Plínio Gomes Viana, delegado do Procurador da República no Cartaxo—promovido a juiz de direito de 3.ª classe e colocado em Coruche.

Bacharel Anibal Augusto da Fonseca Magalhães Coelho, delegado do Procurador da República—declarado sem efeito o decreto de 10 do corrente que o colocou em Vila Rial de Santo António, e colocado em idêntico lugar em Valpaços.

Bacharel João Baptista da Silva, delegado do Procurador da República—declarado sem efeito o decreto de 10 do corrente na parte em que o colocou em Valpaços, e colocado em idêntico lugar em Chaves.

Bacharel Ramiro Augusto de Figueiredo, delegado do Procurador da República na comarca de Chaves—transferido, como requereu, para idêntico lugar na comarca de Vila Rial de Santo António.

Bacharel Luis João da Silva, delegado do Procurador da República na comarca de Nisa—terminada a comissão que exercia em Vila Nova de Ourém.

Bacharel Pedro Augusto dos Santos Gomes, subdelegado do Procurador da República em Almada—transferido, como requereu, para idêntico lugar na 4.ª vara civil de Lisboa.

Maio 27

Bacharel Vasco Borges, delegado do Procurador da República na Gologã—agregado à comissão de inquérito aos tribunais de 1.ª instância de Lisboa, sem prejuízo das suas funções.

Maio 30

Bacharel Jaime dos Santos Lopes Dias, ajudante de notário em Penamacor—autorizado a exercer a advocacia.

Licença

Adolfo Soares (ouceiro, economo da Escola Industrial de Reforma do Porto—trinta dias de licença, por motivo de doença. (Tem a pagar os emolumentos).

Direcção Geral da Justiça, em 30 de Maio de 1913.—O Director Geral, *Germano Martins*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Fazenda Pública

3.ª Repartição

Anuncia-se que, por ordem superior, se mandou retirar da praça, que devia efectuar-se no dia 3 do mês de Junho do corrente ano, os foros pertencentes à Câmara Municipal de Funchal, anunciados na lista n.º 9:689, verbas n.ºs 1 a 3.

3.ª Repartição, em 30 de Maio de 1913.—O Chefe da Repartição, *Augusto Correia da Silva Melo*.

Direcção Geral das Contribuições e Impostos

4.ª Repartição

Por decretos de 12 de Abril último, visados pelo Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 15 do mesmo mês:

Joaquim Januário de Oliveira, secretário de finanças de 1.ª classe, servindo no concelho de Braga—transferido, como requereu, e por ter completado o sexénio de exercício naquele concelho, para idêntico lugar no de Coimbra, vago pela transferência de Augusto de Abranches Coelho de Lemos e Meneses.

Augusto de Abranches Coelho de Lemos e Meneses, secretário de finanças de 1.ª classe, servindo no concelho de Coimbra—transferido, como requereu, para idêntico lugar no concelho de Braga, vago pela transferência de Joaquim Januário de Oliveira.

João Joaquim Ramos e Melo, secretário de finanças de 1.ª classe, servindo no concelho da Horta—transferido, como requereu, para idêntico lugar no concelho de Faro, vago pelo falecimento, em 2 de Janeiro do corrente ano, de José de Azevedo Pacheco.

Querubim Evangelista da Silva, aspirante de finanças do concelho da Praia da Vitória—transferido, como requereu, para idêntico lugar no concelho de Cantanhede, vago por ter sido colocado fora do quadro e nomeado escrivão das execuções fiscais do 2.º bairro do Porto, David dos Santos Madeira, por decreto de 12 de Abril último.

José Maria de Brito, aspirante da Repartição de Finanças do concelho de Angra do Heroísmo—accite a desistência da transferência ordenada por decreto de 1 de Março último, como requereu, ficando em serviço na Repartição do Concelho da Praia da Vitória, no lugar vago pela transferência de Querubim Evangelista da Silva.

Por decretos de 28 do corrente, visados pelo referido Conselho, em 28 do mesmo mês:

Querubim Evangelista da Silva—aspirante de finanças do concelho de Cantanhede, por decreto de 12 de Abril último, que é anulado, e transferindo-o para idêntico lugar no concelho de Mora, vago pela transferência de Germano de Sousa Pinheiro.

Germano de Sousa Pinheiro, aspirante de finanças do concelho de Mora—transferido, como requereu, para idêntico lugar no concelho de Cantanhede, vago pela transferência de Querubim Evangelista da Silva.

Direcção Geral das Contribuições e Impostos, em 30 de Maio de 1913.—O Director Geral, *Júlio Maria Baptista*.

Direcção Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

Relação n.º 189, com referência ao distrito de Viseu, do título de renda vitalícia que se remete pela Direcção Geral da Contabilidade Pública ao Inspector de finanças do dito distrito, a fim de ser entregue à interessada, na conformidade das respectivas instruções, por isso que tem de ser pago pelo respectivo cofre central.

Número do título	Referência ao assentamento geral que existe na referida direcção				Vencimento líquido a que tem direito Escudos	Observações				
	Título do livro	Seu número	Nome do agraciado	Classe inactiva a que fica pertencendo						
17:717	Pensões...	55	Emília da Glória...	Pensões do preço de sangue.	<table border="1"> <tr> <td>Annual</td> <td>27,375</td> </tr> <tr> <td>Mensal</td> <td>2,28</td> </tr> </table>	Annual	27,375	Mensal	2,28	Vencimento de 1 de Julho de 1912.
Annual	27,375									
Mensal	2,28									

Direcção Geral da Contabilidade Pública, em 21 de Maio de 1913. — O Director Geral, *André Navarro*.

Conselho Superior da Administração Financeira do Estado

Secretaria Geral

2.ª Repartição

1.ª Secção

No processo n.º 25:916 da responsabilidade de Sebastião José Conde, como receptor da comarca de Idanha-a-Nova, no período decorrido de 1 de Julho de 1888 a 30 de Junho de 1889, proferiu-se o seguinte acórdão, de que foi relator o Ex.º Sr. Vogal Nunes da Mata.

Cópia n.º 25:916. — Acordam os do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado:

Visto este processo da responsabilidade de Sebastião José Conde, como receptor da comarca de Idanha-a-Nova, no período decorrido de 1 de Julho de 1888 até 30 de Junho de 1889;

Mostra-se que, por acórdão do extinto Tribunal de Contas, de 5 de Dezembro de 1890, tornado definitivo em 29 de Janeiro de 1891, foi o responsável, Sebastião José Conde julgado devedor à Fazenda da quantia de 2\$000 réis, por erro de conta e condenado no pagamento dessa quantia, bem como no dos juros respectivos a contar da data do acórdão;

Mostra-se mais que, em data de 23 de Junho de 1891, o responsável Sebastião José Conde fez entrar no cofre da Agência da Banca de Portugal, no distrito de Castelo Branco, a quantia de 2\$065 réis, sendo 2\$000 réis do alcance e 65 réis de juros, em cujo pagamento havia sido condenado pelo acórdão de 5 de Dezembro de 1890.

O que, tudo visto e ponderado, e vistas as disposições legais em vigor, julgam Sebastião José Conde quite com o Estado, pelo débito em que foi condenado por acórdão de 5 de Dezembro de 1890.

Emolumentos, 1 escudo.

Lisboa, 17 de Maio de 1913. — *Sebastião Augusto Nunes da Mata*, relator — *Guilherme Nunes Godinho* — *Manuel de Sousa da Câmara*. — Foi presente, *Augusto Soares*.

1.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 20 de Maio de 1913. — *Bernardo de Figueiredo Ferrão Freire*, chefe de repartição.

Nos termos do Regimento, e para os efeitos legais, publicam-se, por extrato, os seguintes acórdãos:

Processo n.º 1:761. — Relator o Ex.º Vogal Pais de Figueiredo. — Responsável Francisco de Matos Dias Ferrão, na qualidade de receptor interino do concelho de Pampilhosa da Serra, desde 10 de Abril até 30 de Junho de 1911, foi julgado quite por acórdão definitivo de 11 de Janeiro de 1913, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Documentos de cobrança do Tesouro . . .	3:552#237
Documentos de cobrança de corpos administrativos . . .	774#011
Valores selados . . .	3:046#974
Dinheiro do Tesouro . . .	51#855
Total — Réis . . .	7:425#077

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 2:327. — Relator o Ex.º Vogal João Evangelista Pinto de Magalhães. — Responsável Eurico Pereira da Natividade e Silva, na qualidade de receptor do concelho de Coruche, desde 1 de Julho de 1910 até 30 de Junho de 1911, foi julgado quite por acórdão definitivo de 17 de Maio de 1913, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Documentos de cobrança do Tesouro . . .	25:798#099
Documentos de cobrança de corpos administrativos . . .	6:987#175
Valores selados . . .	5:060#339
Dinheiro do Tesouro . . .	236#947
Total — Réis . . .	38:082#560

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 2:328. — Relator o Ex.º Vogal Sebastião Augusto Nunes da Mata. — Responsável João Gregório de Freitas, na qualidade de receptor do concelho de Cascais, desde 14 de Fevereiro de 1910 até 30 de Junho de 1910, foi julgado quite por acórdão definitivo de 17 de Maio de 1913, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Documentos de cobrança do Tesouro . . .	41:138#642
Documentos de cobrança de corpos administrativos . . .	10:260#890
Selos para a caixa de aposentação das classes operárias . . .	91#700
Valores selados . . .	5:125#473
Dinheiro do Tesouro . . .	#005
Total — Réis . . .	56:616#710

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 2:340. — Relator o Ex.º Vogal Manuel de Sousa da Câmara. — Responsável Bernardo José Pinto de Magalhães, na qualidade de receptor do concelho de Freixo de Espada-a-Cinta, distrito de Bragança, desde 1 de Julho de 1910 até 30 de Junho de 1911, foi julgado quite por acórdão definitivo de 17 de Maio de 1913, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Documentos de cobrança do Tesouro . . .	1:956#884
Documentos de cobrança de corpos administrativos . . .	267#425
Valores selados . . .	1:923#054
Dinheiro do Tesouro . . .	1:110#808
Total — Réis . . .	5:258#171

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 2:330. — Relator o Ex.º Vogal Dr. Aresta Branco. — Responsável Joaquim Lopes da Costa Cabral, na qualidade de receptor do concelho de Mondim de Basto, desde 1 de Julho de 1909 até 30 de Junho de 1910, foi julgado quite por acórdão definitivo de 17 de Maio de 1913, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Documentos de cobrança do Tesouro . . .	9:408#689
Documentos de cobrança de corpos administrativos . . .	1:806#118
Estampilha das classes operárias e trabalhadoras . . .	91#700
Valores selados . . .	2:913#712
Dinheiro do Tesouro . . .	462#654
Total — Réis . . .	14:682#873

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 2:336. — Relator o Ex.º Vogal Cupertino Ribeiro. — Responsável Eduardo Augusto Anderson Veloz Botelho, na qualidade de receptor do concelho de Odemira, desde 1 de Julho de 1909 até 30 de Junho de 1910, foi julgado quite por acórdão definitivo de 17 de Maio de 1913, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Documentos de cobrança do Tesouro . . .	20:213#534
Documentos de cobrança de corpos administrativos . . .	11:533#157
Valores selados . . .	3:006#781
Dinheiro do Tesouro . . .	26#906
Total — Réis . . .	34:780#378

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 2:337. — Relator o Ex.º Vogal Nunes da Mata. — Responsável Abel de Reboredo de Sampaio e Melo, na qualidade de receptor do concelho de Vila Nova de Fozcoas, desde 14 até 31 de Outubro de 1909, foi julgado quite por acórdão definitivo de 17 de Maio

de 1913, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Documentos de cobrança do Tesouro . . .	13:956#867
Documentos de cobrança de corpos administrativos . . .	5:466#824
Valores selados . . .	3:626#261
Dinheiro do Tesouro . . .	7:417#859
Total — Réis . . .	30:467#311

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 2:339. — Relator o Ex.º Vogal Dr. Aresta Branco. — Responsável José Francisco Sequeira e Melo, na qualidade de receptor do concelho de Ourique, desde 1 de Julho de 1909 até 30 de Junho de 1910, foi julgado quite por acórdão definitivo de 17 de Maio de 1913, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo nas seguintes espécies:

Documentos de cobrança do Tesouro . . .	7:661#071
Documentos de cobrança de corpos administrativos . . .	5:143#495
Valores selados . . .	2:750#773
Dinheiro do Tesouro . . .	555#519
Total — Réis . . .	16:110#858

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 2:329. — Relator o Ex.º Vogal Cupertino Ribeiro. — Responsável Manuel Pinheiro de Carvalho, na qualidade de receptor do concelho de Gavião, desde 1 de Julho de 1910 até 30 de Junho de 1911, foi julgado quite por acórdão definitivo de 17 de Maio de 1913, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Documentos de cobrança do Tesouro . . .	4:415#340
Documentos de cobrança de corpos administrativos . . .	2:107#560
Valores selados . . .	3:805#731
Total — Réis . . .	10:328#631

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 2:331. — Relator o Ex.º Vogal Manuel de Sousa da Câmara. — Responsável Abílio Severiano Ribeiro de Magalhães Brandão, na qualidade de receptor do concelho de Paços de Ferreira (Porto), desde 1 de Julho de 1910 até 30 de Junho de 1911, foi julgado quite por acórdão definitivo de 17 de Maio de 1913, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Documentos de cobrança do Tesouro . . .	12:544#373
Documentos de cobrança de corpos administrativos . . .	839#239
Documentos de cobrança da Câmara Municipal . . .	647#056
Valores selados . . .	8:847#716
Dinheiro do Tesouro . . .	187#945
Dinheiro da Câmara Municipal . . .	177#333
Total — Réis . . .	23:243#662

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 2:332. — Relator o Ex.º Vogal João José Dinis. — Responsável Joaquim Pereira Rebelo, na qualidade de receptor do concelho de Paredes, desde 1 de Maio até 30 de Junho de 1911, foi julgado quite por acórdão definitivo de 17 de Maio de 1913, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Documentos de cobrança do Tesouro . . .	13:338#640
Documentos de cobrança de corpos administrativos . . .	1:435#194
Valores selados . . .	2:453#658
Dinheiro do Tesouro . . .	131#164
Total — Réis . . .	17:363#656

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 2:333. — Relator o Ex.º Vogal Guilherme Nunes Godinho. — Responsável Alberto Moreno Sanches de Dion, na qualidade de receptor do concelho de Almeirim, desde 7 de Abril de 1911 até 30 de Junho de 1911, foi julgado quite por acórdão definitivo de 17 de Maio de 1913, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Documentos de cobrança do Tesouro . . .	28:070#456
Documentos de cobrança dos corpos administrativos . . .	7:489#287
Valores selados . . .	2:603#127
Dinheiro do Tesouro . . .	975#8C7
Total — Réis . . .	39:138#677

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 2:334. — Relator o Ex.º Vogal João José Dinis. — Responsável Máximo Pereira da Natividade e Silva, na qualidade de receptor do concelho de Constantia, desde 1 de Julho de 1910 até 30 de Junho de 1911, foi julgado quite por acórdão definitivo de 17 de Maio de 1913, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Documentos de cobrança do Tesouro . . .	7:125#628
Documentos de cobrança de corpos administrativos . . .	1:313#075
Valores selados . . .	3:360#675
Dinheiro do Tesouro . . .	455#802
Total — Réis . . .	12:255#180

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 2:335.—Relator o Ex.º Vogal João Evangelista Pinto de Magalhães.—Responsável Alípio Rodrigues Pinto Brandão, na qualidade de recebedor do concelho de Paredes, desde 1 de Julho de 1910 até 30 de Abril de 1911, foi julgado quite por acórdão definitivo de 17 de Maio de 1913, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Documentos de cobrança do Tesouro . . .	15:734\$156
Documentos de cobrança de corpos administrativos . . .	1:570\$203
Valores selados . . .	2:448\$423
Dinheiro do Tesouro . . .	780\$842
Total — Réis . . .	20:533\$624

que passou a débito da conta imediata.

Está conforme.—1.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 20 de Maio de 1913.—Bernardo de Figueiredo Ferrão Freire, chefe de repartição.

Por terem saído inexactos, novamente se publicam, por extracto os seguintes acórdãos:

Processo n.º 1:939.—Relator o Ex.º Vogal Pais de Figueiredo.—Responsável António Dias Cotrim, na qualidade de recebedor do concelho de Ferreira do Zêzere, desde 1 de Julho de 1908 até 30 de Junho de 1909, foi julgado quite por acórdão definitivo de 15 de Fevereiro de 1913, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Documentos de cobrança do Tesouro . . .	5:903\$248
Documentos de cobrança de corpos administrativos . . .	2:995\$676
Valores selados . . .	3:143\$724
Dinheiro do Tesouro . . .	1:090\$177
Total — Réis . . .	13:130\$825

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 2:309.—Relator o Ex.º Vogal Pinto de Magalhães.—Responsável Mário de Magalhães Infante, na qualidade de recebedor do concelho de Vila Franca de Xira, desde 1 de Julho de 1909 até 30 de Junho de 1910, foi julgado quite por acórdão definitivo de 10 de Maio de 1913, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Documentos de cobrança do Tesouro . . .	65:202\$771
Documentos de cobrança de corpos administrativos . . .	25:045\$780
Estampilhas das classes operárias e trabalhadoras . . .	91\$700
Valores selados . . .	4:045\$250
Total — Réis . . .	94:385\$501

que passou a débito da conta imediata.

1.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, 19 de Maio de 1913.—Bernardo de Figueiredo Ferrão Freire, chefe de repartição.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Direcção Geral da Marinha

2.ª Repartição

Despacho effectuado por portaria desta data

Capitão de fragata, Henrique Eduardo Macieira — concedida licença por sessenta dias, para se tratar, conforme a opinião emitida pela Junta de Saúde Naval, em sessão de 23 do corrente mês, devendo satisfazer à lei de 24 de Maio de 1902.

Direcção Geral da Marinha, em 29 de Maio de 1913.—O Director Geral, Manuel Lourenço Vasco de Carvalho, contra-almirante.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Diplomáticos

1.ª Repartição

Do ordem superior se faz público que, por notas trocadas entre S. Ex.ª o Ministro dos Negócios Estrangeiros e o encarregado dos negócios do Uruguay, em 19 e 23 do corrente, foi prorrogada por mais um ano, a terminar em 29 de Maio de 1914, a convenção de extradição luso-uruguayana de 27 de Setembro de 1878, denunciada pela República do Uruguay, em 29 de Maio de 1909, e sucessivamente prorrogada por períodos de um ano, o último dos quais terminou ontem.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Diplomáticos, em 30 de Maio de 1913.—Joaquim do Espírito Santo Lima.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares

2.ª Repartição

Nesta data é remetida à Caixa Geral de Depósitos a quantia de 3:444\$605 réis, produto líquido dos espólios

dos seguintes cidadãos portugueses, enviado a esta Secretaria de Estado pelo Cônsul de Portugal no Rio de Janeiro:

António Joaquim de Sousa . . .	26\$075
António José Moniz da Silva . . .	6\$435
António José Pereira Bastos . . .	33\$765
António Loureiro Gaspar . . .	172\$635
António Pereira da Silva . . .	6\$875
Carolina dos Anjos . . .	149\$145
Celestino José Nogueira . . .	156\$895
Félix António Sobral . . .	865\$615
Francisco José da Costa Guimarães . . .	180\$850
Francisco José Caldeira da Silva . . .	390\$575
Francisco Manuel Gonçalves . . .	5\$625
Francisco da Silva . . .	23\$020
João Aires . . .	35\$885
Joaquim Pereira da Silva . . .	9\$150
Joaquim Tavares . . .	35\$445
José Joaquim Ribeiro Vieira . . .	164\$175
José Nicolau Alexandre de Medeiros . . .	27\$975
Luís Noronha da Silveira . . .	5\$835
Manuel José Gomes . . .	294\$230
Manuel José Teixeira da Fonseca . . .	576\$125
Manuel Luís Rodrigues . . .	13\$170
Manuel Pereira Bouças . . .	61\$265
Manuel Pereira dos Santos . . .	203\$840

Na totalidade de . . . 3:444\$605

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares, em 29 de Maio de 1913.—O Director Geral, A. F. Rodrigues Lima.

MINISTÉRIO DO FOMENTO

Direcção Geral de Obras Públicas e Minas

Repartição de Caminhos de Ferro e Pessoal

Aviso

Por despacho desta data de S. Ex.ª o Ministro do Fomento foi prorrogado, até 15 de Junho próximo futuro, o prazo do concurso para preenchimento de lugares de chefes de conservação, que tinha sido aberto até 4 do mês corrente e posteriormente prorrogado, até 31 do referido mês, por aviso no Diário do Governo de 28 de Abril último.

Direcção Geral das Obras Públicas e Minas, em 30 de Maio de 1913.—O Director Geral, interino, José Maria Cordeiro de Sousa.

Direcção Geral do Comércio e Indústria

Repartição da Propriedade Industrial

1.ª Secção

Registo de marcas

Aviso de pedidos

Para conhecimento de quem interessar se faz público que:

Tendo E. F. Daniels & Viso, requerido em 5 de Maio de 1913, para substituir o cliché da marca n.º 15:922, para a classe 67.ª e que foi publicado o aviso de pedido no Diário do Governo. n.º 73, de 29 de Março de 1913, por isso se faz novamente publicação da mesma marca:

Em 18 de Março de 1913:

N.º 15:922.—Classe 67.ª

E. F. Daniels & Wise, súbditos britânicos, naturais de Inglaterra, comerciantes, estabelecidos em Londres, 17 e 18, Denestan's Hill Great Tower Street.

A-marca consiste em:



Destinada aos produtos desta classe.

Da data da publicação do presente aviso, começa a contar-se o prazo de três meses para as reclamações de quem se julgar prejudicado pelos referidos registos.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 15 de Maio de 1913.—O Director Geral, M. Correia de Melo.

Para conhecimento de quem se interessar-se faz público que nas datas abaixo indicadas foram pedidos os registos das marcas que seguem:

Em 13 de Maio de 1913:

N.º 16:128.—Classe 79.ª

Francisco Cortez Pinto, médico, estabelecido com laboratório na Rua Garrêtt, n.º 74, 1.º, Lisboa.

A-marca consiste na denominação de fantasia.

EUPEPTINA

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 16:129.—Classe 79.ª

O mesmo.

A marca consiste na denominação de fantasia.

NEVROSTHINA

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 16:130.—Classe 79.ª

O mesmo.

A marca consiste na denominação de fantasia.

TOSSINA

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 16:131.—Classe 79.ª

O mesmo.

A marca consiste na denominação de fantasia.

AMENORRHEINA

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 16:132.—Classe 79.ª

João Nunes dos Santos, português, comerciante, estabelecido com drogaria e perfumaria na Rua do Mundo, n.º 106 a 110, em Lisboa.

A marca consiste em:

MELACINA

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 16:133.—Classe 42.ª

Obriet e Etienne, fabricantes de cutelarias e peças estampadas em Nogent en Bassigny.

A marca consiste em:

(E.O.)

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 16:134.—Classe 64.ª

Pedro Augusto Calleja, súbdito britânico, comerciante, residente em Lisboa, Praça do Município, 10 e 11, e estabelecido na mesma cidade, Poço do Bispo, Rua do Telhal.

A marca consiste em:



Abafado Branco

EXIGIR A NOSSA MARÇA REGISTADA A FOGO NA ROLHA

Destinada a vinagre.

N.º 16:135.—Classe 68.ª

O mesmo.

A marca consiste em:



Destinada a vinho.

N.º 16:136. — Classe 68.ª

O mesmo.

A marca consiste em:



Vinagre Branco
SUPERIOR
Exigir a nossa marca registada a fogo na rolha

Destinada a vinho.

N.º 16:137. — Classe 68.ª

O mesmo.

A marca consiste em:



Clarete

EXIGIR A NOSSA MARCA REGISTRADA A FOGO NA ROLHA

Destinada a vinho.

N.º 16:138. — Classe 68.ª

O mesmo.

A marca consiste em:



Vallada

BRANCO

EXIGIR A NOSSA MARCA REGISTRADA A FOGO NA ROLHA

Destinada a vinho

Em 15 de Maio de 1913:

N.º 16:139. — Classe 14.ª

M. J. Monteiro Guimarães & Filho, comerciantes estabelecidos na Rua Mousinho da Silveira n.º 28, no Porto.

A marca consiste em:

TOJA

Destinada a sabonetes.

N.º 16:140. — Classe 14.ª

Os mesmos.

A marca consiste em:

TOGA

Destinada a sabonetes.

N.º 16:141. — Classe 68.ª

Companhia Vinícola Portuguesa, Sociedade anónima de responsabilidade limitada, com sede na Rua da Nova Alfândega n.º 108, no Porto.

A marca consiste na denominação de fantasia:

MARAJAH

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 16:142. — Classe 79.ª

Pires & Mourato Vermelho, Limitada, portugueses, farmacêuticos, estabelecidos na Rua da Prata n.º 220, em Lisboa.

A marca consiste na denominação de fantasia:

ZOMOZE

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 16:143. — Classe 25.ª

António Duque & Silva, portugueses, comerciantes, estabelecidos em Sangalhos, na Anadia.

A marca consiste na denominação de fantasia:

HENDERSON

ANADIA PORTUGAL

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 16:144. — Classe 68.ª

Sociedade Agricola Anadiense, Limitada, com sede em Huambo, planalto de Benguela, e armazéns de vinhos na Anadia.

A marca consiste em:



Anadiense

CUVÉE RESERVADA

Destinada aos produtos desta classe.

Em 16 de Maio de 1913:

N.º 16:145. — Classe 68.ª

Alexander Davidson Taylor, súbdito britânico, exportador de vinhos, residente em Vila Nova de Gaia, Quinta de La Cruz de La Capola, e estabelecido na mesma vila, Rua de Sorpa Pinto n.º 56.

A marca consiste em:

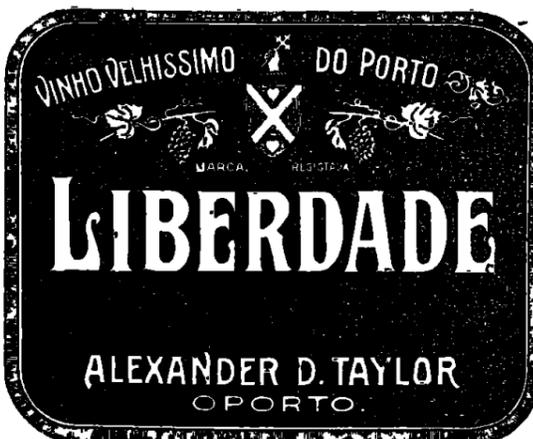


Destinada a vinhos do Porto.

N.º 16:146. — Classe 68.ª

O mesmo.

A marca consiste em:



Destinada a vinhos do Porto.

N.º 16:147. — Classe 68.ª

O mesmo.

A marca consiste em:



Destinada a vinhos do Porto.

N.º 16:148. — Classe 68.ª

O mesmo.

A marca consiste em:



Destinada a vinhos do Porto

N.º 16:149. — Classe 68.ª

O mesmo.

A marca consiste em:



Destinada a vinhos do Porto.

N.º 16:150. — Classe 68.ª

O mesmo.

A marca consiste em:



Destinada a vinhos do Porto.

N.º 16:151.—Classe 68.ª

O mesmo.

A marca consiste em:



Destinada a vinhos do Pôrto.

N.º 16:152.—Classe 68.ª

O mesmo.

A marca consiste em:



Destinada a vinhos do Pôrto.

N.º 16:153.—Classe 68.ª

O mesmo.

A marca consiste em:



Destinada a vinhos do Pôrto.

N.º 16:154.—Classe 68.ª

Pedro Augusto Calleia, súbdito britânico, comerciante, residente em Lisboa, Praça do Município, 10 e 11, e estabelecido na mesma cidade, Poço do Bispo, Rua do Telhal.

A marca consiste em:



Exigir a nossa marca registada a fogo na rolha

Destinada a vinho.

N.º 16:155.—Classe 64.ª

O mesmo.

A marca consiste em:



Destinada a vinagre.

N.º 16:156.—Classe 68.º

O mesmo.

A marca consiste em:



Destinada a vinho.

Em 17 de Maio de 1913:

N.º 16:157.—Classe 38.ª

M. Gompels, português, comerciante, estabelecido na Rua Mousinho da Silveira, 205, 1.º, Pôrto.

A marca consiste na denominação de fantasia.

VULCANO

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 16:158.—Classe 68.ª

Cotello & C.ª, portuguesas, negociantes, estabelecidos no Pôrto, Rua Infante D. Enrique n.º 117.

A marca consiste em:

Embaixador

Destinada a todos os produtos desta classe.

N.º 16:159.—Classe 68.ª

O mesmo.

A marca consiste em:

A Roxa

Destinada a todos os produtos desta classe.

Da data da publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de três meses para as reclamações de quem se julgar prejudicado pelos referidos registos.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 17 de Maio de 1913.—O Director Geral, M. Correia de Melo.

Direcção Geral da Agricultura

Repartição dos Serviços Agronómicos

Para os devidos efeitos se publicam os seguintes despachos:

30 de Maio de 1913

Eliminando por um ano, da tabela para o rateio do trigo destinado ao fabrico de massas, a fábrica sita na Rua da Cadeia, em Belém, inscrita na mesma tabela com o n.º 6 e a percentagem de 6,31, pertencente à Nova Companhia Nacional de Moagem.

Eliminando por um ano, da respectiva tabela, a fábrica, sita em Pedrógão Grande, inscrita na mesma tabela com o n.º 55 e a percentagem de 0,03, pertencente a Silvestre Jacinto Nunes.

Direcção Geral da Agricultura, em 30 de Maio de 1913.—O Director Geral, J. Câmara Pestana.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos

1.ª Direcção

1.ª Divisão

Despachos effectuados nas datas abaixo indicadas

Em 23 do corrente mês:

Maria Rosa Passas — nomeada para o lugar de encarregada da estação telégrafo-postal de 4.ª classe em Vimieiro, nos termos do artigo 240.º do decreto orgânico de 24 de maio de 1911, com o vencimento de 200\$000 réis anuais.

Maria da Visitação Pincho — nomeada para o lugar de encarregada da estação telefone-postal de Paderne, nos termos do artigo 241.º do decreto acima citado, com o vencimento de 72\$000 réis anuais.

(Estes despachos tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 29 de Maio de 1913).

2.ª Divisão

Em 24 do corrente:

Emília da Glória Maciel — exonerada, por conveniência do serviço, do lugar de encarregada da estação postal em Cedros, concelho e distrito da Horta.

José Silveira de Medeiros — nomeado para o referido lugar e com a retribuição anual que percebia o antecedente. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 29 do corrente).

Em 29:

Joaquim da Silva e Sousa, distribuidor supranumerário do concelho de Figueira da Foz — demitido do referido lugar, por abandono de serviço.

José Pereira Lopes, distribuidor rural do concelho do Fundão, em situação de inactividade — mandado passar à actividade.

Damião Martins Santos Viana — exonerado do lugar de encarregado da estação postal em Rio Tinto, concelho do Gondomar, distrito do Pôrto, por ter passado a desempenhar serviço telegráfico a referida estação.

Em 30:

José Durão Alves — nomeado encarregado gratuito da estação postal em Mendiga, concelho de Pôrto de Mós, distrito de Leiria, criada em portaria de 10 do corrente.

Caetano dos Santos — nomeado distribuidor supranumerário de Abrantes.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos, em 30 de Maio de 1913.—Pelo Administrador Geral, J. M. Pinheiro e Silva.

4.ª Direcção

1.ª Divisão

Para conhecimento das repartições, tribunais, autoridades e do público, se declara que, na data abaixo mencionada, se effectuou o seguinte despacho:

Portaria de 28 do corrente:

Determinando que seja aberta ao serviço público a estação telefone-postal em Casa Branca, concelho de Souzel, distrito de Portalegre.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos, em 29 de Maio de 1913.—Pelo Administrador Geral, J. M. Pinheiro e Silva.

5.ª Direcção

3.ª Divisão

Nos termos do artigo 8.º do regulamento da Caixa Económica Postal, aprovado por decreto de 15 de Dezembro de 1911, são nomeados agentes da mesma Caixa os indivíduos abaixo designados:

Distrito de Beja

Concelho de Odemira:

Carlos Maria de Jesus Maia, proprietário em Colos. Francisco Pereira, industrial em Sabóia.

António Candeias, idem, idem.

Distrito de Castelo Branco

Concelho de Castelo Branco:

José da Silva Mendes, professor oficial de instrução primária em Escalos de Cima.

Distrito de Lisboa

Concelho de Loures:

Laura Anjos Condoixa, professora oficial de instrução primária em Fanhões.

Concelho de Vila Franca de Xira:

António Lúcio Baptista, proprietário em Vila Franca de Xira:

Distrito de Vila Rial

Concelho de Chaves:

Luís Alves Pires Júnior, professor oficial em Nogueira.

Distrito de Viseu

Concelho de S. Pedro do Sul:

José Fernandes Martins, encarregado da estação postal do Carvalhais.

Gaspar Lourenço de Almeida, depositário da caixa postal em Freixo, freguesia de Serrazos.

João Ribeiro da Costa, encarregado da estação postal de Cobertinha, freguesia de Vila Maior.

Concelho de Tondela:

Alexandro Rodrigues de Moura, encarregado da estação postal de Lobão.

Concelho de Viseu:

Eduardo Demingos Maia, professor oficial de instrução primária em Abraveses.

António Baptista Gomes Reis, idem, em Boaldeia.

Manuel Rodrigues Fernandes, idem, em Bodiosa.

Delfim de Sousa Cardoso, encarregado da estação postal de Cavernães.

Diogo Cardoso de Matos, proprietário em Espadonal, freguesia de Fragozola.

Joaquim de Jesus e Sousa, professor oficial de instrução primária em Bigas, freguesia de Lordosa.

António Joaquim Ferreira, idem em Mundão.

João Alves Trindade, proprietário da Quinta de S. Caetano, freguesia de Ranhados.

José dos Santos, encarregado da estação postal de Gumie, freguesia de Ribafeita.

Manuel Rodrigues Branco Loureiro, proprietário em Barbeita, freguesia de Rio de Loba.

António de Almeida Queiroz, professor oficial de instrução primária em Santos Evos.

Joaquim Teotónio Coimbra, encarregado da estação postal de Torredaite.

Concelho de Vouzela:

Bernardo Lopes Rodrigues, encarregado da estação postal de Campia.

Custódio Ribeiro Pereira de Amorim Girão, idem, de Fataunços.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos, em 29 de Maio de 1913.—Pelo Administrador Geral, J. M. Pinheiro e Silva.

Junta de Crédito Agrícola

Balancete da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de responsabilidade solidária e ilimitada, com sede em Mourão, em 31 de Janeiro de 1913

ACTIVO	
Associados—Sua dívida por cotas	6,05
Caixa	10,555
Empréstimos aos sócios por:	
Fiança	3.111,000
Móveis e utensílios	15,000
	<u>3.142,605</u>
PASSIVO	
Cotas e jóias cobradas	35,200
Fundo social:	
Cotas e jóias em dívida	5,050
Lucros	75,435
	<u>116,685</u>
Depósitos a prazo	1.671,000
Empréstimos à Caixa:	
Junta de Crédito Agrícola	1.823,000
Lucros e perdas	31,920
	<u>3.142,605</u>

Os Directores, Joaquim Caetano Guerreiro — Marcos Cortes Ribeiro.

Está conforme o original que fica arquivado na Secretaria desta Junta.

Lisboa, Junta de Crédito Agrícola, em 19 de Maio de 1913.—O Inspector, José Manuel de Assunção.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral das Colónias

1.ª Repartição

Em portarias de 23 do corrente mês:

Alfredo Vaz Pinto da Veiga, chefe da 4.ª Repartição da Direcção Geral das Colónias—sessenta dias de licença para se tratar. (Pagou os emolumentos e respectivos adicionais).

João Augusto Chaves Cruz, auxiliar de escrituração da Direcção Geral das Colónias—noventa dias de licença para se tratar. (Pagou os emolumentos e respectivos adicionais).

Direcção Geral das Colónias, em 30 de Maio de 1913.—Pelo Director Geral, João Taumaturgo Junqueira.

2.ª Repartição

1.ª Secção

Despachos efectuados na data abaixo indicada

Por decreto de 24 do corrente mês:

Justino de Barros e Sá Gomes, administrador provisório da 2.ª circunscricção do distrito de Inhambane (Masinga)—confirmado no 3.º grau do quadro administrativo da provincia de Moçambique.

Manuel Caetano Brisidio de Melo, secretário provisório da 7.ª circunscricção do distrito de Inhambane (Panda)—confirmado no 2.º grau do quadro administrativo da provincia de Moçambique.

João Francisco Excelso da Piedade Assunta e Almeida, professor do Liceu Nacional de Nova Goa—concedido o aumento do tço do respectivo ordenado, pelo prosseguimento no magistério, nos termos da portaria de 16 de Julho de 1859 e mais legislação nela citada.

Tomás Custódio Ernesto Sequeira Vaz—provido definitivamente no lugar de professor regente da escola do sexo masculino de Borim, no Estado da Índia.

Direcção Geral das Colónias, em 30 de Maio de 1913.—Pelo Director Geral, João Taumaturgo Junqueira.

3.ª Repartição

Pelo tempo de trinta dias, a contar data da publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, está aberto concurso, na Direcção Geral das Colónias, para o provimento dum lugar de veterinário para a provincia de Moçambique, criado por decreto de 9 de Novembro de 1912, nas condições seguintes:

1.ª O concurso será documental entre veterinários formados por qualquer escola de medicina-veterinária do país, devendo os concorrentes apresentar, para serem admitidos, os seguintes documentos:

a) Certidão da qual conste terem mais de vinte e um anos de idade e menos de quarenta e cinco.

b) Atestado de bom comportamento moral e civil passado pela autoridade competente;

c) Certificado comprovando que nada consta do registo criminal;

d) Documentos em que provem ter satisfeito às exigências do serviço militar;

e) Certidão comprovativa de terem o curso médico-veterinário com a respectiva classificação final.

f) Além do documento a que se refere a condição anterior, poderão os candidatos apresentar quaisquer outros que demonstrem mais habilitações científicas.

2.ª Não poderão ser admitidos os candidatos que não forem portugueses ou naturalizados portugueses, nos termos legais.

3.ª Os candidatos serão presentes à Junta de Saúde das Colónias na primeira quinta-feira, depois de terminado o prazo do concurso.

4.ª A nomeação será feita por meio de contrato, válido por quatro anos, a contar da data do desembarque na colónia respectiva, podendo haver readmissão por períodos de igual tempo, se os seus serviços forem necessários e tiverem tido bom comportamento e servido o Estado com zelo e assiduidade. Se ao Estado ou ao nomeado não convier a readmissão, deverá haver aviso com três meses de antecedência.

5.ª Os vencimentos serão por ano os seguintes que constam do citado decreto. Categoria, 720\$000 réis, exercício 2:280\$000 réis. Total, 3:000\$000 réis.

6.ª Terá direito a transporte em 1.ª classe, por conta do Estado, a bordo de qualquer vapor da Empresa Nacional de Navegação, de ida para a colónia e de regresso à metrópole, no fim do tempo do seu contrato, ou no fim de dois anos, se, por opinião da junta de saúde, tiver de regressar por motivo de doença que constitua perigo de vida com a sua continuação na colónia. Se, porém, antes de completar os referidos dois anos, a junta de saúde fizer essa declaração, poderá ser-lhe adiantada a importância da passagem, que terá de satisfazer pela décima parte do seu ordenado.

7.ª Ser-lhe há também concedida passagem de ida e regresso, na mesma classe, às pessoas de sua família mencionadas no artigo 3.º do decreto com força de lei de 24 de Dezembro de 1885, caso cumpra este contrato, pois que, na falta do cumprimento pela sua parte, será obrigado a restituir à Fazenda a importância dessas passagens.

8.ª Na ocasião da partida, se lhe convier, ser-lhe há abonada a importância de três meses do seu ordenado, que lhe será descontado para a Fazenda em doze prestações mensais, sendo a primeira no primeiro mês do seu contrato, e bem assim, no acto da partida, a ajuda de custo a que tiver direito.

9.ª Enquanto estiver na metrópole, com licença arbitrada pela Junta de Saúde das Colónias, perceberá apenas o vencimento de categoria, nas condições gerais estabelecidas para os funcionários das colónias.

10.ª Será obrigado a prestar os seus serviços da sua especialidade em qualquer ponto da referida provincia, conforme as ordens do respectivo governador e a cumprir com as obrigações constantes das leis e regulamentos que vigorarem naquela colónia.

11.ª Terminado o seu contrato, pode regressar à metrópole, caso não deva ser readmitido, mas, se o for, esse regresso só pode effectuar-se por opinião da Junta de Saúde, por motivo de licença graciosa nas mesmas condições em que esta é concedida aos empregados das colónias ou por ter terminado o tempo de readmissão.

12.ª Tom direito a aposentação nos termos em que ela é concedida aos empregados coloniais.

13.ª Nos casos omissos no presente termo de contrato, os direitos e obrigações do médico-veterinário serão regulados pelas leis gerais.

—Direcção Geral das Colónias, em 30 de Maio de 1913.—Pelo Director Geral, João Taumaturgo Junqueira.

CONGRESSO

CAMARA DOS DEPUTADOS

Propostas

Disposições de carácter permanente

Proponho, nos termos da lei de 15 de Março de 1913, para serem discutidas e votadas, juntamente com o orçamento do Ministério das Finanças e insertas na lei do Orçamento Geral do Estado, as seguintes disposições de carácter permanente:

Capítulo 1.º, artigo 1.º

Artigo A. Os títulos da dívida pública fundada-interna ficam, como os da dívida externa, para todo o sempre isentos de impostos ou deducções de qualquer natureza sobre o seu actual rendimento efectivo.

§ único. Esta disposição será inscrita na Constituição da República, na sua primeira revisão.

Art. B. A Junta do Crédito Público fará inscrever no Livro da Dívida Pública e em cada título a sua renda actual e providenciara para que toda a eserita, a partir de 1 de Julho de 1913, seja feita como base nessa renda.

Art. C. Da mesma forma os encargos da dívida pública fundada serão descritos no Orçamento Geral do Estado pela sua importância efectiva.

§ único. Os montepios, associações de socorros mútuos, caixa de aposentações e corporações que mantenham asilos ou hospitais, a que se referem as leis de 26 de Fevereiro de 1892, artigo 7.º, e de 9 de Setembro de 1908, artigo 6.º, § 2.º, receberão, em vez do reembolso actual do imposto de rendimento deduzido nos títulos que possuem na primeira daquelas datas, títulos de renda perpétua de importância annual equivalente àquele-reembolso, e paga semestralmente em prestações iguais, isentas de toda e qualquer deducção ou imposto.

Capítulo 1.º, artigo 6.º

Artigo D. O regime das netas representativas da prata, regulado pelo decreto de 17 de Outubro de 1910 e confirmado pelo decreto da Assembleia Nacional Constituinte de 23 de Agosto de 1911, subsistirá até nova resolução do Poder Legislativo.

Art. E. É obrigatório o depósito na Caixa Geral de Depósitos dos fundos disponíveis de todas as administrações ou estabelecimentos do Estado, incluindo os serviços denominados autónomos, os quais, sem embargo de quaisquer disposições diferentes ou contrárias que existam nos respectivos regulamentos e leis orgánicas, deverão entregar na referida Caixa o sobranço das suas despesas.

§ único. Todas as entidades, administrações ou estabelecimentos depositários ou gerentes de fundos públicos, cujas disponibilidades se encontrem fora do regime estabelecido neste artigo, deverão transferi-las para a Caixa Geral de Depósitos em seguida à promulgação desta lei.

Capítulo 3.º, artigo 17.º

Artigo F. As verbas que no Orçamento forem consignadas a impressos não poderão ser diminuídas por transferências para outras verbas, nem ter outra aplicação, e só poderão ser ordenadas, incluída a relativa ao Congresso, a favor da Imprensa Nacional, em presença das facturas que as estações competentes aprovarem, e enviarem à Direcção Geral da Contabilidade Pública para o mencionado efeito.

Capítulo 5.º, artigo 20.º

Artigo G. No anexo ao Orçamento Geral do Estado, e em referência ao ano a que ele respeitar, serão incluídos, devidamente comprovados, com as contas do último ano, os orçamentos das receitas e despesas dos seguintes estabelecimentos e serviços:

Caixa de Aposentações; —
Montepio Oficial;
Montepio das Alfândegas;
Cofre dos emolumentos das alfândegas;
Universidades;
Instituto Feminino de Educação e Trabalho;
Provedoria da Assistência Pública de Lisboa e suas dependências;
Cruz Vermelha;
Casas do Trabalho; e
todos os demais estabelecimentos ou serviços da mesma natureza.

§ único. As direcções, administrações, corporações ou entidades que superintendam nos estabelecimentos ou serviços indicados neste artigo ficam obrigadas, para os efeitos nele mencionados, a enviar à Direcção Geral da Contabilidade Pública, até o dia 30 de Setembro de cada ano, os documentos aludidos.

Artigo H. O subsídio annual com que o Estado tem de concorrer para as aposentações dos professores de instrução primária é fixado em 100.000\$. Este subsídio será annualmente incluído no orçamento do Ministério das Finanças, sob a rubrica «Caixa de Aposentação—Secção dos professores de instrução primária».

No orçamento do ano económico de 1913-1914, porém, o subsídio de que trata este artigo será elevado a 144.000\$, com a cláusula de ser diminuído, annual e sucessivamente, até o limite de 100.000\$, de metade da importância das vacaturas que forem ocorrendo.

§ 1.º É revogada a disposição da alínea a) do artigo 95.º do decreto com força de lei de 29 de Março de 1901.

§ 2.º São suprimidas as verbas para pessoal aposentado e para subsídios à Caixa de Aposentação que se descrevem nos artigos 37.º e 44.º do capítulo 7.º do orçamento do Ministério do Interior, na soma de 68.758\$745, e mais a de 77.152\$, do pessoal na disponibilidade compreendida no artigo 36.º do orçamento do mesmo Ministério.

§ 3.º Pelas direcções gerais da Instrução Primária e da Contabilidade Pública serão tomadas as providências necessárias para que não occasionem perturbação no serviço a supressão das verbas de 77.152\$ e 3.758\$745, respeitante ao pessoal na disponibilidade e aposentado a que se refere o artigo anterior.

Artigo I. É o Governo autorizado a transferir para a Câmara Municipal do Porto, querendo esta, todos os seus direitos em relação à Sociedade do Palácio de Cristal do Porto, cessando desde já o subsídio que se descrevia no Orçamento com destino à mesma sociedade.

Artigo J. São revogadas as disposições constantes das leis de 12 de Junho de 1901 e 9 de Setembro de 1908, e do decreto de 13 de Novembro de 1902, na parte relativa ao subsídio à Liga Naval.

Capítulo 5.º, artigo 21.º

Artigo K. É o Governo autorizado a abrir créditos especiais para os seguintes serviços:

- a) Do subsídio à Câmara Municipal do Porto;
b) Dos subsídios à Junta Autónoma das instalações marítimas do Porto (Douro e Leixões);
c) Do Montepio das Alfândegas;
d) Prémios de exportação de garrafas;
e) De despesas nos termos do artigo 104.º do decreto com força de lei de 20 de Abril de 1911;
f) Despesas do Fundo Nacional da Assistência;
g) De despesas correspondentes às propinas de inscrição e ao selo de diplomas universitários;
h) Do fundo de amortização de 1900;
i) Despesas com as gratificações por inscrição de prédios omissos.

Capítulo 6.º, artigo 23.º

Artigo L. O prémio de exportação referente a garrafas exportadas com vinho e seus derivados, estabelecido por decreto de 25 de Maio e portaria de 26 de Setembro de 1894 e decreto de 24 de Outubro de 1895, é reduzido a 50 por cento.

Capítulo 8.º, artigo 29.º

Artigo M. São suprimidos os lugares de 1.º e 2.º secretários bibliotecários do Ministério das Finanças, regressando os respectivos funcionários aos serviços que anteriormente desempenhavam.

Capítulo 8.º, artigo 36.º

Artigo N. É o Governo autorizado a vender em hasta pública, nos termos das leis que regulam a venda dos bens da Fazenda, as dependências rústicas e urbanas dos antigos almoxarifados dos palácios da Ajuda, Necessidades e Belém, bem como os foros pagos à Fazenda pela extinção dos mesmos almoxarifados, e ainda o remanescente dos móveis desses palácios, que, depois de realizada a liquidação a que se refere a lei de 24 de Junho de 1912, com a observância da de 10 de Novembro de 1910, sejam julgados desnecessários para o mobilamento dos palácios nacionais.

Artigo O. O produto da venda de bens nacionais, a partir de 1 de Julho de 1913, será aplicado à compra de títulos de dívida pública interna ou externa, inscrevendo-se em orçamento tam só o rendimento desses títulos, no artigo dos Juros de títulos na posse da Fazenda, sob a rubrica — Juros de títulos pela venda de bens nacionais. — A receita desta proveniência para o ano económico de 1913-1914 é computada em 3.100\$.

Artigo P. Fica reservado o direito de opção para os onfiteutas, sub-onfiteutas, censuários ou pensionistas, somente no acto da praça.

Artigo Q. A partir de 1 de Julho de 1913 passa para a administração directa do Estado a ponte D. Luís, do Porto, inscrevendo-se no Orçamento, entre as despesas com a Administração dos Próprios da Fazenda Pública, a importância de 3.000\$, sendo para:

Table with 2 columns: Item, Amount. Personnel journalist collector 1.500\$, Illumination and conservation 1.500\$.

No Orçamento de 1913-1914 inscrever-se há, além disso, para despesas com a instalação da luz eléctrica, a importância de 2.000\$.

Este aumento de despesa será compensado pela correspondente inscrição de quantia igual na receita.

Capítulo 10.º, artigo 41.º

Artigo R. É revogado o decreto de 13 de Abril de 1911, na parte em que reorganizou a Fiscalização das Sociedades Anónimas, regressando os seus serviços e funcionários à situação anteriormente em vigor e ficando o Governo autorizado a estabelecer as regras e medidas necessárias para que se execute esta disposição sem prejuízo para o Estado ou para as Sociedades Anónimas.

§ único. No ano económico de 1913-1914 a despesa com estes serviços, qualquer que seja a sua transformação, não deverá exceder 20.000\$, salvo oportuna deliberação nova do Parlamento.

Capítulo 11.º, artigo 51.º

Artigo S. É fixado em 7 o valor de T para a contribuição predial rústica e em 10 o valor de T para a urbana no ano económico de 1913-1914.

Artigo T. É autorizado o Governo a despendar com as

remunerações aos participantes ou informadores de prédios omissos e com os funcionários da competente Secretaria de Finanças, respectivamente, 50 e 10 por cento das multas aplicadas aos proprietários remissos, inscrevendo-se no Orçamento, nas receitas para 1913-1914, por estimativa, a importância de 20.000\$ e na despesa 12.000\$.

Capítulo 15.º, artigo 69.º

Artigo U. É fixada em 11 por milhar a cota de 11,5 estabelecida no artigo 147.º do decreto com força de lei de 24 de Maio de 1911, sobre todas as receitas arrecadadas nas alfândegas, não podendo, porém, exceder a 225.600\$ a quantia a despendar anualmente por esta proveniência.

Anexo da Caixa Geral

Artigo V. É alterada a disposição do § 3.º, artigo 1.º, base 1.ª, da lei de 26 de Setembro de 1909, substituindo as palavras «no fim de cada ano económico» por «no dia 1 de Julho de cada ano económico». — O Ministro das Finanças, Afonso Costa.

Propostas avulsas

Proposta 1.ª

Proponho que no orçamento do Ministério das Finanças, capítulo 1.º, artigo 1.º, Juros da dívida pública fundada, se aumente a verba referente a títulos disponíveis da dívida consolidada com a importância de 309.000\$, correspondente aos juros do capital nominal de 10.300.000\$ emitidos, para representação de receita, por portaria de 5 de Fevereiro último.

Com esta alteração, a data de 30 de Setembro de 1912, da existência dos títulos na posse da Fazenda, é substituída pela de 31 de Março de 1913.

Na receita já apreciada pelas Câmaras, ter-se há, consequentemente, de fazer a conveniente correção. — O Ministro das Finanças, Afonso Costa.

Proposta 2.ª

Proponho que a importância para diferenças de câmbios da dívida pública fundada, incluída no artigo 4.º do capítulo 1.º na soma de 931.441\$184, seja reduzida a 784.634\$32.

(Esta emenda representa uma diminuição na diferença cambial de 2 por cento. O prémio do ouro nos nove meses de Outubro de 1910 a Junho de 1911, em que a importação de cereais foi diminuta, regulou, em média, por 7,75; e ainda em 1911-1912 não passou, em média, de 8,30.

Havendo fundadas esperanças, nesta altura, em que a colheita de cereais seja relativamente abundante, com a melhoria da situação económica e financeira pela próxima extinção do deficit e outras circunstâncias favoráveis, não poderia considerar-se exagerado optimismo que se calculasse esse prémio em 8,5.

No entanto, para segurança, fixamo-lo em 10 por cento, reduzindo tam sómente de 2 por cento a taxa primeiramente prevista, e ficando apenas 2,10 pontos abaixo da média do corrente ano económico em que a importação de cereais tem sido verdadeiramente excepcional). — O Ministro das Finanças, Afonso Costa.

Proposta 3.ª

Proponho que, no orçamento do Ministério das Finanças, capítulo 1.º, artigo 5.º, Conversão da dívida consolidada interna em pensões vitalícias, etc., nos termos da lei de 30 de Junho de 1887, se aumente a verba para encargos com esta conversão, com a importância de 3.000\$. — O Ministro das Finanças, Afonso Costa.

Proposta 4.ª

Proponho que, no orçamento do Ministério das Finanças, capítulo 1.º, artigo 6.º, Dívida flutuante, se façam nas verbas adiante designadas, as seguintes diminuições:

Table with 2 columns: Item, Amount. Encargos da dívida flutuante 175.000\$, Comissões, corretagens, selos estrangeiros, etc. 10.000\$, Total 185.000\$.

O Ministro das Finanças, Afonso Costa.

Proposta 5.ª

Proponho que a importância do Subsídio aos membros do Congresso, descrita no capítulo 3.º, artigo 18.º, na soma de 80.000\$ seja diminuída a de 22.400\$, ficando em 57.600\$.

Importa este subsídio no período normal em 38.400\$ e pela prorrogação de mais dois meses de sessão, em 19.200\$.

Soma 57.600\$, Estando descrita a importância de 80.000\$ pode abater-se a de 22.400\$.

O Ministro das Finanças, Afonso Costa.

Proposta 6.ª

Proponho que ao capítulo 5.º, artigo 21.º (subsídios variáveis) se acrescente, precedendo a rubrica — Ao Montepio das Alfândegas — o seguinte:

À Câmara Municipal do Porto: Subsídio equivalente ao imposto especial sobre vinho, etc., entrado para consumo na cidade do Porto — Lei de 10 de Janeiro de 1913 153.000\$

Desta importância só será entregue à Câmara Municipal a que for arrecadada depois de deduzidos 5 por cento para despesas de cobrança, que estão já computadas no artigo 122.º do orçamento da receita pela correspondente importância de 7.650\$. No caso da cobrança ser superior a 153.000\$, o Governo poderá, para satisfazer à Câmara Municipal do Porto o respectivo excesso, abrir créditos especiais de importância igual a esse excesso.

(Correspondentemente, será adicionada ao artigo 45.º das receitas (Impostos indirectos — rial de água) a mesma quantia de 153.000\$, pelo imposto especial sobre vinho, etc., entrado para consumo na cidade do Porto, o que elevará o cálculo da receita deste artigo a 1:789.000\$.

Nos termos do artigo 8.º da lei de 15 de Março de 1913 far-se há oportunamente a respectiva correção no orçamento das receitas, já apreciado pelas Câmaras). — O Ministro das Finanças, Afonso Costa.

Proposta 7.ª

Proponho que ao capítulo 5.º, artigo 21.º, se acrescente em seguida à rubrica — À Câmara Municipal do Porto — o seguinte:

À Junta Autónoma das Instalações Marítimas do Porto — Douro-Leixões, lei de 23 de Abril de 1913:

Subsídios correspondentes às seguintes receitas:

Table with 2 columns: Description, Amount. Direito de carga e imposto extraordinário de 5 por cento que se arrecadar na alfândega do Porto e delegação em Leixões, lei de 16 de Setembro de 1890 e 16 de Junho de 1898 166.000\$, Impostos do porto de Leixões designados nas tabelas A-B e D do regulamento de 27 de Maio de 1893 28.700\$, Receitas, nos termos do decreto de 7 de Fevereiro de 1911, com as modificações introduzidas pelo n.º 3.º do artigo 1.º da lei de 23 de Abril de 1913 70.000\$, Total 264.700\$.

Pelas verbas que constituem esta soma, o Governo poderá abrir créditos especiais para satisfazer as respectivas importâncias, quando as arrecadações forem superiores às que vão incluídas no presente Orçamento.

No Orçamento para 1914-1915 haverá que inscrever, além das verbas acima indicadas, a do subsídio a que se refere a base 4.ª da referida lei de 23 de Abril de 1913 na importância de 240.000\$, da qual, porém, o Governo só abonará à Junta o que for necessário para o fim designado na mesma base. — O Ministro das Finanças, Afonso Costa.

Proposta 8.ª

Proponho, em vista do disposto no n.º 3.º do artigo 1.º da lei de 23 de Abril de 1913 que, no capítulo 5.º, artigo 21.º do orçamento do Ministério das Finanças, seja eliminada a seguinte verba:

A Junta Autónoma das Obras da cidade do Porto h) 20.826\$

O Ministro das Finanças, Afonso Costa.

Proposta 9.ª

Proponho que no orçamento do Ministério das Finanças, capítulo 5.º, artigo 21.º, Subsídios variáveis, se façam as seguintes alterações:

a) Eliminar a verba de 3.500 escudos descrita neste artigo como aumento ao subsídio de 20:000\$000 réis com o que o Estado concorre para a Caixa de Reformas dos Operários dos Tabacos, visto este aumento, em harmonia com a sentença arbitral, não ser por enquanto devido;

b) Suprimir a seguinte verba: 1 escudo e 40 centavos semanais a operários remidos da Companhia dos Tabacos — importância correspondente a 60 por cento desses subsídios, determinados para 195 operários em 52 semanas, nos termos dos acordos, etc., 8.681\$40, visto não existir lei, nem disposição de igual força, que permita ao Estado fazer esta despesa. — O Ministro das Finanças, Afonso Costa.

Proposta 10.ª

Proponho que no capítulo 6.º, Diversos encargos, se inclua o seguinte:

Artigo 27.º-A, Fundo de amortização: Importância destinada à compra de títulos da dívida interna e externa, nos termos da lei de 5 de Julho de 1900 144.000\$

Desta verba só poderá ser paga importância igual à que se arrecadar, podendo o Governo abrir créditos especiais para solver a importância da arrecadação, quando esta for superior à importância prevista. — O Ministro das Finanças, Afonso Costa.

Proposta 11.ª

Proponho que no capítulo 8.º, artigo 32.º (pessoal na disponibilidade e licenciado) se elimine o vencimento dum segundo oficial, já falecido, 600\$. — O Ministro das Finanças, Afonso Costa.

Proposta 12.ª

Proponho que no capítulo 8.º, *Secretaria e Direcção Geral da Fazenda Pública*, se transfira do artigo 34.º, «pessoal aposentado e na inactividade», para o artigo 33.º, «pessoal de administração o jornalero», a importância de 822,39. — O Ministro das Finanças, *Afonso Costa*.

Proposta 13.ª

Proponho que no artigo 43.º, *abonos variáveis*, das Repartições de Medição Oficial, se inclua o seguinte: «Despesas pessoais e remunerações por serviços de madrugada e de noite aos medidores de 1.ª e 2.ª classe na Repartição da Medição Oficial de Lisboa, 1.200\$». — O Ministro das Finanças, *Afonso Costa*.

Proposta 14.ª

Proponho as seguintes alterações nos capítulos 11.º e 12.º do orçamento do Ministério das Finanças: Elimina-se no capítulo 11.º:

Artigo 45.º:

Vencimento de categoria:	
2 chefes fiscaes, a 480.	960
1 sub-chefe fiscal, a 360.	360
1 fiscal de 1.ª classe	240
5 fiscaes de 2.ª classe, a 216.	1.080
	2.640\$

Artigo 48.º:

Subsídios de residência a 6 fiscaes, a 36\$	216
Remuneração ao pessoal da tipografia anexa à Direcção Geral das Contribuições e impostos e da rede telefónica do Ministério das Finanças	1.600
	1.816\$
	4.456\$

Incluir no capítulo 12.º:

Artigo 53.º:

1 electricista chefe do serviço telephónico:	
Vencimento de categoria	485
Idem, de exercício	97
	582
4 telefonistas, a 396	
	1.584
1 tipógrafo, chefe:	
Vencimento de categoria	575
Idem, de exercício	115
	690
3 tipógrafos:	
1 vencimento de categoria	560
Idem, de exercício	112
	672
1	396
1	372
	1.440
	4.296\$

Diferença para menos 160\$

O Ministro das Finanças, *Afonso Costa*.

Proposta 15.ª

Proponho que no capítulo 11.º, artigo 50.º — *Despesas com a contribuição de registo* — se aumente com 105.000\$ a verba que no mesmo artigo se designa sob a epígrafe «emolumentos da contribuição de registo nos termos do decreto com força de lei de 24 de Maio de 1911», ficando assim elevada a 173.000\$ e o total do artigo a 183.000\$. (Iguais importâncias se descreveram na receita). — O Ministro das Finanças, *Afonso Costa*.

Proposta 16.ª

Proponho que a verba para renovação e encadernação de matrizes, constante do capítulo 11.º, artigo 51.º, do orçamento do Ministério das Finanças, seja aumentada com mais 30.000\$, além da verba proposta no parecer da comissão, elevando-se assim a 70.000\$. — O Ministro das Finanças, *Afonso Costa*.

Proposta 17.ª

Proponho que a rubrica — *Despesa com o serviço das comissões, a que se referem os artigos 12.º e 13.º do decreto com força de lei de 24 de Maio de 1911* — descrita no capítulo 11.º, artigo 51.º do orçamento do Ministério das Finanças, seja substituída pela seguinte:

Despesa com as comissões de serviço de inspecção e avaliação de prédios — artigos 8.º da lei de 15 de Fevereiro de 1913 e 12.º e 13.º do decreto de 24 de Maio de 1911, mantendo-se o aumento de 27.500\$, proposto pela comissão. — O Ministro das Finanças, *Afonso Costa*.

Proposta 18.ª

Proponho que para a verba de 16.476\$, que sob a rubrica — *Cumbustivel, matérias oleosas para as máquinas, etc.* — se encontra descrita no artigo 71.º do serviço marítimo das Alfândegas, seja transferida a importância de 1.500\$, tirada das seguintes verbas:

Artigo 70.º Serviço interno das Alfândegas:	
Das remunerações pela apreensão de armas, etc.	400\$
Dos transportes dos empregados aduaneiros e das famílias, etc.	600\$
	1.000\$
Art. 70.º Serviço marítimo:	
Das remunerações por serviços extraordinários.	500\$
	1.500\$

O Ministro das Finanças, *Afonso Costa*.

Proposta 19.ª

Proponho a supressão, no orçamento do Ministério das Finanças, do capítulo 21.º e artigo 88.º:

Diferenças de cambios além das da dívida pública 10.000\$

O Ministro das Finanças, *Afonso Costa*.

Proposta 20.ª

Proponho que no capítulo 21 — *Despesas de exercicios findos* — artigo 87.º, se inclua o seguinte:

«Importância a restituir a Rafael Reynolds, súbdito inglês, da contribuição de registo que o mesmo pagou na recebedoria do concelho de Évora, em 1 de Dezembro de 1903, por uma arrematação judicial que foi anulada por acórdão do Supremo Tribunal de Justiça, com trânsito em julgado, 1 392\$30. — O Ministro das Finanças, *Afonso Costa*.

Nota

A receita do recrutamento continuará a arrecadar-se nos termos das leis vigentes, em conta de operações de tesouraria, e do mesmo modo será arrecadada a taxa militar, a fim do Tesouro poder, oportunamente, ser embolsado do encargo de juro de 247.500\$, do empréstimo de 4.500.000\$ para armamento, a que anualmente tem direito, e que deve ser solvido pelo produto das receitas indicadas. — O Ministro das Finanças, *Afonso Costa*.

TRIBUNAIS

TRIBUNAL DE GUERRA DE BRAGA

Éditos de dez dias

Citação de ausentes

Pelo Tribunal de Guerra de Braga correm éditos de dez dias, a contar da publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando o réu Luis da Cunha Teles de Vasconcelos, filho de António Teles Pereira de Vasconcelos Pimentel, já falecido, e de Josefa da Cunha Pignatelli, solteiro, maior, natural de Lisboa, advogado, ausente em parte incerta, a fim de, nos termos do artigo 14.º, § 3.º, da lei de 23 de Outubro de 1911, comparecer neste tribunal, sito no edificio do Quartel General do comando da 8.ª divisão do exercito, na cidade de Braga, e assistir aos termos do processo crime que lhe move o promotor de justiça junto deste tribunal, sob pena do mesmo correr a revelia.

O despacho de pronúncia e o libelo são como seguem: O general comandante da 2.ª divisão do exercito:

Visto e atentamente examinado este processo, do qual consta o auto de corpo de delicto e sumário da culpa formada a:

Albano de Seabra Rangel, tenente da administração militar;

José Albano Pires Cerdeira, tenente médico veterinário de cavalaria n.º 7;

Domingos Soares de Carvalho, proprietário;

José Augusto Ferreira, industrial, proprietário;

Luis da Cunha Teles de Vasconcelos, advogado;

José Gorjão Conceiro de Albuquerque, primeiro cabo n.º 62/2:030 do 4.º esquadrão do regimento de cavalaria n.º 10;

Joaquim Rodrigues Soares Marques, primeiro cabo n.º 109/2:223 do 3.º esquadrão de cavalaria do regimento n.º 8;

Manuel de Jesus, primeiro cabo n.º 6/1:143 do 3.º esquadrão de cavalaria do regimento de cavalaria n.º 7;

José Martins, soldado n.º 1:124/1:511 do 4.º esquadrão de cavalaria do regimento n.º 1;

Luis Mendes, soldado n.º 22/2:023 do 3.º esquadrão do regimento de cavalaria n.º 10;

Afonso Augusto Duarte, soldado n.º 204/2:618 do 3.º esquadrão do regimento de cavalaria n.º 5;

José Júlio Pimentel Martins, tenente do regimento de infantaria n.º 12;

José da Silva Torres, tenente do regimento de infantaria n.º 12;

José Manuel Anes Baptista, tenente de cavalaria;

Júlio António de Abreu, tenente de cavalaria;

Francisco José, tenente picador de cavalaria;

José Aristides Guedes da Silva, alferes de cavalaria;

Carlos Alberto Novais e Silva, alferes de cavalaria;

António Lobo de Portugal e Vasconcelos, aspirante a oficial de cavalaria do regimento n.º 7;

José Paulo Andorinha, primeiro sargento n.º 1/1:138 do 3.º esquadrão do regimento de cavalaria n.º 7, adido ao 2.º batalhão de artilharia da costa;

José Alberto Ferro, segundo sargento n.º 2/2:017 do 2.º esquadrão de reserva;

Fernando Ferreira Figueiredo Leitão, segundo sargento n.º 11/1:143 do 2.º esquadrão do cavalaria n.º 7.

Vista a exposição do juiz auditor junto do Tribunal de guerra de Braga e a informação do respectivo promotor;

E atendendo a que de todo o processo se mostra:

1.º Que houve tentativa de aliciamento da parte dos arguidos: Rangel, tenente da administração militar, determinadamente ao segundo sargento do cavalaria n.º 7, Vasco Pereira Pimentel de Castro, José Albano Pires Cerdeira, com respeito a vários, José Augusto Ferreira, determinadamente a uma praça da guarda fiscal, José Augusto, o «Jouqueiro», Domingos Soares de Carvalho, determinadamente ao forrador de cavalaria n.º 7, e Luis da Cunha Teles de Vasconcelos a Luis Antunes Tomé,

factos estes a que é applicável a doutrina do artigo 3.º da lei de 30 de Abril de 1912, por constituído o crime de aliciamento;

2.º Atendendo a que do processo nada se prova contra os primeiros cabos, Manuel de Jesus, Joaquim Rodrigues Soares Marques, José Gorjão Conceiro de Albuquerque e os soldados, José Martins, Luis Mendes e Afonso Augusto Duarte;

3.º Atendendo a que contra os tenentes, José Júlio Pimentel Martins, do regimento de infantaria n.º 12, José da Silva Torres, tenente do mesmo regimento; José Manuel Anes Baptista e Júlio António de Abreu, tenentes de cavalaria; tenente picador, Francisco José; alferes, José Aristides Guedes da Silva; alferes, Carlos Alberto Novais e Silva e aspirante a oficial, António Lobo Portugal e Vasconcelos; primeiro sargento, José Paulo Andorinha e segundos sargentos, José Alberto Ferro e Fernandes Leitão, apenas há simples suspeitas que não originam prova suficiente para mandar proceder à acusação contra os mesmos arguidos.

Atendendo ao que dispõe o artigo 208.º do Código do Processo Criminal Militar, e usando da faculdade que elle me confere, determino que indivíduos incluídos no n.º 1.º respondam em conselho de guerra pelo referido crime, sendo immediatamente postos em liberdade os indivíduos mencionados nos n.ºs 2.º e 3.º, cumprindo-se em relação aos do n.º 3.º o preceituado na circular n.º 1:412 de 22 de Setembro de 1912 (*Ordem do Exército*, 1.ª série, n.º-11).

Quartel General em Viseu, em 14 de Maio de 1913. — O Comandante da Divisão, *João Crisóstomo Pereira Franco*, general.

Em libelo acusatório crime contra os réus:

1.º Albano de Seabra Rangel, filho de César Henriques de Seabra Rangel e de Floripes Henriques da Silva Rangel, casado, 32 anos, natural de Avelãs do Caminho, concelho de Anadia, tenente do serviço de administração militar;

2.º José Albano Pires Cerdeira, filho de Manuel Pires e de Maria Joaquina Cerdeira, solteiro, 37 anos, natural de Rio do Porto, concelho de Melgaço, tenente do serviço veterinário militar;

3.º José Augusto Ferreira, filho de José Feliciano Ferreira e de Maria Monteiro, ambos falecidos, casado, 52 anos, natural de Escalhão, concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, proprietário e industrial, e residente em Almeida;

4.º Domingos Soares de Carvalho, filho de Bernardo Soares de Carvalho e de Ana de Ascensão, ambos falecidos, casado, 43 anos, proprietário, natural de Viseu, e residente em Almeida;

5.º Luis da Cunha Teles de Vasconcelos, filho de António Teles Pereira de Vasconcelos Pimentel, já falecido, e de Josefa da Cunha Pignatelli, solteiro, maior, natural de Lisboa, advogado.

Os quatro primeiros actualmente presos em Braga e o último ausente em parte incerta, diz o promotor de justiça o que deduz nos termos seguintes:

1.º P. que o réu Albano de Seabra Rangel, achando-se em serviço no regimento de cavalaria n.º 7, em Almeida, num dia antes da incursão de Julho do ano findo, fez, ao segundo sargento do referido corpo, Vasco Pereira Pimentel de Castro, a proposição verbal de aliciamento para o movimento revolucionário, que tinha por fim restabelecer no país a forma de Governo monárquico;

2.º P. que o réu José Albano Pires Cerdeira fez a proposição verbal de aliciamento para o movimento revolucionário tendente a restabelecer no país a forma de Governo monárquica a vários, e nomeadamente aos alferes farmacêutico, Alfredo Gomes Ferreira, quando, com este, se encontrou pelas nove horas aproximadamente no dia 3 de Julho do ano findo, junto ao portão de Fontelo, em Viseu.

3.º P. que o réu José Augusto Ferreira, antes da incursão de Julho do ano findo, em Almeida, fez a proposição verbal de aliciamento para o movimento revolucionário que tinha por objectivo o restabelecimento no país da forma de Governo monárquica, ao soldado da guarda fiscal, José Augusto o «Jouqueiro»;

4.º P. que o réu Domingos Soares de Carvalho, no dia 17 ou 18 de Julho do ano findo, na sua casa em Almeida, fez a proposição verbal de aliciamento para o movimento revolucionário, destinado a restabelecer no país a forma de Governo monárquica, ao primeiro cabo ferrador, João Baptista do Nascimento;

5.º P. que o réu Luis da Cunha Teles de Vasconcelos, antes da incursão de Julho do ano findo, em Lisboa, fez a proposição verbal de aliciamento para o movimento revolucionário, que tinha por fim restabelecer no país a forma de Governo monárquica, ao cidadão Luis Antunes Tomé;

6.º P. que o mesmo réu se evadiu da prisão de S. Barnabé, em Braga, na noite de 9 para 10 de Fevereiro do corrente ano;

7.º P. que com a prática de tais factos cometeram, todos os mencionados réus, o crime de rebelião, incorrendo por isso na sanção do artigo 3.º da lei de 30 de Abril de 1912 e ainda o réu Luis da Cunha Teles de Vasconcelos na do artigo 191.º do Código Penal;

8.º P. que nestos termos o nos de direito deve a presente acusação ser julgada procedente o provada o os réus condenados nas penas dos artigos acima citados.

9.º Rol de testemunhas do 1.º réu:

1.ª Vasco Pereira Pimenta de Castro, segundo sargento do regimento de cavalaria n.º 7, residente em Nelas;

2.ª António Eduardo da Costa, comerciante, idem em Almeida;

3.ª Acácio Augusto, soldado licenciado e residente na freguesia de S. Vitor, em Braga;

4.ª António da Conceição, primeiro cabo n.º 10/2997-A do primeiro esquadrão de cavalaria n.º 7, e residente na escola do equitação em Torres Novas.

Rol de testemunhas do 2.º réu:

1.ª Alfredo Gomes Ferreira, alferes farmacêutico no hospital militar de Viséu;

2.ª António Pinto de Campos, alferes farmacêutico miliciano e residente em Viséu;

3.ª Fernaldo Magalhães Nunes de Sousa, capitão ajudante do regimento de cavalaria n.º 7, em Nelas;

4.ª António Eduardo da Costa, comerciante em Almeida;

5.ª Luís Nunes, chefe da estação telégrafo-postal, idem;

6.ª António Lourenço da Fonseca, soldado n.º 52/2435-B da 7.ª companhia da circunscrição Norte da guarda-fiscal, residente na Figueira da Foz;

7.ª José Tenreiro, soldado n.º 64/3920 da 3.ª companhia da circunscrição Norte de guarda-fiscal, fazendo parte da secção de Vilar Formoso;

8.ª Carlos de Almeida Barroco, soldado n.º 265/2699-B da 6.ª companhia da circunscrição Norte da guarda-fiscal, fazendo parte da secção de Almeida.

Rol de testemunhas do 3.º réu:

1.ª Duarte Marques o «Duarte Laudrão» criado de servir e residente em Almeida;

2.ª José Augusto o «Jouqueiro», soldado n.º 176/4975 da 6.ª companhia da circunscrição Norte da guarda-fiscal e fazendo parte da secção de Almeida;

3.ª Carlos de Almeida Barroco, soldado n.º 265/2699-B, idem, idem.

4.ª António Manuel, soldado n.º 13/2835-B, idem, idem;

5.ª António Lourenço da Fonseca, soldado n.º 52/2435-B da 7.ª companhia, idem, idem, na Figueira da Foz;

Rol de testemunhas do 4.º réu:

1.ª Messias Freire Brandão, tenente da guarda fiscal e residente em Almeida;

2.ª Joaquim Galvão, o «Joaquim Pacheco», trabalhador, idem;

3.ª João Baptista do Nascimento, primeiro cabo ferrador n.º 9/2:645 do 2.º esquadrão do regimento de cavalaria n.º 7, em Nelas.

Rol de testemunhas do 5.º réu:

1.ª Luís Antunes Tomé, proprietário, residente em Santo Estêvão do Sabugal.

2.ª João de Sena Belo Júnior, administrador interino do concelho do Sabugal;

3.ª António Joaquim Cautela Júnior, secretário geral do Governo Civil da Guarda;

4.ª Eduardo Veiga Ferreira, aspirante a oficial do regimento de infantaria n.º 29, em Braga;

5.ª José Ribeiro Barbosa, alferes do regimento de infantaria n.º 8, idem;

6.ª Casimiro José Soares, segundo cabo n.º 32/481 da 2.ª companhia do 2.º batalhão de infantaria n.º 29, idem.

7.ª Francisco de Oliveira, soldado n.º 23/698 da 3.ª companhia do 2.º batalhão de infantaria n.º 29, idem;

8.ª José Francisco Gomes, soldado n.º 24/662 da 2.ª companhia do 2.º batalhão de infantaria n.º 29, idem;

9.ª António Gomes, soldado n.º 78/467 da 4.ª companhia do 2.º batalhão de infantaria n.º 29, idem.

Requeiro se especiem depreçadas para inquirição das testemunhas residentes fora da comarca onde funciona o tribunal e se façam e publiquem editos citando o réu ausente nos termos da lei de 23 de Outubro de 1911.

Braga, em 27 de Maio de 1913.—O Promotor, *Joaquim Maria da Silva Zuchelli*, capitão de infantaria n.º 23.

Está conforme.—Secretaria do Tribunal de Guerra de Braga, em 29 de Maio de 1913.—O Secretário, *José da Cunha Amaral Pinto Fernandes*, alferes de infantaria n.º 8.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz auditor, *J. da Paizão Pereira*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

COMISSÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LISBOA

Editais

António Xavier Correia Barreto, Presidente da Comissão Administrativa do Município de Lisboa.

Faço saber, que por deliberação camarária de 8 de Maio corrente, foi adoptada a seguinte:

Postura

Artigo 1.º Os projectos de construções, transformações ou grandes reparações a fazer nesta cidade e que tem que ser submetidos à apreciação da Câmara, serão entregues em duplicado, intelecíveis, cotados minuciosamente e acompanhados de memórias descritivas sufficientemente desenvolvidas.

Art. 2.º Os projectos constarão das seguintes peças gráficas—planta topográfica na escala de 1×100 e num raio de 50 metros do local em que se pretende construir, alçados principais, laterais e posteriores, e cortes longitudinais e transversais necessários para perfeita compreensão do edificio e sua estrutura, na escala de 1×100; e detalhes na escala de 1×20 dos motivos mais importantes da construção.

Art. 3.º As memórias descritivas serão separadas dos desenhos e nelas indicados todos os elementos precisos para se julgar da solidez da construção, tais como processo de construção a seguir; natureza dos materiais a empregar: sistema de fundações, espessura e estrutura de paredes, frontais e tabiques; secções de vigamentos e madeiramentos de cobertura, espessura e secções de material «metálico»; e dozagens das argamassas.

E para assim constar se manda publicar este edital no *Diário do Governo*, a fim de ter efeito a referida postura, e começar a vigorar três dias depois da sua publicação neste *Diário*, e idênticos serão afixados nos lugares públicos do costume, para que a todos seja manifesto e ninguém dela possa alegar desconhecimento.

Paços do Concelho, em 15 de Maio de 1913.—*António Xavier Correia Barreto*.

António Xavier Correia Barreto, Presidente da Comissão Administrativa do Município de Lisboa.

Faço saber que esta Câmara, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 50.º, n.º 5.º, do Código Administrativo de 1896, deliberou em sua sessão ordinária, de 8 de Maio do corrente ano, que à rua que liga a Avenida Duque de Loulé à Rua Actor Tasso, na paróquia civil de Camões, fosse dado o nome de Rua de Eça de Queiroz, e que à travessa existente na Rua Miguel Lupi, ainda sem nome, seja dada a denominação de Travessa de Miguel Lupi.

E para assim constar, mandei publicar este edital no *Diário do Governo* e afixar outros de igual teor nos lugares públicos do costume.

Paços do Concelho, em 16 de Maio de 1913.—*António Xavier Correia Barreto*.

António Xavier Correia Barreto, Presidente da Comissão Administrativa do Município de Lisboa.

Faço saber que a Comissão Administrativa da Câmara Municipal de Lisboa, em sua sessão de 8 de Maio corrente, resolveu que:

Na Praça do Comércio, lado oriental, a partir do ângulo sul, possam estacionar até dez trons, ficando encostados ao rebordo da placa central.

E para constar mandei publicar este edital no *Diário do Governo* e afixar outros de igual teor nos lugares do costume.

Paços do Concelho, em 28 de Maio de 1913.—*António Xavier Correia Barreto*.

Esta comissão manda anunciar que no dia 23 de Junho próximo, pelas treze horas, porá em praça por licitação verbal, diversos lotes de terreno municipal situados na 1.ª e 2.ª zona das Picóas, e bem assim uma faixa de terreno com 2m,5 de largura e em todo o comprimento do lote n.º 486, situado na Rua Tomás Ribeiro.

No mesmo dia e à mesma hora será pôsto em praça o alçguer dum terreno anexo ao lavadouro municipal da Rua da Praia do Bom Sucesso, e uma porção de terreno na Travessa do Enviado de Inglaterra.

As condições e as plantas estão desde já patentes na Secretaria desta Câmara.

Paços do Concelho, em 30 de Maio de 1913.—O Secretário da Câmara, *Joaquim Kopke*.

JUNTA DO CRÉDITO PÚBLICO

Repartição de Contabilidade

Para conhecimento de quem interessar se anuncia que no dia 12 do próximo mês de Junho pelas doze horas, na sala das sessões da Junta do Crédito Público, se há-de proceder ao sorteio de cinquenta obrigações da dívida interna de 5 por cento de 1909, que, nos termos dos artigos 3.º e 4.º do decreto de 27 de Fevereiro do mesmo ano, tem de ser amortizadas em 1 de Julho de 1913.

A amortização faz-se por séries de dez obrigações. Portanto, se for extraído o cartão que compreende apenas os três números 57:551 a 57:553, últimos do empréstimo, os quais pertencem ao respectivo fundo especial de amortização, será considerada nula a sua extracção, e repetir-se há.

Se no sorteio forem extraídos alguns números de obrigações que estejam em depósito na Junta para ser trocadas pelos títulos provisórios do mesmo empréstimo, igualmente se anulará a sua extracção, continuando o sorteio até se completar a quantidade de obrigações designada para amortização. Os números das obrigações em depósito serão afixados à porta da sala das sessões da Junta no acto do sorteio.

Secretaria da Junta do Crédito Público, em 29 de Maio de 1913.—Pelo Director Geral, *Alfredo M. de Avelar Teles*.

Repartição Central

Processo n.º 159:052

Nos termos da lei de 5 de Agosto de 1854 e do artigo 41.º do regulamento da Junta do Crédito Público, aprovado por decreto de 8 de Outubro de 1900, pretendo justificar Maria do Sant'Ana da Costa Sousa o seu direito exclusivo como herdeira do remanescente da herança da sua tia, Maria de Sant'Ana da Costa Nunes, natural de Marylla, do concelho de Santarém, falecida no dia 4 de Novembro de 1912, na Rua Andrade, n.º 30, 2.º andar, em Lisboa, a fim de lhe serem avorbadadas as inscrições de 500,000 réis, n.ºs 73:645 e 74:654, que à falecida pertenciam.

Quem tiver de se opor ao indicado averbamento de-

duza o seu direito no prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão como for de justiça.

Secretaria da Junta do Crédito Público, em 30 de Maio de 1913.—Pelo Director Geral, *Alfredo M. de Avelar Teles*.

ESCOLA DE BELAS ARTES DE LISBOA

Por ordem superior se declara que, em harmonia com as disposições do artigo 5.º, do decreto n.º 2, de 26 de Maio de 1911, se acha aberto concurso pelo prazo de sessenta dias, perante o conselho da Escola de Belas Artes de Lisboa, e a começar do dia immediato ao da publicação do presente anúncio no *Diário do Governo*, para provimento do lugar de professor da 2.ª cadeira da mesma Escola (desenho e modelação de ornato), a qual consta das seguintes matérias:

- 1.ª parte — Desenho ornamental (cópia do relêvo);
- 2.ª parte — Modelação de ornato;
- 3.ª parte — Exercícios de estilização; conhecimento dos estilos históricos.

Os candidatos que pretenderem ser admitidos ao concurso apresentarão na secretaria da Escola, dentro do prazo fixado, os seus requerimentos instruídos com os seguintes documentos:

- 1.º Diploma ou respectiva pública-forma, ou certidão, que demonstre aprovação do candidato em qualquer dos cursos das Escolas de Belas-Artes do Lisboa e Porto, ou doutro estabelecimento análogo do estrangeiro;
- 2.º Atestado de bom procedimento moral e civil, atestado de não padecer moléstia contagiosa ou que prejudique a contínua aplicação e trabalho exigidos pelo exercício do magistério, e documento de haver satisfeito à lei do recrutamento;
- 3.º Todos os mais documentos comprovativos do seu merecimento científico ou artístico, ou de serviços prestados à ciência, à arte e ao país.

As provas do concurso são as seguintes:

Provas do concurso para professor da 2.ª cadeira

1.ª

Um desenho em esboço a carvão duma composição applicável a um trecho architectónico, sobre ponto tirado à sorte na própria ocasião, e executado em uma sessão de oito horas.

Modelação em barro da mesma composição, em doze sessões de três horas.

A maior dimensão do modelo em barro será 80 centímetros, devendo a menor ser determinada no ponto, em harmonia com o carácter deste.

As dimensões do desenho serão metade das do modelo em barro.

2.ª

Uma composição ornamental destinada à pintura duma das paredes interiores dum edificio, com inclusão dum trecho architectónico em perspectiva, desenhada a simples traço com indicação do processo adoptado, sobre ponto tirado à sorte em doze sessões de três horas.

A maior dimensão será 80 centímetros, determinando-se no ponto a outra dimensão e a escala.

3.ª

Exemplos de estilização de várias plantas e flores, em desenho a carvão com o correspondente claro escuro, sobre ponto tirado à sorte na própria ocasião, executado em uma sessão de oito horas.

As flores ou plantas naturais, para modelo, serão fornecidas pela Escola ao candidato.

4.ª

Lição oral de meia hora sobre a evolução dos estilos ornamentais, seguida de interrogatório em igual espaço de tempo, referente ao mesmo assunto.

Os pontos para esta lição, que não poderão ser menos de nove, nem inferiores ao número dos candidatos admitidos a concurso, estarão patentes na secretaria da Escola durante dez dias antes do marcado para esta prova e serão tirados com quarenta e oito horas de antecedência, devendo ser um para cada candidato.

5.ª

Lição e interrogatório, que não excedam no total a uma hora, sobre pedagogia artística relativa à matéria da cadeira, métodos de ensino, orientação pedagógica do candidato.

Escola de Belas Artes de Lisboa, em 27 de Maio de 1913.—O Director, *José Luis Monteiro*.

ESCOLA DE BELAS-ARTES DO PORTO

1.ª Cadeira

Por ordem superior se declara que nos termos das disposições do capítulo I, secção II do decreto, com força de lei, de 26 de Maio de 1911, se acha aberto o concurso pelo prazo de sessenta dias, a começar no immediato ao da publicação do presente anúncio no *Diário do Governo* e perante o Conselho da Escola de Belas-Artes do Porto, para o provimento do lugar de professor da 1.ª cadeira da mesma Escola, «desenho linear geométrico, geometria descritiva e perspectiva».

Os candidatos que pretenderem ser admitidos ao concurso apresentarão dentro do prazo fixado os seus requerimentos, na secretaria da Escola, instruídos com os seguintes documentos:

- 1.º Diploma ou respectiva pública-forma, ou certidão que demonstre aprovação do candidato no curso especia-

a que pertence a cadeira que ora é posta a concurso, podendo esse curso ser feito nas Escolas de Belas-Artes de Lisboa e Porto, ou em qualquer estabelecimento análogo do estrangeiro. Também podem concorrer ao provimento desta Cadeira os indivíduos habilitados com o curso completo de engenharia civil.

2.º Atestado de procedimento moral e civil.

Atestado de não padecer moléstia contagiosa ou que prejudique a contínua aplicação e trabalho exigidos pelo exercício do magistério, e documento de haver satisfeito à lei do recrutamento.

3.º Todos os mais documentos comprovativos do seu merecimento científico ou artístico, ou de serviços prestados à ciência e ao país.

As provas do concurso consistem:

1.º Em duas provas gráficas, uma de geometria descritiva e outra de perspectiva, sobre pontos tirados à sorte na própria ocasião.

2.º Em interrogatório sobre essas provas e mais matérias do programa da referida Cadeira.

§ 1.º A duração dos interrogatórios, que são feitos por dois professores escolhidos pelo júri, será de quarenta minutos.

§ 2.º Os pontos que são organizados pelo júri, não podem ser menos de nove.

§ 3.º As provas serão executadas por cada candidato em gabinetes previamente designados pelo júri, e durante a sua execução é neles vedado o ingresso a qualquer pessoa, inclusivamente a qualquer membro do júri.

§ 4.º O ponto, que é o mesmo para todos os concorrentes, é tirado à sorte em presença de três membros do júri, pelo candidato que a sorte decidir.

As provas devem ser executadas nos termos seguintes:

Desenho linear geométrico em doze horas (três sessões de quatro horas).

Geometria descritiva e perspectiva em vinte e quatro horas (seis sessões de quatro horas).

Escola de Belas-Artes do Porto, em 22 de Maio de 1918.—O Director, José Marques da Silva.

Programa da 1.ª Cadeira

Desenho linear geométrico, geometria descritiva e perspectiva.

1.ª parte — Desenho linear geométrico, perspectiva elementar.

2.ª parte — Princípios de geometria descritiva com aplicação à teoria das sombras.

3.ª parte — Princípios de óptica; perspectiva com aplicação à arquitectura, à pintura e à scenografia.

Geometria plana:

Noções preliminares.

Desenho em geral. Corpos, volumes e superfícies, linhas e ponto — Fio de prumo — linha recta e plano, linhas curvas.

Da linha recta:

Definição — Unidade linear e suas divisões. Uso da régua e sua verificação — Problemas gráficos.

Dos ângulos:

Definições — Teoremas sobre os ângulos.

Do esquadro, seu uso e verificação. — Problemas gráficos.

Das perpendiculares e oblíquas:

Definições — Das perpendiculares entre si — Relações das horizontais com as verticais — Das oblíquas e perpendiculares, tiradas dum ponto a uma recta — Equidistância dos pontos da bissectriz dum ângulo — Problemas gráficos.

Das paralelas:

Definição — Relação entre as paralelas e outras rectas — Rectas paralelas cortadas por uma secante — Ângulos alternos, internos e alternos-externos. Ângulos e lados paralelos ou respectivamente perpendiculares — Problemas gráficos.

Circunferência do círculo:

Definição e propriedades — Arcos e cordas.

Tangentes e secantes — Flexa, sector e segmento.

Circunferências, tangentes e secantes.

Medidas dos ângulos — Avaliação em graus, minutos e segundos — Uso do compasso e do transferidor — Circunferência passando por três pontos dados — Tangentes, comuns a dois círculos — Segmento capaz dum ângulo dado — Relação entre a circunferência e o diâmetro — Recrificação da circunferência — Problemas gráficos e aplicações.

Dos triângulos e linhas proporcionais:

Definições — Os triângulos segundo os lados e segundo os ângulos — Razão de duas rectas, linhas proporcionais, triângulos semelhantes — Propriedades das bissectrizes dum triângulo — Relações numéricas entre os lados dum triângulo — Secantes e tangentes tiradas dum ponto. Divisões das rectas em partes iguais, ou proporcionais — Meio proporcional — Escalas — Escalas gráficas, sua construção e seu uso — Problemas gráficos.

Dos polígonos:

Definições — Dos quadriláteros — Propriedades gerais dos polígonos — Polígonos semelhantes e simétricos — Polígonos inscritos e circunscritos na circunferência — Polígonos regulares — Círculos inscritos e circunscritos — Problemas gráficos.

Áreas das figuras planas e seus perímetros:

Unidade de superfície e suas divisões — Perímetro de diversas figuras — Áreas do rectângulo do quadrado, do paralelograma, do triângulo, do trapézio, dum polígono qualquer.

Relação das áreas das figuras planas e semelhantes — Áreas do círculo do sector e do segmento.

Perímetro da circunferência — Área dum figura qualquer — Problemas gráficos e aplicações.

Das curvas usuais:

Das concordâncias em geral — Das concordâncias de linhas rectas com arcos de círculo e de arcos de círculo entre si.

Da espiral — Definições — Espiral de Arquimedes — Espiral logarítmica e espiral hiporbólica — Espirais de vários centros.

Da oval — Definições — Traçado gráfico das ovals.

Do arco abatido — Definições — Traçado gráfico de arcos abatidos.

Do arco aviajado — Traçado gráfico.

Da ellipse — Definições — Da tangente à ellipse — Propriedades da ellipse.

Elipses semelhantes — Traçados gráficos da ellipse e da tangente à ellipse.

Da hipérbole — Definições e propriedades.

Da tangente à hipérbole — Da normal — Círculo director dum fio. Hipérbolas semelhantes — Traçados gráficos da hipérbole e da tangente à hipérbole.

Assíntotas da hipérbole e suas propriedades.

Determinação das assíntotas.

Da parábola — Definições e propriedades da parábola.

Da tangente à parábola — Da normal, e parábolas semelhantes — Traçados gráficos da parábola e da tangente à parábola.

Geometria no espaço:

Preliminares — Determinações do plano.

Rectas em relação aos planos:

Rectas paralelas, perpendiculares e oblíquas.

Propriedades dos planos. Ângulos diedros:

Planos paralelos — Planos perpendiculares — Definições — Teoremas sobre os diedros.

Dos ângulos triedros:

Teoremas sobre os ângulos triedros.

Dos poliedros:

Definições — Tetraedros, pirâmides e prismas — Das propriedades das pirâmides — Pirâmides semelhantes — Das propriedades dos prismas — Prismas semelhantes — Da pirâmide truncada.

Superfícies e volumes:

Das superfícies e volumes dos paralelepípedos, dos prismas; da pirâmide, do tronco de pirâmide de bases paralelas e dum poliedro qualquer.

Cilindros e cones:

Definições e propriedades.

Da esfera:

Definições e teoremas — Secção da esfera por um plano — Polos do círculo — Determinação do raio da esfera — Planos tangentes à esfera.

Superfície e volumes:

Da superfície e volumes dos cilindros, dos cones e dos troncos de cone de bases paralelas — Da superfície gerada pela rotação dum linha quebrada regular em volta dum eixo que existe no seu plano e passa pelo centro.

Áreas da zona da esfera — Volumes de esfera e do sector esférico.

Geometria descritiva:

Preliminares — Representação do ponto — Representação da recta — Casos particulares.

Traços dum recta — Casos particulares.

Intersecção de duas rectas dadas pelas suas projecções. — Projecção de rectas paralelas — Problemas gráficos.

Representação do plano:

Representação do plano pelos seus traços — Casos particulares — Achar uma recta e um ponto do plano — Determinar se um ponto e uma recta pertencem a um plano.

Principais rectas dum plano:

Horizontais, linhas de frente e linhas de maior inclinação.

Rectas perpendiculares aos planos — Aplicações.

Mudança dos planos de projecção:

Tomar um plano qualquer perpendicular aos planos de projecção.

Rotação dum ponto, dum recta e dum plano em torno dum eixo perpendicular a um dos planos de projecção.

Dos rebatimentos:

Rebatimentos sobre os planos de projecção — Casos particulares — Rebatimento dum plano definido pelos seus traços — Achar uma figura traçada num plano, quando rebatido sobre um dos planos de projecção, ou paralelamente a um deles.

Sendo dado o rebatimento dum ponto achar as projecções desse ponto.

Da intersecção dos planos:

Instrução dum linha recta com um plano — Casos particulares — Aplicações.

Determinação das distâncias:

Distância dum ponto a uma recta.

Casos particulares.

Distância dum ponto a um plano.

Distância de duas rectas paralelas.

Distância de dois planos paralelos.

Ângulos de rectas com planos:

Ângulos de duas rectas — Ângulos de dois planos — Problemas gráficos.

Da projecção dos poliedros.

Projecção das curvas planas.

Projecção do círculo — Problemas gráficos.

Da hélice cilíndrica e cónica.

Do traçado dos parafusos.

Da penetração dos sólidos.

Teoria das sombras — Das projecções oblíquas:

Definições — Das projecções oblíquas dum ponto e dum recta.

Projecções oblíquas dum corpo.

Da óptica:

Da luz e das sombras — Ponto luminoso — Raios luminosos — Luz directa e reflectida — Luz perpendicular e oblíqua a um plano.

Da sombra própria e da sombra produzida — Particularidades.

Raios luminosos paralelos entre si.

Da reflexão — Da contra-sombra.

Da refração — Raio incidente e raio imergente — Ponto de imersão.

Ângulo de refração.

Sombras produzidas por um ponto luminoso — Aplicações.

Das sombras produzidas por raios de luz paralelos entre si — Aplicações.

Sombra própria e projectada — Da linha de separação da parte iluminada da parte em sombra.

Da degradação das tintas — Princípios das sombras produzidas.

O raio luminoso a 45º paralelo à diagonal dum cubo.

Dos reflexos atmosféricos e terrestres.

Das sombras produzidas sobre um plano de frente.

Das sombras produzidas sobre superfícies em relevo e curvas — Aplicações a trechos arquitectónicos — Sombra do cone — Sombra do cilindro — Sombra da esfera — Sombra do toro.

Das sombras produzidas sobre superfícies cilíndricas — Das sombras produzidas sobre superfícies esféricas — Abóbadas cilíndricas e abóbadas esféricas.

Aplicações a trechos de arquitectura.

Sombra do capital de columna.

Sombra da base — Sombra de pontão.

Sombra de misula, gota, balauastre, etc.

Perspectiva — Definições e princípios:

Definições da perspectiva — Contorno aparente dum corpo.

Raios luminosos e raios visuais da perspectiva linear e área — Ponto de vista.

Quadro plano — perspectiva dum recta em geral.

Rectas de frente e rectas de fuga — Traço dum recta — Ponto de fuga — Raio de fuga — Perspectiva dum plano — Traço dum plano — Plano de fuga e linha de fuga — Ponto de fuga dum recta direcção — Quadro plano vertical — Plano de horizonte — linha de horizonte — Plano principal de visão — Vertical principal — Ponto principal — Distância principal — Dados necessários suficientes para determinar a perspectiva dum ponto do espaço — Geometral — Linha de terra.

Rebatimento do quadro sobre o geometral.

Execução dos traçados da perspectiva.

Das verticais e horizontais de frente — Pontos de fuga das rectas horizontais — Pontos de distância — Ponto de fuga das rectas perpendiculares ao quadro — Da distância principal e do ângulo óptico.

Das distâncias reduzidas — perspectiva dum ponto e dum recta do geometral — Perspectiva de rectas horizontais não situadas no geometral.

Escalas de perspectiva — Determinação de alturas — Determinação de larguras e profundidades.

Degradação linear — Da determinação da linha de horizonte.

Direcção e grandeza dum recta de frente — Divisão dum recta de fuga.

Quadrados intercalados — Dos pontos de fuga inacessíveis — Perspectiva do quadrado — Perspectiva do círculo — Perspectiva em elevação.

Aplicações e problemas:

Perspectivas de figuras planas assentes no geometral.

Perspectiva de linhas curvas — Perspectiva dum arcaria — Perspectiva de fragmentos arquitectónicos — Perspectiva do sólidos sobrepostos — Perspectiva de sólidos de resolução — Perspectiva de interiores.

Sombras:

Método geral das sombras.

Sombras produzidas pelo sol.

Sombras produzidas por uma vela.

Posição do astro relativamente aos objectos.

Determinação das sombras estando o sol no plano do quadro, em frente do quadro, ou detrás do quadro.

Aplicações a trechos arquitectónicos e a sólidos de revolução.

Das sombras produzidas por uma vela no interior.

Imagem por reflexão:

Lei da reflexão—Lugar da imagem—Perspectiva de diversos trechos e da sua imagem reflectida na água.

Dos espelhos:

Perspectiva duma sala e da sua imagem reflectida num espelho.

Aplicações a diversos casos.

Considerações artisticas:

Das distâncias—Da linha de horizonte—Do ponto de vista—Anomalias.

Escola de Belas-Artes do Porto, em 22 de Maio de 1913.—O Director, *José Marques da Silva*.

2.ª Cadeira

Por ordem superior se declara que, em harmonia com as disposições do artigo 5.º do decreto n.º 2 de 26 de Maio de 1911, se acha aberto concurso pelo prazo de sessenta dias, perante a Escola de Belas Artes do Porto, a começar do dia immediato ao da publicação do presente anúncio no *Diário do Governo*, para provimento do lugar de professor da 2.ª cadeira da mesma Escola «desenho e modelação de ornato», a qual consta das seguintes matérias:

1.ª Parte—Desenho ornamental (cópia do relevo).

2.ª Parte—Modelação de ornato.

3.ª Parte—Exercícios de estilização; conhecimento dos estilos históricos.

Os candidatos que pretenderem ser admitidos ao concurso apresentarão na secretaria da Escola, dentro do prazo fixado, os seus requerimentos, instruídos com os seguintes documentos:

1.º Diploma ou respectiva pública-forma, ou certidão, que demonstre aprovação do candidato em qualquer dos anos das Escolas de Belas Artes de Lisboa e Porto, ou doutro estabelecimento análogo do estrangeiro;

2.º Atestado de bom procedimento moral e civil; atestado de não padecer de moléstia contagiosa ou que prejudique a contínua aplicação e trabalho exigidos pelo exercício do magistério, e documento de haver satisfeito à lei do recrutamento;

3.º Todos os mais documentos comprovativos do seu merecimento científico ou artístico, ou de serviços prestados à ciência, à arte e ao país.

As provas do concurso são as seguintes:

1.ª

Um desenho em esboço a carvão duma composição aplicável a um trecho arquitectónico, sobre ponto tirado à sorte na própria ocasião, e executado em uma sessão de oito horas.

Modelação em barro da mesma composição, em doze sessões de três horas.

A maior dimensão do modelo em barro será de 80 centímetros, devendo a menor ser determinada no ponto em harmonia com o carácter deste. As dimensões do desenho serão metade das do modelo em barro.

2.ª

Uma composição ornamental destinada à pintura duma das paredes interiores dum edificio, com inclusão dum trecho arquitectónico em perspectiva, desenhado a simples traço com indicação do processo adoptado, sobre ponto tirado à sorte em doze sessões de três horas. A maior dimensão será de 80 centímetros, determinando-se no ponto a outra dimensão e a escala.

3.ª

Exemplos de estilização de várias plantas e flores, em desenho a carvão com o correspondente claro escuro sobre ponto tirado à sorte na própria ocasião, executado em uma sessão de oito horas. Modelação em barro do mesmo motivo, em três sessões de quatro horas. A maior dimensão não excederá 50 centímetros.

As flores ou plantas naturais, para modelo, serão fornecidas pela Escola ao candidato.

4.ª

Lição oral de meia hora sobre a evolução dos estilos ornamentais, seguida de interrogatório em igual espaço de tempo referente ao mesmo assunto. Os candidatos poderão ser chamados a explicar gráficamente qualquer ponto de interrogatório. Os pontos para esta lição, que não poderão ser menos de nove nem inferiores ao número de candidatos admitidos a concurso, estarão patentes na secretaria da Escola durante dez dias antes do mercado para esta prova e serão tirados com quarenta e oito horas de antecedência, devendo ser um para cada candidato.

Escola de Belas Artes do Porto, em 22 de Maio de 1913.—O Director, *José Marques da Silva*.

3.ª Cadeira

Por ordem superior se declara que, nos termos das disposições do capítulo 1.º, secção 3.ª, do decreto com força de lei de 26 de Maio de 1911, se acha aberto concurso pelo prazo de sessenta dias, a começar no immediato ao da publicação do presente anúncio no *Diário do Governo*, e perante o conselho da Escola de Belas-Artes do Porto, para provimento do lugar de professor da 3.ª cadeira da mesma Escola «desenho de figura, do relevo».

Os candidatos que pretenderem ser admitidos ao concurso apresentarão dentro do prazo fixado os seus requerimen-

tos na secretaria da Escola, instruídos com os seguintes documentos:

1.º Diploma ou respectiva pública-forma, ou certidão, que demonstre aprovação do candidato no curso especial a que pertence a cadeira que ora é posta a concurso, podendo esse curso ser feito nas Escolas de Belas Artes do Porto ou Lisboa, ou em qualquer estabelecimento análogo do estrangeiro.

2.º Atestado de bom procedimento moral e civil; atestado de não padecer de moléstia contagiosa ou que prejudique a contínua aplicação e trabalho exigidos pelo exercício do magistério e documento de haver satisfeito a lei do recrutamento.

3.º Todos os mais documentos comprovativos do seu merecimento científico ou artístico, ou de serviços prestados à ciência e ao país.

As provas do concurso consistem:

1.º Um desenho duma estátua do antigo em papel Ingres, em seis sessões de duas horas.

2.º Uma academia desenhada do modelo vivo, em papel Ingres, em seis sessões de duas horas.

3.º Um desenho anatómico, feito de memória, duma peça do corpo humano, em gabinete fechado, no espaço de oito horas consecutivas.

4.º Um esboço de composição bastante adiantado sobre um assunto de história profana ou mitológica que será executado em três sessões de oito horas.

§ 1.º Os pontos, que são organizados pelo júri não podem ser menos de seis.

§ 2.º As provas serão executadas por cada candidato em gabinete previamente designado pelo júri e durante a sua execução é nele vedado o ingresso a qualquer pessoa, inclusivamente ao júri.

§ 3.º O ponto que é o mesmo para todos os concorrentes, é tirado à sorte em presença de três membros do júri por um dos candidatos.

Programa da 3.ª cadeira

Desenho de figura, do relevo:

Parte I—Exercícios elementares de desenho, do relevo.

Parte II—Desenho de cabeças e torsos, do relevo.

Parte III—Desenho anatómico.

Escola de Belas Artes do Porto, em 22 de Maio de 1913.—O Director, *José Marques da Silva*.

5.ª Cadeira

Por ordem superior se declara que nos termos das disposições do capítulo 1.º, secção II, do decreto com força de lei de 26 de Maio de 1911, se acha aberto o concurso pelo prazo de sessenta dias, a começar no immediato ao da publicação do presente anúncio no *Diário do Governo*, e perante o Conselho da Escola de Belas-Artes do Porto, para provimento do lugar de professor da 5.ª cadeira da mesma Escola (História da arte antiga. História da arte na idade média e nos tempos modernos. História da arte em Portugal).

Os candidatos que pretenderem ser admitidos ao concurso apresentarão dentro do prazo fixado os seus requerimentos na secretaria da escola, instruídos com os seguintes documentos:

1.º Carta, ou respectiva pública-forma ou certidão, que demonstre aprovação do candidato num curso de instrução superior, nacional ou estrangeiro, ou no curso complementar dos liceus do país;

2.º Atestado de bom procedimento moral e civil; atestado de não padecer de moléstia contagiosa ou que prejudique a contínua aplicação e trabalhos exigidos pelo exercício do magistério e documentos de haver satisfeito a lei do recrutamento;

3.º Todos os mais documentos comprovativos do seu merecimento científico ou artístico, ou de serviços prestados à ciência e ao país.

As provas do concurso consistem:

1.º Numa dissertação sobre assunto que o candidato escolherá de entre as matérias do programa da cadeira a concurso;

2.º Numa lição duma hora sobre o ponto tirado à sorte, quarenta e oito horas antes;

3.º Em interrogação sobre o objecto da dissertação, lição e matéria do programa da cadeira a concurso;

§ 1.º A duração da lição oral será duma hora.

§ 2.º A duração dos interrogatórios será duma hora e meia sobre a dissertação e duma hora sobre a lição e matérias do programa da cadeira a concurso.

§ 3.º Os interrogatórios sobre a dissertação e lição sorteada são dirigidos por dois professores escolhidos pelo conselho escolar.

§ 4.º A ordem que deve ser guardada nas provas, e bem assim o local em que elas hão-de ser dadas, serão previamente designados pelo júri, conforme este julgar mais conveniente.

§ 5.º O assunto sobre que há-de versar a dissertação será declarado pelo candidato no próprio requerimento apresentado para concurso.

§ 6.º Os pontos não podem ser menos de trinta, compreendendo as matérias e questões mais importantes do programa da cadeira a concurso, formuladas como teses, sem referência a livros de texto.

a) Os pontos são organizados pelo júri, e estão patentes na secretaria por espaço de dez dias immediatamente anteriores ao começo das provas ao concurso;

b) Nenhum ponto pode repetir-se no mesmo concurso;

c) As matérias que tiverem sido escolhidas para a dissertação não podem ser objecto da lição sorteada.

§ 7.º O ponto é tirado em presença de três membros do júri, na sala do concurso, pelo candidato que a sorte decidir que seja o primeiro a fazer a lição. Se todos os candidatos lerem no mesmo dia, o ponto é o mesmo para todos; é, porém, diverso para cada um se os candidatos forem tantos que não possam ler nesse mesmo dia. Quando o ponto é o mesmo para todos os candidatos, nenhum pode ouvir o que o precedeu.

Programa da 5.ª cadeira**1.ª Parte**

História antiga:

Noções gerais sobre as origens da arte.

Arte antiga:

O Egipto, a Caldeia e a Pérsia.

Carácter geral da arte primitiva nestas regiões e em todo o oriente.

História da arte grega:

Primórdios—época de Fídias—Desenvolvimento posterior da arte grega.

Arte etrusca e arte romana:

2.ª Parte

História geral da arte na idade média e nos tempos modernos:

Arte cristã primitiva:

Primórdios de arte cristã—As catacumbas de Roma—A basilica do paganismo e a basilica cristã—A pintura e a escultura das catacumbas dos primeiros tempos do cristianismo—Principais monumentos deste período.

Arte bizantina:

Bisâncio e a arte cristã do oriente—Seus principais caracteres—Cruz grega—Coluna de capitel cúbico—Cúpula—Mosaicos—Principais monumentos deste estilo.

Arte árabe:

Carácter do povo árabe—Sua origem, estado social até o aparecimento do profeta—Influência de Maomet.—A arquitectura e a escultura ornamental e poliquoma—O arco ogival—Principais monumentos no Egipto, na Itália, Espanha, etc.

Estilo românico:

Desmoronamento do império Carlovingio—Feudalismo—Carácter sacerdotal e militar do período românico—Transformação da antiga basilica cristã pelo emprêgo da abóbada—Sistema de construção—Ornamentação—Escultura e pintura românica—Característicos dos estilos românicos nos diversos países—Principais monumentos deste estilo.

Estilo ogival:

Decadências do regime feudal e monástico—Recrudescimento da fé religiosa—O culto da Virgem—Espírito cavaleiro da época—Base da evolução do estilo românico para o gótico ou ogival—Emprêgo ou desenvolvimento da ogiva e abóbadas—Colunas e capitéis—Ornamentação arquitectónica—Vidraças coloridas—Escultura e pintura—Períodos deste estilo—Principais monumentos góticos.

Arte moderna:

Movimento da renascença—A arte na Itália nos séculos XV e XVI—As escolas de Florença, Umbria, Pádua, Veneza—Apogeu da arte italiana—Os papas Júlio II e Leão X—Leonardo de Vinci, Miguel Angelo, Rafael, etc.—A arte neste mesmo período nos diversos países aquém dos Alpes—O estilo barroco—A arte nos séculos XVII, XVIII e XIX.

História das artes industriais:

Ouvresaria—Joalheria—Marcenaria e obra de talha—Tapeçaria—Cerâmica—Vidraria—Armas, etc.

História da arte em Portugal:

Primórdios da monarquia portuguesa—Época românica—Vestígios da arte hispano-árabe ou mourisca—Arte ogival—Renascença—Movimento artístico nos reinados de D. João II, D. Manuel e D. João III—Influências do descobrimento da Índia nas artes em Portugal—O chamado estilo manuelino—Decadência resultante do desastre de Alcáçar-Quibir e da dominação espanhola—Rejuvenescimento do movimento artístico no reinado de D. João V—O terramoto e o Marquês de Pombal—O estilo barroco em Portugal—Principais monumentos e artistas nas diversas épocas—Arte contemporânea.

Artes industriais:

Ouvresarias e joalheria: principais centros produtores de Lisboa, Coimbra, Porto e Guimarães—Gil Vicente—Diversos estilos desde as reminiscências godas até o reinado de D. João V—Marcenaria, marchetaria e obra de talha—Cerâmica: fábricas do Rato, Aveiro, etc.; primeiras tentativas da fabricação de porcelana; azulejos—Tapeçarias, tecidos e bordados, seu uso e aplicação, fábricas de Lisboa, Tavira e Arraiolos. Sedas e brocados—Armas—Artes industriais indo-portuguesas, etc.

Escola de Belas Artes do Porto, em 22 de Maio de 1913.—O Director, *José Marques da Silva*.

IMPRESA NACIONAL DE LISBOA**Fornecimento de materiais e artigos diversos**

Perante a Administração Geral da Imprensa Nacional está aberto concurso para o fornecimento dos seguintes materiais e artigos necessários aos trabalhos das suas oficinas durante o ano económico de 1913-1914: carvão de

Cardiff, marca Almirantado ou correspondente em qualidade; chumbo em barra, marca Figueiroa ou correspondente em qualidade; estanho em barrinhas; antimónio; liga contendo 76 por cento de chumbo, 18 por cento de antimónio e 6 por cento de estanho, proveniente da queima de resíduos de fundição de tipos e outros; cordel grosso e cordel fino n.º 1 e 2.

Os indivíduos que pretenderem concorrer tem de apresentar na Contadoria da Imprensa Nacional, até o dia 5 de Junho próximo, às treze horas, as suas propostas em carta fechada, que serão distintas para cada artigo ou material, e trarão no involucro exterior a indicação daquele a que respeitarem, e igualmente devem efectuar no cofre desta Imprensa, até essa hora, o depósito de 30\$000 réis para concorrer à arrematação de qualquer dos cinco primeiros artigos e de 10\$000 réis para concorrer à arrematação do último. Todos aqueles a quem não for adjudicado o fornecimento podem, finda a arrematação, retirar os seus depósitos.

As amostras dos diferentes materiais e artigos estão patentes todos os dias úteis no armazém de papel, onde serão prestados os esclarecimentos que forem pedidos.

No referido dia 5 de Junho, às catorze horas, e na presença dos interessados, se abrirão as propostas, havendo a seguir licitação verbal sobre os preços mínimos nelas fixados. Esta Administração reserva-se o direito de não fazer a adjudicação quando os preços oferecidos não lhe convenham.

Condições

As propostas designarão o preço em relação a cada quilograma, excepto para o carvão, que será referido a 1.000 quilogramas.

Os materiais e artigos devem ser de primeira qualidade, fornecidos dentro de vinte e quatro horas — exceptuando o carvão, que pela natureza especial deste artigo pode ser fornecido dentro de vinte dias — mediante requisições assinadas pelo fiel do armazém e autorizadas pelo Administrador Geral do estabelecimento, e postas livres de despesas no edifício da Imprensa Nacional, sendo rejeitados todos os materiais que se reconheça não serem de qualidade igual à que foi contratada.

No caso de não serem cumpridas por qualquer adjudicatário as condições do seu contrato, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, a Administração mandará comprar no mercado, de conta do mesmo adjudicatário, os materiais que este deixe de fornecer.

O arrematante da liga metálica é obrigado a comprar os resíduos da fundição de tipo e dos acumuladores eléctricos desta Imprensa, respectivamente aos preços de 11 e 17 réis o quilograma.

Aos adjudicatários ser-lhe hão fornecidas guias para efectuarem os depósitos definitivos na Caixa Geral de Depósitos e Instituições de Previdência, devendo ser da importância de 10 por cento sobre o valor em que for calculado o fornecimento provável.

Os fornecedores deverão assinar o termo de responsabilidade logo que para esse fim sejam avisados pela Administração da Imprensa Nacional; se o não fizerem, ou não cumprirem as condições do seu contrato, salvo o caso de força maior, devidamente comprovado, perderão, para o estabelecimento, a importância dos seus depósitos.

Até o dia 20 de cada mês apresentarão os arrematantes, na Contadoria da Imprensa Nacional, as suas facturas, documentadas com os talões das requisições de todos os materiais e artigos entregues no mês antecedente, a fim de serem conferidas. Sempre que o pagamento das facturas se efectue antes do prazo de três meses, sofrerão os fornecedores o desconto usual no comércio, ou seja 1/2 por cento ao mês.

Além das condições acima mencionadas, os adjudicatários ficam obrigados ao estrito cumprimento das disposições que, sobre o fornecimento de materiais e artigos diversos, se acham consignadas no regulamento geral dos serviços da Imprensa Nacional, aprovado por decreto de 24 de Dezembro de 1901.

O contrato que se celebrar por virtude do presente concurso fica dependente da aprovação do Ministério do Interior.

Lisboa e Administração Geral da Imprensa Nacional, em 20 de Maio de 1913. — O Administrador Geral, *Luis Derouet*.

PROVEDORIA CENTRAL DA ASSISTÊNCIA DE LISBOA

Depósito Central da Assistência

Por ordem do Sr. Provedor se anuncia que, no dia 4 de Junho do corrente ano, se procederá à arrematação de 122.500 quilogramas de palha de centeio.

As propostas, redigidas conforme a minuta que está patente, serão entregues na Repartição do Depósito Central, no Asilo de Mendicidade, em carta fechada, no dia 3 de Junho próximo futuro, das doze às catorze horas, trazendo exteriormente o nome do apresentante, a fim de serem visadas e em seguida ser feito o depósito de 60\$000 réis da tesouraria da Assistência, Rua da Rosa, 208, até as dezasseis horas.

É indispensável, sob pena de ficar sem efeito a proposta, que cada concorrente declare que aceita sem reservas as condições do concurso.

O facto da apresentação de qualquer proposta, obriga o proponente a mantê-la até que a encomenda esteja executada, sob pena de perder o depósito em favor do cofre da Provedoria da Assistência.

As doze horas do dia acima designado serão abertas

as propostas na presença dos proponentes e só haverá licitação verbal em caso de empate de preços, reservando-se sempre a Provedoria o direito de fazer ou não a adjudicação, conforme julgar conveniente aos interesses da Assistência.

Depois de feita a adjudicação, a importância do depósito só poderá ser levantada quando a encomenda esteja executada.

Não se aceitam reclamações sobre as condições da praça.

As condições do concurso estão patentes em todos os dias úteis, das onze às quinze horas.

Repartição do Depósito Central da Assistência, no Asilo da Mendicidade, em 19 de Maio de 1913. — O Director do Depósito, *José de Sousa Virote*.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DA PÓVOA DE LANHOSO

Editos de vinte dias

No dia 24 de Outubro de 1912, a Direcção das Obras Públicas de Braga, perante o administrador deste concelho da Póvoa de Lanhoso, fez termo de transacção com o seguinte indivíduo: Levino António Ferreira Gomes e mulher, Carolina Rodrigues Cardoso, do lugar da Roda, freguesia de Garfe, desta comarca, comprando-lhe por 70 escudos, 481 metros quadrados de terreno lavrado de 1.ª classe, no sítio de Molares, no lanço de Portela de Gonça a Arosa, alodial, terreno este que é pertença da sua propriedade, denominada «Molares»; e por isso, nos termos do artigo 6.º do decreto de 15 de Fevereiro de 1913, correm editos de vinte dias, a contar da segunda e última publicação deste anúncio, citando todos os interessados incertos que se julgarem com direito ao terreno mencionado para, dentro deste prazo, deduzirem as suas reclamações sobre o que lhes possa pertencer da indemnização depositada.

Póvoa de Lanhoso, 26 de Maio de 1913. — O Escrivão, *Francisco de Sousa Caravana*.

Verifiquei. — O Juiz do Direito, *Freitas Ribeiro*.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TABUAÇO

Editos de dez dias

Pelo juízo de direito da comarca de Tabuaço, cartório do escrivão do primeiro officio, correm editos de dez dias, a contar da segunda publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, chamando todas as pessoas que se julgarem com direito aos terrenos que, para a constituição do lanço da estrada nacional n.º 14, compreendido entre Sindim e o Alto dos Cabris, foram expropriados pelo Estado a: Cândida Teixeira, viúva, de Sindim, António Faleão e mulher, de Sindim, José Cardoso de Lara e mulher, António Augusto Soeiro e mulher, João de Jesus Ferreira e mulher, Augusto António Gregório, viúvo, Manuel Gonçalves Régio e mulher, Manuel Tenreiro e mulher, Leonardo António Régio e mulher, Gaspar da Costa e mulher, Maria do Carmo Correia, viúva, Maria da Piedade Silva e marido, António Ismael Ferreira Sobral e mulher, todos da freguesia de Sindim, para virem deduzir esse direito, sob pena de serem adjudicados ao Estado os terrenos expropriados, conforme o disposto nos artigos 43.º, 44.º e 45.º da carta de lei de 23 de Julho de 1890.

Tabuaço, em 20 de Maio de 1913. — Eu, *Gonçalo Augusto de Castro e Freitas*, escrivão substituto, o subscreevi.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz do Direito, *L. de Freitas*.

MONTEPIO OFICIAL

Anuncia-se que, em conformidade da carta de lei de 2 de Julho de 1867, se habilita D. Palmira Ferreira Camões, na qualidade de administradora de suas filhas menores, Amélia e Berta, na qualidade de filhas do sócio n.º 6:762, João Alberto de Sousa e Cruz, para receber a pensão a que se julga com direito.

Correm editos de trinta dias, a contar desta publicação, a fim de que, se houver mais algum interessado com direito à pensão requerida, venha deduzi-lo no indicado prazo, findo o qual será resolvida definitivamente a pretensão.

Secretaria do Montepio Oficial, em 26 de Maio de 1913. — O Chefe da Secretaria, *Jaime Augusto Gomes do Nascimento Waddington*.

ESCOLA NAVAL

José Nunes da Mata, contra-almirante, lente da 2.ª cadeira e director primeiro comandante da Escola Naval.

Para os devidos efeitos se anuncia que, de 1 a 15 do próximo mês de Junho, se recebem na secretaria da Escola os requerimentos dos indivíduos que pretendam fazer exame da 1.ª época como estudantes externos de pilotagem, nos termos da lei de 10 de Maio de 1913.

Para serem admitidos ao exame do 1.º ano do curso elemental de pilotagem, artigo 46.º da lei de 5 de Junho de 1903, precisam provar que tem mais de dezasseis anos de idade e aprovação em exame de instrução primária do 2.º grau, conforme foi estabelecido no decreto de 24 de Dezembro de 1901, ou o exame de admissão aos liceus, segundo a legislação anterior a esse decreto, e para admissão ao exame do 2.º ano precisam provar que obtiveram aprovação no 1.º ano, artigo citado, § 1.º

Poderão também requerer para fazer exame do curso complementar de pilotagem, além dos pilotos devidamente

habilitados, os que possuírem a respectiva carta, na conformidade da legislação anterior à actual.

O exame médico de todos os candidatos terá lugar no dia 24 de Junho, às dez horas.

Escola Naval, em 23 de Maio de 1913. — O Director, Primeiro Comandante, *José Nunes da Mata*, contra-almirante.

ARSENAL DA MARINHA

Direcção das Construções Navais Conselho Administrativo

No dia 9 de Junho, é aberta praça para arrematação em hasta pública para fornecimento, até o fim do ano económico corrente, de artigos de expediente.

A praça terá lugar na Secretaria do Conselho Administrativo da Direcção das Construções Navais, às 14 horas do mesmo dia, devendo as propostas ser entregues na mesma Secretaria, até as dezasseis horas do dia 7 do mesmo mês, em todos os dias úteis, onde estão patentes as condições para esta arrematação.

O depósito provisório a entregar com as propostas é de 25\$000 réis.

Secretaria do Conselho Administrativo da Direcção das Construções Navais, em 28 de Maio de 1913. — O Secretário-Tesoureiro, *Miguel Coelho de Freitas Pinto Homem*, guarda-marinha da administração naval.

DIRECÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS DO DISTRITO DO PORTO

Arrematação de artigos de expediente de secretaria

Faz-se público que no dia 20 de Junho próximo, pelas 13 horas, na secretaria da Direcção das Obras Públicas deste distrito, perante a comissão, para esse fim nomeada, se procederá à abertura das propostas para o fornecimento dos artigos de expediente, de que necessitarem durante o futuro ano económico, os serviços internos e externos desta Direcção ou de quaisquer outros dependentes do Ministério do Fomento e cuja sede esteja nesta cidade.

Base de licitação 1:375\$000 réis.

O depósito provisório será de 35\$000 réis, devendo o definitivo ser de 5 por cento da adjudicação. A relação dos artigos a fornecer, os respectivos preços-basés e as condições de arrematação estão patentes na secretaria da Direcção, das 11 às 16 horas, em todos os dias úteis. As guias para ser efectuado o depósito provisório serão pedidas na secretaria desta Direcção até as 16 horas do último dia útil anterior ao do concurso.

Porto, 27 de Maio de 1913. — O Engenheiro-Director, *Estevão Torres*.

COUDELARIA NACIONAL

Venda de lã branca

Faz-se público que na secretaria da Coudelaria Nacional, Vale de Santarém, se recebem propostas em carta fechada, até o dia 11 de Junho próximo, para a compra de lã merino branco, cerca de 300 quilogramas, existente nos armazéns desta Coudelaria.

As propostas devem ser acompanhadas da quantia de 10\$000 réis.

Tanto a lã como as condições de arrematação acham-se patentes nesta secretaria todos os dias úteis das dez às dezasseis horas.

Coudelaria Nacional, em 29 de Maio de 1913. — Pelo Director, o Sub-Director, *António José Rodrigues Casaleiro*.

EXPLORAÇÃO DO PORTO DE LISBOA

O Conselho de Administração do porto de Lisboa faz público que, às catorze horas e meia do dia 12 de Junho de 1913, se procederá publicamente, na sua sede, e perante uma comissão composta do presidente e de dois dos seus vogais, à abertura das propostas que tenham sido recebidas para o fornecimento de dois batelões (clapets) para transporte do produto de dragagens.

O programa e caderno de encargos estão patentes na sede desta Exploração, no Cais do Sodré, todos os dias úteis das dez às doze e das quinze às dezasseis e na sede da Junta Autónoma das obras da cidade do Porto, edificio da Bolsa, Rua Ferreira Borges, das onze às quinze horas.

O depósito provisório para ser admitido ao concurso é de 400\$000 réis e será feito na tesouraria desta Administração e o depósito definitivo a fazer na Caixa Geral de Depósitos será de 5 por cento da importância total da empreitada.

Lisboa, em 30 de Maio de 1913. — O Engenheiro-Director da Exploração do porto de Lisboa, *F. Ramos Coelho*.

CAPITANIA DO PORTO DE LISBOA

Movimento da barra em 25 de Maio de 1913

Entradas

Vapor inglês «Victoria», de Callao.
Vapor alemão «Gutrune», do Natal.
Iate inglês «Vanadis», de Gibraltar.
Vapor alemão «Cap Arcona», de Hamburgo.
Vapor inglês «Hilary», de Manaus.
Vapor italiano «Monviso», de Argel.
Vapor inglês «Dundrennan», de Huelva.
Vapor holandês «Aquiles», de Ivis.
Vapor inglês «Baron Jarborough», de Huelva.

Saídas

Vapor inglês «Douro», para Liverpool.
Vapor alemão «Rhaetia», para Buenos Aires.
Vapor norueguês «Norma», para Newport.

Vapor norueguês «Ullvåg», para Setúbal.
 Vapor inglês «Victoria», para Leixões.
 Vapor alemão «Gutrune», para Hamburgo.
 Vapor alemão «Cap Arcona», para Buenos Aires.

Em 20
Entradas

Vapor alemão «Santa Lucia», de Antuérpia.
 Vapor alemão «Santa Ana», de Hamburgo.
 Vapor alemão «Sansenberg», de Hamburgo.
 Vapor espanhol «Marzo», do Cardiff.
 Barca portuguesa «Bela Vista», de S. Tomé.
 Vapor inglês «Araguaya», de Southampton.
 Vapor belga «Alfred», do Cardiff.

Saídas

Vapor português «Dondo», para S. Tomé.
 Patacho português «Navegante», para a Madeira.
 Vapor inglês «Hilary», para Liverpool.
 Vapor alemão «Sansenberg», para a Baía.
 Vapor alemão «Santa Lucia», para o Rio de Janeiro.

Vapor francês «Saint-Luc», para Palmas.
 Vapor alemão «Santa Ana», para Maceió.
 Vapor inglês «Araguaya», para Buenos Aires.
 Vapor norueguês «Udsire», para Rotterdam.
 Capitania do porto de Lisboa, em 27 de Maio de 1913.—O Chefe do Departamento Marítimo do Centro e Capitão do porto de Lisboa, *Emídio Augusto Cárceres Fronteira*, capitão de mar e guerra.

ESTAÇÃO TELEGRÁFICA CENTRAL DE LISBOA
Serviço das barras
Leixões

Dia 27 — Entradas: paquetes, ingleses «Hilary» e «Antony», alemães «Paraguaya» e «Pernambuco».
 Saídas: paquetes, inglês «Hilary», alemães «Gotha» e «Gutrune».
 Continuam fundeados o vapor espanhol «Camelle» e o cruzador português «Almirante Reis».
 Vento N. forte.

Luz (Foz do Douro)
 Dia 27 — Entrou o caique português «Flor de Maria». Saiu o vapor alemão «Pôrto». Fora da barra nada se avista. Vento E. fraco, mar plano.

Figueira da Foz

Dia 26 — Não houve movimento marítimo. Mar chão, céu nublado, vento variável fraco, barómetro 765, termómetro 23º.

Vila Rial de Santo António

Dia 26 — Saiu o vapor italiano «Vila Rial», para Marim.
 Dia 27 — Entrou o vapor norueguês «Flora», de Gibraltar.

Mar agitado, vento SW. fraco.
 Estação Central Telegráfica de Lisboa, em 27 de Maio de 1913.—O Chefe dos Serviços Telegráficos, *Benjamin Pinto de Carvalho*.

OBSERVATÓRIO DO INFANTE D. LUIS
Boletim meteorológico internacional
 Terça-feira, 27 de Maio de 1913

Estações	Observações da manhã					Nas 24 horas			Notas
	Pressão a 0' ao nível do mar — Latit. 45°	Temperatura do ar	Vento	Estado do céu	Estado do mar	Chuva em milímetros	Temperaturas extremas		
							Máxima	Mínima	
Montalegre	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Gerez	764,0	24,0	N.	Muito nublado	—	0,0	23,2	7,4	—
Moncorvo	765,6	24,4	C.	Encoberto	—	0,0	30,3	21,6	—
Porto	767,1	23,0	SSE.	Encoberto	Plano	0,0	28,0	21,0	—
Guarda	—	17,8	S.	Encoberto	—	0,0	24,5	16,4	—
Serra da Estrêla	768,4	14,7	ESE.	Muito nublado	—	0,0	20,2	13,8	—
Coimbra	766,1	28,7	SSE.	Encoberto	—	0,0	34,6	20,0	—
Tancos	767,6	21,0	WSW.	Enc., ch.	—	0,0	34,9	20,0	—
Campo Maior	767,4	20,8	ENE.	Muito nublado	—	0,0	32,6	13,6	—
Vila Fernando	767,3	21,2	C.	Encoberto	—	0,0	34,6	15,0	—
Cintra	768,1	20,2	S.	Enc., ch.	—	2,0	30,7	17,5	—
Lisboa	766,4	19,3	WSW.	Encoberto	Chão	0,0	31,9	19,3	—
Veúdas Novas	766,5	18,3	W.	Enc., ch.	—	0,0	32,0	18,0	—
Evora	767,1	20,9	WSW.	Encoberto	—	1,0	30,2	18,1	—
Beja	767,5	19,2	SE.	Enc., ch.	—	0,0	31,5	16,8	—
Lagos	766,3	18,2	E.	Encoberto	Pequena vaga	0,0	23,0	18,0	—
Faro	765,7	20,0	SSE.	Muito nublado	Pouco agitado	0,0	25,0	16,0	—
Sagres	765,6	17,7	E.	Encoberto	Agitado	0,0	20,0	16,0	—
Angra	764,6	17,4	E.	Nublado	Chão	0,0	18,0	15,0	—
Horta	764,3	17,0	NW.	Encoberto	Chão	6,0	24,0	16,0	—
Ponta Delgada	763,2	17,0	NE.	Nublado	Chão	0,0	21,0	16,0	—
Funchal	761,7	19,7	W.	Encoberto	Chão	0,0	21,0	12,0	—
S. Vicente	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Tiago	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Corunha	764,9	13,4	WNW.	Enc., nev.	Pouco agitado	0,0	15,0	10,0	—
Igueldo	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Barcelona	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Espanha (8 e 16)	768,7	19,0	NE.	Pouco nublado	—	0,0	29,0	14,0	—
Madrid	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Málaga	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Fernando	766,0	19,5	E.	Encoberto	Pequena vaga	0,0	27,0	18,0	—
Tarifa	765,9	19,7	E.	Nublado	Agitado	0,0	20,0	16,0	—
Gris Nez	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Saint-Mathieu	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ile d'Aix	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Biarritz	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Perpignan	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sicié	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Nice	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Clermont	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Paris	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Valentia	765,0	12,8	ESE.	Encoberto	Pouco agitado	0,0	18,9	8,9	—
Oran	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alger	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Túnis	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sfax	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Observações no dia 26 de Maio de 1913
 Temperatura máxima, 31,9; mínima, 18,1; média, 24,5; horas de sol descoberto, 11 horas e 39 minutos; evaporação, 11,3 milímetros; chuva total, 0,0 milímetros.

Estado geral do tempo

Nos postos do continente subiu a pressão entre 1,2 e 4,3 milímetros, com diminuição de temperatura e vento em geral fraco dos quadrantes do S. No Funchal subiu a pressão 3,9 milímetros e nos Açores cerca de 6,4 milímetros. As altas pressões estão indicadas no centro da península e as mais baixas no Funchal. Há levante forte no estreito de Gibraltar. Faltam todos os boletins de França. Observatório do Infante D. Luis.—O Director, *J. Almeida Lima*.

AVISOS

COOPERATIVA MILITAR

Moça da assembleia geral

Não se tendo efectuado a reunião convocatória para hoje, por falta de número legal de sócios, o Ex.º presidente convoca nova reunião para o dia 12 de Junho, pelas vinte e uma horas, com a mesma ordem.

Sala das sessões da Cooperativa Militar, em Lisboa, 28 de Maio de 1913.—O Secretário, *Domingos Patacho*, capitão

PUBLICAÇÕES

Obras à venda por conta da Imprensa Nacional

Livraria Ferreira

Rua do Ouro n.º 132 a 138

Escolas para praças de pré. Cartilha militar.— Preço 40 réis.

ANÚNCIOS

CONCURSO

1 A Comissão Administrativa Municipal do concelho de Vila do Bispo abre concurso documental, por espaço de quarenta dias, contados da segunda publicação deste no *Diário do Governo*, para provimento do partido de faculta-

tivo municipal com o ordenado anual de 400 escudos e com sede nesta vila.

Os concorrentes deverão apresentar nesta Secretaria, dentro do indicado prazo, os seus requerimentos devidamente documentados.

Secretaria da Câmara Municipal do concelho de Vila do Bispo, em 28 de Maio de 1913.—O Presidente da Comissão, *Joaquim Correia Marreiros*. (3:750)

EDITOS DE TRINTA DIAS

2 Pelo cartório do escrivão do terceiro officio, Cabral, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando o ausente em parte incerta de Portugal, José Rodrigues Tróvão, para todos os termos até final do inventário orfanológico a que se procede por óbito doutro José Rodrigues Tróvão, que foi do Roxico, de Fernelã, no qual serve de cabeça de casal, sua filha Ana Rodrigues da Cruz, desses mesmo lugar, sem prejuizo do andamento do mesmo inventário.

Albergaria-a-Velha, em 27 de Maio de 1913.—O Escrivão, *Amândio de Miranda Cabral*. Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, *J. Luciano Correia*. (3:759)

EDITOS DE DEZ DIAS

3 Pelo juízo de direito da comarca de Ovar, cartório do escrivão do quarto officio, Frederico Abragão, correm editos de dez dias, a contar da segunda publicação do respectivo anúncio, citando quaisquer credores que se julgarem com

direito à quantia de 60\$101 réis, existente na Caixa Geral de Depósitos, pertencente à executada, Rosa Ferreira Ramos, viúva, lavandeira, do Agueiro, freguesia de Paramos, comarca da Feira, e penhorada na execução de sentença que a esta movem António Martins Moutinho e mulher, do lugar do Agueiro, freguesia de Ermoriz, desta comarca de Ovar, para em igual prazo de dez dias, findos que sejam os dos editos, deduzirem preferências à referida quantia.

Ovar, 23 de Maio de 1913.—O Escrivão, *Frederico Ernesto Camarinha Abragão*. Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito substituto, em exercício, *Pedro Chaves*. (3:753)

EDITOS DE DEZ DIAS

4 Pelo juízo de direito da comarca de Faro, cartório do terceiro officio, correm editos de dez dias, a contar da segunda publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando todas as pessoas que tiverem direito à quantia de 130\$107 réis, penhorada no conhecimento do depósito n.º 9:481, existente na execução que João Pires, move contra Emiliana Rita Vieira, desta cidade, a requerimento de Sebastião Garrochinho, e na execução por este movida contra a dita Emiliana Rita Vieira, para no decêndio, posterior ao prazo dos editos, deduzirem seus artigos de preferência, sob pena de ser julgada livre e desembaraçada a dita quantia a favor do exequente.

Faro, em 26 de Maio de 1913.—O Escrivão, *José Joaquim Peres*. Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, *Dias Ferreira*. (3:757)

EDITOS DE TRINTA DIAS

5 Pelo juízo de direito desta comarca de Braga, cartório do segundo officio, correm editos de trinta dias, citando os coerdeiros João, António, José, Amélia, Lionidas, Mazuel, Hortêncio e Francisco, cujos sobrenomes, estado e profissões se ignoram, ausentes em parte incerta nos Estados Unidos da República do Brasil, para assistirem a todos os termos do inventário orfanológico a que pelo mesmo cartório é juízo de direito se procede por óbito de sua avó, Maria Antónia da Silva e Sousa, viúva, moradora que foi no lugar do Monte, da freguesia de Parada, da comarca de Braga, e no qual é inventariante, Hipólito José Gonçalves da Silva, solteiro, maior, residente na mesma freguesia, e isto sem prejuizo do regular andamento do referido inventário.

Braga, 14 de Maio de 1913.—O Escrivão encarregado do segundo officio, *Tomás Eugénio de Passos Pereira de Castro*.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, *N. Souto*. (3:748)

6 Pelo juízo de direito da 1.ª vara cível da comarca de Lisboa, cartório do primeiro officio, correm editos de trinta dias, citando a ausente em parte incerta, Libânia do Carmo Enes da Silva, cujo último domicílio, conhecido nesta cidade, foi no Hotel das Duas Nações, Rua da Vitória n.º 41, para todos os termos da acção de divórcio litigioso que lhe move seu marido, Frederico Albino Pereira, empregado no comércio, morador na Rua da Glória, n.º 19, 5.º

Esta citação edital será acusada na segunda audiência, findo o prazo dos editos, contado da última publicação deste anúncio e dessa segunda audiência se contarão três para a citanda, querendo, deduzir a sua opposição à referida acção.

As audiências neste juízo fazem-se no edificio do Tribunal respectivo, denominado Boa Hora, sito na Rua Nova do Almada, pelas dez horas; às terças e sextas-feiras de cada semana, ou nos dias immediatos, se esses forem feriados.

Lisboa, 24 de Maio de 1913.—O Escrivão, *Augusto César Cardoso Pinto Queiros*.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, *P. Pinto*. (3:751)

EDITOS DE TRINTA DIAS

7 Na comarca de Ovar, e pelo cartório do escrivão Freire de Liz, corre seus termos uma acção de divórcio litigioso, em que é autora Antónia de Oliveira de Assunção, conhecida também por Antónia de Oliveira da Ascensão, da Rua João de Deus, desta vila, e réu seu marido, João Gomes Coelho, da Rua Luís de Camões, com os fundamentos dos n.ºs 2.º, 5.º e 8.º do artigo 4.º do decreto, com força de lei, de 3 de Novembro de 1910, concluindo por pedir que seja decretado e autorizado o divórcio da autora e réu, sendo este condenado nas custas, selos e procuradoria.

E por que o réu se acha ausente em parte incerta, correm editos de trinta dias, a contar da última publicação deste anúncio, citando o dito réu, para, na segunda audiência deste juízo, findo o prazo dos mesmos editos, ver acusar a citação e seguir os mais termos legais do processo.

As audiências neste juízo fazem-se às segundas e quintas-feiras de cada semana, pelas 10 horas, no tribunal judicial, sito na Praça da República, desta vila, ou nos dias immediatos, se aqueles forem feriados.

Ovar, 27 de Maio de 1913.—O Escrivão, *António Augusto Freire de Liz*.

Verifiquei a exactidão.—O substituto do Juiz de Direito, em exercício, *Pedro Chaves*. (3:765)

EDITOS DE TRINTA DIAS

8 Na comarca de Ovar, pelo cartório do escrivão Freire de Liz, andava a correr seus termos uma execução hipotecária, em que era exequente Maria Godinho dos Reis, viúva, do lugar do Feiral, freguesia de Souto, comarca da Feira, e executados Manuel Pereira e Pinho do Anjo, viúvo, actualmente falecido, Manuel Pereira e Pinho do Anjo Júnior e mulher, e José Maria Pereira de Pinho Anjo, solteiro, então menor púbere, todos do lugar de Pereira, freguesia de Vallega, desta comarca de Ovar; execução esta que parou, pelo facto doutros credores dos executados terem pago à exequente. E como o executado José Maria Pereira de Pinho Anjo, hoje de maior idade, tivesse pago áquelles credores e fosse julgado cessionário d'elles, é agora o exequente, e requerer o prosseguimento da execução com citação dos executados Manuel Pereira e Pinho do Anjo Júnior e mulher. Por isso, pelo presente, correm editos de trinta dias, a contar da última publicação deste anúncio, citando o referido executado Manuel Pereira e Pinho do Anjo Júnior, ausente nos Estados Unidos do Brasil, em parte incerta, para ver prosseguir a dita execução nos termos expostos.

Ovar, em 13 de Maio de 1913.—O Escrivão, *António Augusto Freire de Liz*.

Verifiquei a exactidão.—O substituto do Juiz de Direito, em exercício, *Pedro Chaves*. (3:765)

9 Pelo juízo de direito da 1.ª vara cível da comarca de Lisboa, cartório do primeiro officio, correm editos de trinta dias, citando o ausente em parte incerta, José Manuel Rato, cujo último domicilio conhecido nesta cidade foi na Calçada do Caseão, 5, 2.º-B, para todos os termos da acção de divórcio litigioso que lhe move sua mulher, Gertrudes Josefa, doméstica, moradora na Rua das Orlarias, 25, 1.º andar.

Esta citação edital será acusada na segunda audiência, findo o prazo dos editos, contado da última publicação deste anúncio, e dessa segunda audiência se contarão três para o citando, querendo deduzir a sua opposição à referida acção.

As audiências neste juízo fazem-se no edificio do tribunal respectivo, denominado Boa Hora, sito na Rua Nova do Almada, pelas dez horas da manhã, às terças e sextas-feiras de cada semana, ou nos dias immediatos se esses forem feriados.

Lisboa, 24 de Maio de 1913.—O Escrivão, *Augusto César Cardoso Pinto de Queiros*.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, *P. Pinto*.

ATENÇÃO

10 William Pierrepont Wise, proprietário da patente de invenção n.º 7:691 para: «Aperfeiçoamentos em equipamentos militares ou que a elles dizem respeito», concedida a 27 de Junho de 1911, desejando que aquelle invento seja o mais possível aproveitado no país declara que se prontifica a conceder licenças para o gozo parcial do privilégio ou mesmo a vender a patente. Correspondência a Clarke, Modet & Co. Prim, 16, Madrid (3:436)

EDITAL

11 A Comissão Municipal Administrativa do concelho de Viseu faz publico, em harmonia com a sua deliberação tomada em sessão de 1 do corrente, que foi o dia 10 do próximo mês de Junho, data do aniversário do falecimento do grande épico Luís de Camões, o designado para feriado neste concelho, no ano corrente.

E, para constar, se faz o presente, que vai ser publicado, sendo ontros de igual teor afixados nos lugares do costume, em todas as freguesias deste concelho.

Secretaria da Câmara Municipal de Viseu, em 19 de Maio de 1913.—O Presidente da Comissão, *Augusto Lourenço Simões*. (3:746)

12 Pelo juízo de direito da 5.ª vara cível desta comarca, cartório do escrivão António Mendes Lima, na acção de divórcio em que é autora

D. Virgínia da Conceição Sousa Neves, residente no Estoril, e réu Manuel de Jesus Campos, residente nesta cidade, foi em 12 do corrente referida sentença, que transitou em julgado, autorizando o divórcio definitivo entre os referidos cônjuges.

Lisboa, em 27 de Maio de 1913.—O Escrivão, *António Mendes Lima*.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito da 5.ª vara, *Sottomayor*. (3:761)

DIVORCIO

13 Por sentença de 8 do corrente foi decretado o divórcio requerido por D. Beolinda das Doreas Salgueiro Silva Pereira, moradora nesta vila, contra seu marido João Emilio Pedreira da Silva Pereira, ausente na Africa Oriental Portuguesa, com o fundamento no n.º 8.º do artigo 4.º do decreto de 3 de Novembro de 1910.

Valença, em 16 de Maio de 1913.—O Escrivão-adjuncto, *Raúl Cerqueira Moreira*.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, *A. Machado*. (3:760)

14 Por sentença de 10 do corrente mês e ano, que transitou em julgado, foi decretado e divórcio entre os cônjuges Maria de Jesus, moradora na Rua Luís de Camões n.º 124, 3.º andar e José Simão, também conhecido por Jo-é Simões, morador que foi na Rua da Junqueira n.º 190, desta cidade, mas agora ausente em parte incerta.

O que se anuncia nos termos do disposto no artigo 19.º do decreto com força de lei de 3 de Novembro de 1910.

Lisboa, em 28 de Maio de 1913.—O Escrivão, *José Francisco Jorge Branquinho*.

Verifiquei.—O Juiz de Direito da 6.ª vara, *A. M. Gouveia*. (3:758)

Empresa-Exploradora da Antiga Fábrica Nacional de Vidros da Marinha Grande

Sociedade anónima de responsabilidade limitada
Assemblea geral extraordinária

15 Convoco a assemblea geral, a requerimento dalguns Srs. accionistas, para, em sessão extraordinária, que se realiza no dia 20 de Junho próximo, ás 14 horas, se tratar em ordem do dia, da nomeação de três accionistas da Empresa para sindicar dos actos do director e conselho fiscal, e verificar qual o activo da mesma Empresa nos dias 31 de Dezembro de 1912 e 20 de Junho de 1913. O que se fará, como é de hábito, na Rua do Bom Jardim, n.º 101, 1.º

Pórtu, 27 de Maio de 1913.—O Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Delfim Pereira da Costa*. (3:747)

EDITAL

16 A Camissão Municipal Administrativa do concelho de Valongo faz saber que, por espaço de trinta dias, a contar da publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, se acha aberto concurso para o provimento do lugar de afeidor de pesos e medidas deste concelho, com o vencimento anual de 24 escudos e mais os emolumentos provenientes de taxas ou transportes que por lei lhe forem devidos.

Os concorrentes deverão instruir os seus requerimentos com o diploma de aprovação no respectivo exame e mais documentos exigidos no artigo 2.º do decreto de 24 de Dezembro de 1892.

Para constar se mandou pa sar o presente e ontros de igual teor, para serem afixados nos lugares publicos do estilo.

Valongo, e Paços do Concelho, 28 de Maio de 1913.—O Presidente, *Joaquim da Maia Aguiar*. (3:747)

EMPRESA DAS ÁGUAS DE SANTARÉM

Sociedade anónima de responsabilidade limitada
Assemblea geral ordinária

17 Não tendo a Repartição da Fiscalização das Sociedades Anónimas dado, a tempo o seu parecer sobre as contas da gerência desta Empresa em 1912, não pôde ter lugar a reunião da assemblea geral marcada para o dia 8 do corrente mês, que por tal facto fica transferida para o dia 20 de Junho próximo, no lugar e para o fim indicados no primeiro aviso.

Santarém, 26 de Maio de 1913.—O Presidente da assemblea geral, *António Florido da Cunha Toscano*. (3:752)

COMPANHIA FIAÇÃO PORTUENSE

Reunião de obrigacionistas

18 De acôrdo com o nosso digno conselho fiscal, são por este meio convidados os Srs. obrigacionistas desta Companhia a reunirem-se no nosso edificio social, Rua do Montebelo, n.º 1, no dia 11 de Junho próximo, pela uma hora da tarde, para nessa reunião resolverem sobre a venda dum terreno pertencente a esta Companhia, sito no Campo 24 de Agosto, já autorizada pelos Srs. accionistas em sessão da assemblea geral de 21 de Abril último, e autorizarem a desoneração da hipoteca constituída a seu favor sobre o mesmo terreno.

Os Srs. obrigacionistas que possuem títulos ao portador terão de depositá-los no escritório desta Companhia até as três horas da tarde do dia 10 do mesmo mês, em troca dum recibo que lhes garantirá a idoneidade na referida reunião.

Pórtu, 25 de Maio de 1913.—Os Directores, *Alfredo José da Silva* e *Henrique Dias Teixeira*. (3:754)

19 Para os devidos efeitos se faz publico que, por escritura de 28 de Maio corrente, outorgada perante o notário abaixo assinado, foram alterados os artigos 22.º, 23.º e 29.º dos actuaes estatutos da Companhia da Nacional e Nova Fábrica de Vidros da Marinha Grande, sociedade anónima de responsabilidade limitada, com sede nesta cidade, nos termos seguintes:

1.º O artigo 22.º, mantidos os seus actuaes §§ 1.º e 2.º e acrescido com outro parágrafo, fica assim redigido:

«Art. 22.º A administração da sociedade é con-

fiada a um conselho de administração, composto dum presidente e dois vogais, dos quais um será administrador delegado, ficando a administração autorizada a aumentar este número no caso da exploração de novas fábricas assim o exigir, consultando-se para tal fim a assemblea geral, e dando esta a competente autorização.

§ 1.º Ao conselho de administração incumba a direcção, superintendência e fiscalização de todos os negócios da sociedade, quer sejam fabricas quer comerciais.

§ 2.º Ao administrador delegado incumba dar execução ás deliberações do conselho de administração, e para os assuntos urgentes, sobre os quais não possa ser ouvido o conselho, resolver de acôrdo com o presidente.

§ 3.º As funções de administrador não são incompatíveis com as de director técnico de fábricas da Companhia, podendo acumular os vencimentos desde que tenha competência para exercer ambos os cargos.

2.º Os artigos 26.º e seu parágrafo e 29.º, ficam assim substituídos:

«Artigo 26.º Os membros do conselho de administração receberão, cada um, o vencimento anual de 900.000 réis, livre de encargos.

§ único. O administrador delegado terá o vencimento de 1.800.000 réis anuais, livre de encargos.

Artigo 29.º O conselho fiscal é composto de três membros efectivos e três substitutos.

Lisboa, em 29 de Maio de 1913.—O Notário, *António Tavares de Carvalho*. (3:762)

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

20 Para os devidos efeitos publica-se que, por sentença deste juízo de 14 do corrente mês de Maio, foi decretado definitivamente o divórcio dos cônjuges, Firmino de Jesus, morador na Rua da Lapa n.º 61, desta cidade, e Rosa de Abreu, moradora na Rua de Anselmo Braamcamp n.º 106, desta mesma cidade.

Pórtu, 28 de Maio de 1913.—O Escrivão do segundo officio da 4.ª vara, *António Augusto Rodrigues da Gama*.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito da 4.ª vara cível, *Trus Capelo*. (3:763)

21 Na 2.ª vara cível de Lisboa, cartório de H. Braga, nos autos cíveis de execução de sentença da 1.ª vara do Tribunal do Comércio de Lisboa, proposta por José Esteves Fazenda Júnior, contra o executado Jaime Pires, se hão-de arrematar, pelo maior preço que se oferecer, no dia 6 do próximo mês de Junho, pelas onze horas, à porta do tribunal da vara, os moveis, fazendas e confecções penhorados ao dito executado, e bem assim o direito ao transpasse do estabelecimento deste, onde se encontram os objectos penhorados, o qual é situado na Rua dos Fanqueiros, n.º 97, 99 e 101.

Pelo presente são citados quaisquer credores incertos

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, *Nunes da Silva*. (3:741)

22 Pelo juízo de direito da comarca da Feira, cartório do escrivão Vieira de Sousa, e no inventário por óbito de José Domingues da Silva casado com Maria Gomes da Silva, do lugar da Quinta, de Anta, correm editos de trinta dias, contados da última publicação deste anúncio, a citar o interessado Domingos Pereira, ausente em parte incerta do Brasil e que é genro do inventariado, casado com a coerdeira filha deste, Margarida Gomes da Silva, para assistir aos termos do mesmo inventário, sob pena de revella.

Feira, 26 de Maio de 1913.—O Escrivão, *José Vieira de Sousa*.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, *Matoso*. (3:726)

23 Pelo juízo de direito da 2.ª vara cível da comarca de Lisboa, cartório do escrivão Almeida Fernandes, correm editos de trinta dias, que começam a contar-se na publicação do último anúncio, citando Vitor Bresson, residente que foi na Estrada Duarte Galvão, em Bemfica, Vila Vicência, n.º 8 e actualmente em parte incerta, em França, para no prazo de dez dias, que começam a correr findos aquelles trinta, pagar a Clemente Nunes de Carvalho e Silva, a quantia de 30.000 réis de custas e selos que este pelo citando pagou na acção de despejo que o mesmo Clemente lhe moveu ou no mesmo prazo nomear à penhora bens livres e desembaraçados suficientes para o pagamento e do que acrescer até final sob pena de a execução seguir até final sobre os que forem nomeados pelo exequente

Lisboa, 23 de Maio de 1913.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito da 2.ª vara cível, *Nunes da Silva*. (3:724)

Joaquim Marques Barbosa, juiz de paz do distrito de Febras, comarca de Cantanhede.

24 Faço saber que pelo cartório deste juízo, correm editos de trinta dias a contar da segunda e última publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando o réu Manuel Gomes Elano e mulher Maria Carvalheira, do lugar da Sanguinheira das Febras, mas este ausente em parte incerta no Brasil, para findo aquelle, e dentro em dez dias pagarem, a José Fernandes Catarino, comerciante do lugar da Fontinha, a quantia de 6.880 réis, sob pena de serem logo condenados nos termos do artigo 4.º do decreto de 29 de Maio de 1907, ou impugnarem o pedido como tudo consta da petição intentada pelo dito autor contra elle e sua mulher, Maria Carvalheira do lugar da Sanguinheira.

Febras, 12 de Fevereiro de 1913.—O Escrivão, *José Simões Dias*.

Verifiquei.—*Barbosa*. (3:739)

Joaquim Marques Barbosa, juiz de paz do distrito das Febras, comarca de Cantanhede.

25 Faço saber que, pelo cartório deste juízo, correm editos de trinta dias, contados da segunda e última publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando o réu Manuel Pa-

deiro, casado com Maria Cândida, do lugar da Camarneira, mas este ausente em parte incerta no Brasil, para findo aquelle, e dentro de dez dias, pagar a José Fernandes Catarino, do lugar da Fontinha, a quantia de 5.900 réis, sob pena de serem logo condenados, nos termos do artigo 4.º do decreto de 29 de Maio de 1907, ou impugnarem o pedido, como tudo consta da petição de acção intentada pelo dito autor contra elle e sua mulher, Maria Cândida, do lugar da Camarneira, freguesia dos Covões.

Febras, 17 de Maio de 1913.—O Escrivão, *José Simões Dias*.

Verifiquei.—*Barbosa*. (3:740)

26 No juízo de direito da comarca de Viseu, cartório do terceiro officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação, citando José Joaquim Coelho Júnior, casado com D. Rosalina de Sena Raposo, que teve seu último domicilio nesta cidade de Viseu, no Hotel Cadete, e ora ausente em parte incerta, para na segunda audiência posterior ver acusar a citação, e para os demais termos da acção de divórcio, que lhe move a dita sua esposa, com fundamento nos n.ºs 6.º e 8.º do artigo 4.º do decreto de 3 de Novembro de 1910.

As audiências fazem-se em todas as segundas e quintas-feiras, por dez horas, não sendo dias feriados, no tribunal judicial, no edificio dos Paços do Concelho, desta cidade.

Viseu, 24 de Maio de 1913.—O Escrivão, *Joaquim Lopes Ribeiro*.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, substituto, *Spiça*. (3:723)

27 Pelo juízo de direito desta comarca, cartório do terceiro officio, escrivão Simões Canhoto, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação do presente anúncio no *Diário do Governo*, citando os interessados incertos, para a acção ordinária, para anulação e cancelamento de registro predial em que são autores, Maria Cândida de Moraes Ribeiro e marido, Fortunato José de Freitas Ribeiro, proprietários residentes em Lisboa, devendo esta citação ser acusada na segunda audiência que tiver lugar depois de findo o prazo dos editos, e podendo contestar, querendo, no prazo legal.

Vila Franca de Xira, 19 de Maio de 1913.—O Escrivão do terceiro officio, *José Joaquim Simões Canhoto*.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, *A. Vas*. (3:730)

EDITOS DE TRINTA DIAS

28 Pelo juízo de direito desta comarca de Ponte do Lima, cartório do escrivão do quarto officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação no *Diário do Governo* e num dos periodicos desta vila, pelos quais é citado o réu, José Martins, casado, ausente em parte incerta na República dos Estados Unidos do Brasil, para na segunda audiência, findo o prazo dos editos, ver acusar a citação e assinar-se-lhe o prazo de três audiências, para contestar, querendo, a acção ordinária que lhe promove Manuel Maria Paiva, casado, proprietário, do lugar de Brandão, freguesia da Gândara, desta comarca, na qual pede que o réu e mulher sejam condenados a pagar-lhe a quantia de 201.400 réis, importância do saldo de contas que com o réu fez da administração como seu procurador, e custas.

As audiências deste juízo fazem-se às terças e sextas-feiras de cada semana, por dez horas, no tribunal judicial desta vila, situado à Praça da Republica.

Ponte do Lima, 24 de Maio de 1913.—O Escrivão, *Benjamin Cândido Vieira Lisboa*.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, *Fernandes Dias*. (3:731)

CONCURSO

29 A Câmara Municipal do Fundão, superiormente autorizada, anuncia que se acha aberto concurso, por espaço de trinta dias, a contar da última publicação do presente anúncio, para provimento do partido municipal de medicina e cirurgia, de Alpedrinha, com o ordenado anual de 450.000 réis, e demais condições aprovadas pela Câmara, em sua sessão de 3 de Dezembro de 1912.

Os concorrentes deverão apresentar na Secretaria Municipal, dentro do referido prazo, os seus requerimentos, devidamente reconhecidos, e instruídos com todos os documentos a que se referem os decretos de 24 de Dezembro de 1892 e de 23 de Agosto de 1911.

Fundão, 27 de Maio de 1913.—E eu, *José dos Santos Figueira*, secretário da câmara que o subscrevi.

O Presidente da Câmara — *Teodoro da Fonseca Mesquita*. (3:729)

COMARCA DE SANTA CRUZ

Anúncio para publicação de editos

30 Pelo juízo de direito da comarca de Santa Cruz, cartório do escrivão Arsénio Alvares de Freitas, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste, citando António Nunes de Viveiros, solteiro, maior, ausente em parte incerta da América, e Cristiano Augusto Nunes de Viveiros, e mulher, ausentes em parte incerta de Buenos Aires, moradores que foram no sitio dos Marouços, da freguesia de Machico, para, na segunda audiência, posterior ao dito prazo, verem oferecer a acção ordinária que lhes move João Nunes de Viveiros Sargo e mulher, Manuel de Aveiro e mulher, e António de Sousa e mulher, do referido sitio dos Marouços, de Machico, pedindo a nulidade do testamento com que faleceu Manuel Nunes de Viveiros, viúvo, proprietário, do mesmo sitio e freguesia.

As audiências neste juízo fazem no tribunal judicial, sito à Rua do Conselheiro Luis de Freitas Branco, pelas 11 horas, em todas as segundas e quintas-feiras, não sendo dias feriados.

Santa Cruz, 2 de Maio de 1913.—O Escrivão, *Arsénio Alvares de Freitas*.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, *F. Urculi*. (3:722)

31 No juízo de direito da comarca de Vila do Conde, cartório do segundo officio, no inventário orfanológico a que se procede por obito do Domingos António Carreira, da freguesia de Vilar, em que serve de cabeça de casal a viúva Albina Maria da Silva, da mesma freguesia, correm editos de trinta dias, a citar o coerdeiro Joaquim António Carreira, solteiro, de dezanoove anos de idade, ausente na cidade do Rio de Janeiro, Estados Unidos do Brasil, nos termos e para os efeitos do artigo 696.º, § 3.º do Código do Processo Civil.

Vila do Conde, em 17 de Maio de 1913. — O Escrivão-ajudante, Manuel da Aguiar Bom Passim. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, D. Ramos. (3:727)

32 Na comarca de Coimbra, cartório do es- crivão Rocha Calisto, correm editos de trinta dias, que começam naquilo em que se publicar o respectivo segundo ultimo anúncio, a citar a rú, Elisa Augusta, mulher de António Rocha, de Coselhas, e ausente, há uns vinte anos, em parte incerta, para em dez dias, findo aquele prazo dos editos, impugnar o pedido que a autora, D. Mariana de Queiroz Ataíde de Almeida Vasconcelos, também conhecida por D. Mariana Queiroz Ataíde Ribeiro de Almeida Vasconcelos, solteira, maior, proprietária, moradora em Viseu, faz a ela e ao seu dito marido, e também aos seus fiadores e principais pagadores, Augusto Ferreira Galinha e mulher, Maria Delfina, proprietários, residentes em Foz de Portas, desta cidade de Coimbra, da quantia de 34\$150 réis, que a autora diz deverem-lhe do resto da renda do ano que findou a 1 de Novembro de 1912, da parte da Quinta do Promotor, que trazia arrendada à mesma autora o referido seu marido, por título particular de 23 de Agosto de 1905, sob pena de ser condenada nos termos do artigo 4.º do decreto de 29 de Maio de 1907, no pedido, custas, procuradoria, selos e mais despesas judiciais, quando não impugne. — O Escrivão, Guadino Manuel da Rocha Calisto. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Oliveira Pires. (3:725)

33 Pelo juízo de direito da comarca de Santa Comba Dão, e pelo cartório do segundo officio, correm editos de trinta dias, citando o interessado José Ferreira, marido da coerdeira Maria de Matos, do lugar do Galharado, freguesia de Cercosa, e ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para todos os termos até final do inventário orfanológico, a que se procede por obito de seu sogro António Duarte, casado, morador que foi no mesmo lugar do Galharado, sob pena de revelia, e sem prejuizo do andamento do mesmo inventário. — O Escrivão, José António Gomes Pais. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Oliveira Pires. (3:725)

34 No juízo de direito da comarca de Santa Comba Dão, e pelo cartório do segundo officio, correm editos de trinta dias, citando o interessado José Ferreira, marido da coerdeira Maria de Matos, do lugar do Galharado, freguesia de Cercosa, e ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para todos os termos até final do inventário orfanológico, a que se procede por obito de seu sogro António Duarte, casado, morador que foi no mesmo lugar do Galharado, sob pena de revelia, e sem prejuizo do andamento do mesmo inventário. — O Escrivão, José António Gomes Pais. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Oliveira Pires. (3:725)

35 Pelo juízo de direito da comarca de Santa Comba Dão, e pelo cartório do segundo officio, correm editos de trinta dias, citando o interessado José Ferreira, marido da coerdeira Maria de Matos, do lugar do Galharado, freguesia de Cercosa, e ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para todos os termos até final do inventário orfanológico, a que se procede por obito de seu sogro António Duarte, casado, morador que foi no mesmo lugar do Galharado, sob pena de revelia, e sem prejuizo do andamento do mesmo inventário. — O Escrivão, José António Gomes Pais. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Oliveira Pires. (3:725)

36 No juízo de direito da comarca de Vila do Conde, cartório do segundo officio, no inventário orfanológico a que se procede por obito do Domingos António Carreira, da freguesia de Vilar, em que serve de cabeça de casal a viúva Albina Maria da Silva, da mesma freguesia, correm editos de trinta dias, a citar o coerdeiro Joaquim António Carreira, solteiro, de dezanoove anos de idade, ausente na cidade do Rio de Janeiro, Estados Unidos do Brasil, nos termos e para os efeitos do artigo 696.º, § 3.º do Código do Processo Civil.

Vila do Conde, em 17 de Maio de 1913. — O Escrivão-ajudante, Manuel da Aguiar Bom Passim. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, D. Ramos. (3:727)

37 Na comarca de Lisboa, se há de proceder no dia 5 do próximo mês de Junho, pelas doze horas, na Rua dos Remédios, a Alfama, n.º 163, à venda em almoeida, dos bens móveis do casal inventariado de João dos Santos Gonçalves Jardim, em em que é inventariante D. Maria Augusta dos Santos Jardim, a cujo inventário orfanológico se procede por este juízo e cartório do es- crivão L'arrosa, sendo os ditos bens postos em praça por metade do seu valor. Lisboa, 20 de Maio de 1913. — O Escrivão, Domingos Turvo. Verifiquei — F. Pinto. (3:735)

38 O Dr Julião de Sena Sarmiento, juiz de direito da comarca de Monchique. Paço saber que por este juízo e cartório do segundo officio, a cargo do es- crivão que este passa, correm seus termos uns autos de justificação avulsa, requeridos por João José Gomes Pablos, e esposa, D. Maria Francisca Rocheta Pablos, proprietários, residentes na cidade de Silves, para prova de mera posse; e por isso são citadas todas e quaisquer pessoas que pretendam opor-se à referida justificação, a fim de que o façam até a terceira audiência depois de acusada a citação — accusação esta que há de verificar-se na segunda audiência, depois de findo o prazo de trinta dias, contado da última publicação no Diário do Governo, com a pena de revelia. As audiências deste juízo tem lugar em todas as segundas e quintas feiras no tribunal judicial sito na Rua Miguel Bombarda, por dez horas. Esta justificação tem por objecto a posse lá mais de cinco anos dum prédio urbano composto de três do-chão e dois andares, situado nesta vila e confronta: do nascente com a viúva de Francisco Ventura, do norte com António Joaquim Carneiro Segurado e Silva, do poente com Maria Josefa Palma e outros e do sul com a Rua Consiglieri Pedroso (vulgo Rua Direita). Monchique, 22 de Maio de 1913. — O Escrivão, Joaquim André Duarte. Verifiquei. — O Juiz de Direito, Julião de Sena Sarmiento. (3:719)

39 Pelo juízo de direito desta comarca de Viana do Castelo, cartório do es- crivão do primeiro officio, abaixo assinado, correm editos de seis meses, a contar da segunda publicação do respectivo anúncio no Diário do Governo, a citar o ausente Gaspar Soares, filho legítimo de Manuel Soares e de Luísa Ribeiro, residente que foi na freguesia de Serreleis, desta comarca, para na segunda audiência deste juízo, depois de findo o prazo dos editos, ver acusar a citação e assinar-lhe três audiências para contestar os autos de acção especial de successão e entrega dos seus bens, requerida por Domingos António Fernandes do Couto e mulher; Manuel Fernandes do Couto Soares e mulher; e João Martins Grenho e mulher, moradores na dita freguesia de Serreleis, contra João Fernandes do Couto e mulher, da dita freguesia de Serreleis, e também como curador e possuidor dos bens do mesmo ausente; Rosa Fernandes Morgira, viúva, da referida freguesia; Josefa Fernandes do Couto, viúva, da freguesia de Cardielos; Josefa Fernandes do Couto Soares e marido, António Gonçalves da Torre; Rosa Fernandes do Couto Soares e marido, António Esteves, estes da freguesia de Serreleis; Rosalina Fernandes do Couto Soares e marido, António José Afonso Vieira, da freguesia de Nogueira; Manuel Martins Grenho e mulher, da freguesia do S. Salvador; Joana Martins Grenho e marido, Manuel Fernandes Lajoso, da freguesia de Serreleis; José de Barros, viúvo, da freguesia de Perre, por si e como representante de seus filhos menores púberes, José, João e Tomás, e impúberes, Rosa e Maria; Antonia Gonçalves Casa Nova, viúva, e sua filha, Mariana Martins Grenho, solteira, maior, ambas da freguesia de Serreleis; os interessados incertos; e o Ministério Público.

Viana do Castelo, em 21 de Maio de 1913. — O Escrivão, Francisco José de Aguiar. Verifiquei. — O Juiz de Direito, António Joaquim da Silva. (3:737)

40 Pelo juízo de direito desta comarca de Viana do Castelo, cartório do es- crivão do primeiro officio, abaixo assinado, correm seus termos uns autos de acção especial de successão e entrega de bens do ausente Gaspar Soares, residente que foi na freguesia de Serreleis, desta comarca, requerida por Domingos António Fernandes do Couto e mulher, Maria da Silva Mendes, Manuel Fernandes do Couto Soares e mulher, Rosa Soares Borlido, e João Martins Grenho e mulher, Maria Alves Franco, moradores na dita freguesia de Serreleis, contra João Fernandes do Couto e mulher, cujo nome se ignora, da dita freguesia de Serreleis, e também como curador e possuidor dos bens do mesmo ausente; Rosa Fernandes Moreira, viúva, da referida freguesia; Josefa Fernandes do Couto, viúva, da freguesia de Cardielos; Josefa Fernandes do Couto Soares e marido, Antonio Gonçalves da Torre; Rosa Fernandes do Couto Soares e marido, Antonio Esteves, estes da freguesia de Serreleis; Rosalina Fernandes do Couto Soares e marido, António José Afonso Vieira, da freguesia de Nogueira; Manuel Martins Grenho e mulher, Maria Ribeiro, da freguesia de S. Salvador; Joana Martins Grenho e marido, Manuel Fernandes Lajoso, da freguesia de Serreleis; José de Barros, viúvo, da freguesia de Perre, por si e como representante de seus filhos menores púberes, José, João e Tomás, e impúberes, Rosa e Maria; Antonia Gonçalves Casa Nova, viúva, e sua filha, Mariana Martins Grenho, solteira, maior, ambas da freguesia de Serreleis; os interessados incertos; e o Ministério Público.

Viana do Castelo, em 16 de Abril de 1913. — O Escrivão do segundo officio, António Augusto Pereira Teixeira de Vasconcelos. Verifiquei. — O Juiz de Direito, Alves Ferreira. (3:717)

Almeida, também conhecido por José de Almeida Gordo, falecido em Viseu em 10 de Dezembro de 1912, sem qualquer disposição de bens; e os restantes como únicos e universais herdeiros do mesmo seu pai e sogro, para todos os fins legais, incluindo o de a seu favor levantarem os saldos dos depósitos pelo falecido feitos em son nome na delegação em Viseu da Caixa Economica Portuguesa e na Caixa Economica do Banco Agrícola e Industrial Viseense, e para registarem, averbarem e partilharem os bens ficados, consoante suas respectivas meação e legítimas

Viseu, 27 de Maio de 1913. — O Escrivão, Arnaldo Cardoso de Lemos e Menezes. Verifiquei. — Simões. (3:720)

37 Pelo juízo de direito da 1.ª vara cível da comarca de Lisboa, se há de proceder no dia 5 do próximo mês de Junho, pelas doze horas, na Rua dos Remédios, a Alfama, n.º 163, à venda em almoeida, dos bens móveis do casal inventariado de João dos Santos Gonçalves Jardim, em em que é inventariante D. Maria Augusta dos Santos Jardim, a cujo inventário orfanológico se procede por este juízo e cartório do es- crivão L'arrosa, sendo os ditos bens postos em praça por metade do seu valor. Lisboa, 20 de Maio de 1913. — O Escrivão, Domingos Turvo. Verifiquei — F. Pinto. (3:735)

EDITOS PARA CITAÇÃO, EM JUSTIFICAÇÃO AVULSA
Trinta dias

38 O Dr Julião de Sena Sarmiento, juiz de direito da comarca de Monchique. Paço saber que por este juízo e cartório do segundo officio, a cargo do es- crivão que este passa, correm seus termos uns autos de justificação avulsa, requeridos por João José Gomes Pablos, e esposa, D. Maria Francisca Rocheta Pablos, proprietários, residentes na cidade de Silves, para prova de mera posse; e por isso são citadas todas e quaisquer pessoas que pretendam opor-se à referida justificação, a fim de que o façam até a terceira audiência depois de acusada a citação — accusação esta que há de verificar-se na segunda audiência, depois de findo o prazo de trinta dias, contado da última publicação no Diário do Governo, com a pena de revelia. As audiências deste juízo tem lugar em todas as segundas e quintas feiras no tribunal judicial sito na Rua Miguel Bombarda, por dez horas. Esta justificação tem por objecto a posse lá mais de cinco anos dum prédio urbano composto de três do-chão e dois andares, situado nesta vila e confronta: do nascente com a viúva de Francisco Ventura, do norte com António Joaquim Carneiro Segurado e Silva, do poente com Maria Josefa Palma e outros e do sul com a Rua Consiglieri Pedroso (vulgo Rua Direita). Monchique, 22 de Maio de 1913. — O Escrivão, Joaquim André Duarte. Verifiquei. — O Juiz de Direito, Julião de Sena Sarmiento. (3:719)

EDITOS DE SEIS MESES

39 Pelo juízo de direito desta comarca de Viana do Castelo, cartório do es- crivão do primeiro officio, abaixo assinado, correm editos de seis meses, a contar da segunda publicação do respectivo anúncio no Diário do Governo, a citar o ausente Gaspar Soares, filho legítimo de Manuel Soares e de Luísa Ribeiro, residente que foi na freguesia de Serreleis, desta comarca, para na segunda audiência deste juízo, depois de findo o prazo dos editos, ver acusar a citação e assinar-lhe três audiências para contestar os autos de acção especial de successão e entrega dos seus bens, requerida por Domingos António Fernandes do Couto e mulher; Manuel Fernandes do Couto Soares e mulher; e João Martins Grenho e mulher, moradores na dita freguesia de Serreleis, contra João Fernandes do Couto e mulher, da dita freguesia de Serreleis, e também como curador e possuidor dos bens do mesmo ausente; Rosa Fernandes Morgira, viúva, da referida freguesia; Josefa Fernandes do Couto, viúva, da freguesia de Cardielos; Josefa Fernandes do Couto Soares e marido, António Gonçalves da Torre; Rosa Fernandes do Couto Soares e marido, António Esteves, estes da freguesia de Serreleis; Rosalina Fernandes do Couto Soares e marido, António José Afonso Vieira, da freguesia de Nogueira; Manuel Martins Grenho e mulher, da freguesia do S. Salvador; Joana Martins Grenho e marido, Manuel Fernandes Lajoso, da freguesia de Serreleis; José de Barros, viúvo, da freguesia de Perre, por si e como representante de seus filhos menores púberes, José, João e Tomás, e impúberes, Rosa e Maria; Antonia Gonçalves Casa Nova, viúva, e sua filha, Mariana Martins Grenho, solteira, maior, ambas da freguesia de Serreleis; os interessados incertos; e o Ministério Público.

Viana do Castelo, em 21 de Maio de 1913. — O Escrivão, Francisco José de Aguiar. Verifiquei. — O Juiz de Direito, António Joaquim da Silva. (3:737)

EDITOS DE TRINTA DIAS

40 Pelo juízo de direito desta comarca de Viana do Castelo, cartório do es- crivão do primeiro officio, abaixo assinado, correm seus termos uns autos de acção especial de successão e entrega de bens do ausente Gaspar Soares, residente que foi na freguesia de Serreleis, desta comarca, requerida por Domingos António Fernandes do Couto e mulher, Maria da Silva Mendes, Manuel Fernandes do Couto Soares e mulher, Rosa Soares Borlido, e João Martins Grenho e mulher, Maria Alves Franco, moradores na dita freguesia de Serreleis, contra João Fernandes do Couto e mulher, cujo nome se ignora, da dita freguesia de Serreleis, e também como curador e possuidor dos bens do mesmo ausente; Rosa Fernandes Moreira, viúva, da referida freguesia; Josefa Fernandes do Couto, viúva, da freguesia de Cardielos; Josefa Fernandes do Couto Soares e marido, Antonio Gonçalves da Torre; Rosa Fernandes do Couto Soares e marido, Antonio Esteves, estes da freguesia de Serreleis; Rosalina Fernandes do Couto Soares e marido, António José Afonso Vieira, da freguesia de Nogueira; Manuel Martins Grenho e mulher, Maria Ribeiro, da freguesia de S. Salvador; Joana Martins Grenho e marido, Manuel Fernandes Lajoso, da freguesia de Serreleis; José de Barros, viúvo, da freguesia de Perre, por si e como representante de seus filhos menores púberes, José, João e Tomás, e impúberes, Rosa e Maria; Antonia Gonçalves Casa Nova, viúva, e sua filha, Mariana Martins Grenho, solteira, maior, ambas da freguesia de Serreleis; os interessados incertos; e o Ministério Público.

Viana do Castelo, em 16 de Abril de 1913. — O Escrivão do segundo officio, António Augusto Pereira Teixeira de Vasconcelos. Verifiquei. — O Juiz de Direito, Alves Ferreira. (3:717)

EDITOS DE TRINTA DIAS

41 Pelo juízo de direito da comarca de Torres Vedras, cartório do es- crivão do segundo officio, pretende Joaquim Gomes Cansado, viúvo de Ana da Nazaré Faustino da Cruz, morador em Alfeiria, freguesia de Carmões, desta comarca, habilitar-se como único e universal herdeiro de sua mulher a referida Ana da Nazaré Faustino da Cruz, que foi com elle moradora no mesmo lugar e freguesia, a qual também era conhecida por Ana da Nazaré Quinta Feira da Cruz, e faleceu naquele lugar de Alfeiria, em 7 de Janeiro de 1911, sem descendentes nem ascendente algum vivos, casada que foi em primeiras núpcias, segundo o costume do país, com o justificante, que é, nos termos do decreto com força de lei de 31 de Outubro de 1910, o único e universal herdeiro de todos os seus bens; sendo a habilitação requerida para todos os efeitos legais em geral.

Pelo presente são pois citados por editos de trinta dias, que começam a contar-se da última publicação do anúncio, todas as pessoas incertas que se julgarem com direito à mencionada herança, para serem acuosar a citação na segunda audiência deste juízo, posterior ao prazo dos editos, e na terceira seguinte deduzirem a impugnação que tiverem, sob pena de revelia.

As audiências no juízo de direito desta comarca, fazem-se ás segundas e quintas-feiras de cada semana, por dez horas, no respectivo tribunal, sito na Praça da República, não sendo qualquer daquelles dias feriado, e se o for e não estiver compreendido em férias, a audiência se fará à mesma hora, no mesmo local e no dia imediato, se este dia não for também feriado.

Torres Vedras, em 16 de Abril de 1913. — O Escrivão do segundo officio, António Augusto Pereira Teixeira de Vasconcelos. Verifiquei. — O Juiz de Direito, Alves Ferreira. (3:717)

42 Pelo juízo de direito desta comarca correm editos de noventa dias, a contar da publicação do último anúncio no Diário do Governo, ou em um dos periodicos que se publicam nesta localidade, citando Manuel Vaz Pereira, solteiro, maior, ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil; Tiago Vaz Coelho e mulher, se for casado, ausente em parte incerta em Africa, na qualidade de representantes de João Vaz Pereira, já falecido, e os interessados incertos, para assistirem aos termos da acção de investigação de paternidade ilegítima que Júlia Gonçalves, solteira, maior, costureira, da freguesia da Correlhã, desta comarca, move contra os referido e outros, para na segunda audiência, após o prazo dos editos, serem acuosar as citações e ser-lhes afixado o prazo do três audiências para contestarem, querendo. A acção tem por fim provar:

Que a autora é filha legítima de Maria Gonçalves, solteira, da freguesia dita da Correlhã; que, por morto de João Vaz Pereira, se procedeu a inventário neste juízo, sendo indicados pelo cabeça de casal como seus herdeiros, além doutros, os réus indicados; que a autora e réus são partes legítimas na presente acção; que a referida Maria Gonçalves, quando ainda nova, esteve ao serviço do falecido João Vaz Pereira, e desde 1843 começou com elle a ter relações, dando à luz uma filha, que faleceu; que depois desse parto continuaram as relações, resultando delas a dita Maria Gonçalves de novo ficar grávida, dando à luz a autora; que estas relações amorosas foram públicas e duraram até que o falecido João Vaz Pereira tomou relações com uma criada com quem casou, indo residir para Vixela; que, enquanto duraram aquelas relações com a mãe da autora, o aludido João Vaz Pereira ou a tinha em sua casa, onde trabalhava e dormia, ou frequentava elle a casa dela, sem recato algum, sendo público e notório a mancebia; que sustentou, até casar, a mãe da autora, dando-lhe tudo que precisava; que reputou e sempre tratou a autora como sua filha, tendo-a quasi sempre por sua casa; que a educou e sustentou, chamando-lhe filha, dando-lhe a benção publicamente e dinheiro, e praticando todos os mais actos de desvelo, carinho e cuidado; que a autora chamava publicamente paisinho ao mesmo João Vaz Pereira e era tratada pelos filhos legítimos deste como sua irmã; que os réus tem recebido a autora em sua casa, dando-lhe roupa para o luto duma irmã legítima; que o público sempre tem reputado a autora como filha do mesmo João Vaz Pereira, e assim é geralmente considerada; que o pretense pai e mãe da autora eram habéis para contrair o matrimonio, não tendo entre si parentesco algum; que a mãe da autora sempre respeitou o falecido, e enquanto teve relações com elle, desde 1853, até que o mesmo casou.

Em conclusão, pede para que a acção seja julgada procedente e provada, e a autora julgada filha ilegítima do falecido, e, nos termos da lei, a dar-lhe partilha na herança.

As audiências deste juízo fazem-se todas ás terças e sextas-feiras de cada semana, no tribunal judicial, não sendo dias feriados. Ponte de Lima, 26 de Maio de 1913. — O Escrivão-ajudante do segundo officio, António Antunes Ferras. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Fernandes Dias. (3)

EDITOS DE TRINTA DIAS

43 Pelo juízo de direito desta comarca de Albergaria-a-Velha, cartório do es- crivão do primeiro officio, Ferreira, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste anúncio no Diário do Governo, citando a João dos Santos, casado, do lugar de S. Marcos, da freguesia e comarca de Albergaria-a-Velha, mas ausente em parte incerta, para na segunda audiência, passados que sejam dez dias, após o termo dos editos, ver acuosar esta citação na acção ordinária de investigação de paternidade ilegítima que, pela assistência judiciária, lhes foi concedida, Jacinta Rosa da Silva e seu marido, António da Silva, residentes na cidade de Lisboa, movem contra o dito João dos Santos e sua mulher, Maria Marques da Silva, na qualidade de filha legítima de Manuel Ferreira Martins, morador que foi em S. Marcos, desta comarca.

Declara-se que as audiências neste juízo se fazem ás terças e sextas-feiras de cada semana, por dez horas, não sendo tais dias feriados, porque sendo-o, se transferem para o dia imediato. Albergaria-a-Velha, 14 de Março de 1913. — O Escrivão, Carlos Luís Ferreira. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, J. Luciano Correia. (3)

EDITOS DE TRINTA DIAS

44 Pelo juízo de direito da comarca de Penafiel, cartório do es- crivão do quarto officio, que este assina, no inventário de menores a que se procede por obito de Doroteia Ferreira de Jesus, moradora que foi no lugar da Vista Alegre, freguesia de Rio de Moínhos, o no qual é cabeça de casal seu viúvo, José da Rocha Romão, do mesmo lugar e freguesia, correm editos de trinta dias a citar o coerdeiro, Henrique da Rocha Romão, casado, ausente em parte incerta na cidade do Rio de Janeiro, Estados Unidos do Brasil, para falar e assistir a todos os termos até final do mesmo inventário.

Penafile, 24 de Maio de 1913. — O Escrivão, Joaquim da Cunha Ferreira. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, A. Alvarães. (6)

EDITOS DE TRINTA DIAS

45 Pelo juízo de direito desta comarca de Viana do Castelo, cartório do segundo officio, correm editos de trinta dias, contados da segunda publicação deste anúncio no Diário do Governo, a citar Manuel Martins Júnior, ausente em parte incerta na comarca do Porto, marido da executada Ana Rodrigues, da freguesia de S. Romão do Neiva, desta comarca, para todos os termos até final da execução por custas e selos que o Ministério Público promove contra a dita executada, e contra Maria Martins, viúva, da freguesia de Alvarães, desta comarca, tendo-se já feito penhora em dois prédios das executadas, para pagamento da quantia de 44,085 réis, importância das custas e selos em que foram condenadas, do processo de policia correccional que lhes promoveu o Ministério Público.

Viana do Castelo, 19 de Maio de 1913 = O Escrivão do segundo officio, João Castano da Silva Campos. Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, A. Silva. (d)

46 Pelo juízo de direito da comarca de Mangualde, cartório do quinto officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação dos anúncios, a citar o interessado Manuel da Costa, solteiro, maior, de Fagilde, ausente em parte incerta para todos os termos do inventário orfanológico a que neste juízo se está procedendo por óbito de seu pai, Manuel da Costa Ferreira, morador que foi em Fagilde. Mangualde, 26 de Maio de 1913. = Eu, Arnaldo de Sacadura Freire Cabral, escrivão, o subscrevi. Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, Carvalho. (e)

47 Na comarca de Coimbra, cartório do escritório, Rocha Calisto, no respectivo processo de imposição de agios e arrolamento requerido pelo magistrado do Ministério Público nesta comarca, e a requerimento deste correm editos de trinta dias, que começam naquella em que se publicar o respectivo segundo e último anúncio, a citar, nos termos do § 1.º do artigo 691.º do Código do Processo Civil, os herdeiros incertos do falecido Manuel de Oliveira Peça, casado, morador e domiciliado que foi da Rua da Sota n.º 21 desta cidade de Coimbra, para deduzirem a sua habilitação, com respeito a tal herança, na segunda audiência depois de findar aquele prazo dos editos. Coimbra, 24 de Maio de 1913. = O Escrivão, Gualdino Manuel da Rocha Calisto. Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, Oliveira Pires. (f)

COMARCA DE VAGOS

Editos de trinta dias

48 Pelo juízo de direito da comarca de Vagos, cartório do escritório do terceiro officio, nos autos de arrolamento e herança jacente deixada pela falecida Umbelina Rosa, viúva, e moradora que foi no lugar do Rio Tinte, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste no Diário do Governo, para dentro do referido prazo e nos termos do § 2.º do artigo 693.º do Código do Processo Civil, apresentarem as suas reclamações todas e quaisquer credores incertos os quais são por este meio citados, sob pena de revellia. Vagos, 26 de Maio de 1913. = O Escrivão do terceiro officio, Vergílio da Silva. Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, Libertador de Azevedo. (g)

COMARCA DO SABUGAL

49 Pelo juízo de direito da comarca do Sabugal, cartório do escritório do primeiro officio, correm editos de noventa dias, a contar da segunda publicação deste no Diário do Governo, a requerimento do Ministério Público, chamando a responder à culpa o ausente em parte incerta, Joaquim Manuel, solteiro, filho de António Esteves Vasco, de Alfaiates, pronunciado neste juízo por despacho de 4 de Novembro de 1902, sem admissão de fiança, por ter, no dia 26 de Outubro do referido ano, pelas vinte horas, no sítio das Eiras, limite de Alfaiates, morto voluntariamente com um golpe de machado Cassiano Martins Manso, solteiro, da mesma povoação, e não se apresentando no dito prazo, se procederá à revellia sem nenhuma outra citação para qualquer acto do processo, podendo logo ser preso por qualquer do povo e o deverá ser por todo o official público para ser entregue à autoridade judicial mais próxima. Sabugal, 26 de Maio de 1913. = O Escrivão, Amândio da Costa Quintela. Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, J. A. Serra. (h)

50 Pelo juízo de direito de Porto de Mós, cartório do terceiro officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação no Diário do Governo, citando Manuel Carreira Mendes e Luis Carreira Mendes, naturais da Faniqueira, concelho da Batalha, e ausentes para o Brasil, em parte incerta, para assistirem a todos os termos do inventário orfanológico a que se procede por morte de seu pai, António Carreira Mendes, que foi do dito lugar da Faniqueira. Porto de Mós, 26 de Maio de 1913. = O Escrivão, Joaquim P. de Campos Jardim. O Juiz de Direito, Manuel Vicente Valjo Teodoro. (i)

51 No juízo de direito da comarca de S. Pedro do Sul, cartório do segundo officio, Vasconcelos, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste no Diário do Governo, citando Marcelino, casado com Maria da Silva, Maria dos Anjos, e marido Marcelino, José da Silva, Manuel da Silva, solteiros, maiores, Manuel e Emilia, menores púberes, filhos de Joaquim de Paiva, o primeiro ausente em parte incerta dos Estados Unidos do Brasil, e os restan-

tes ausentes em parte incerta da cidade de Lisboa, para todos os termos do inventário orfanológico a que se procede por óbito de António Gomes, moradora que foi no lugar de Sete Fontes, freguesia de S. Martinho das Moitas, desta comarca, e em que é cabeça de casal, Joaquim de Paiva Penedo, casado, do lugar de Sequeiros, da dita freguesia. S. Pedro do Sul, 24 de Maio de 1913. = O Escrivão, Bernardino dos Reis e Vasconcelos. Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, Júlio Augusto Sampaio Duarte. (j)

COMARCA DE ARMAMAR

52 Pelo juízo de direito da comarca de Armamar, cartório do escritório Mário Moniz, correm editos de quarenta dias, a contar da segunda publicação deste, citando D. Rita Carneiro Gertrudes, ou D. Rita Carneiro Preença, ausente em parte incerta, para, na segunda audiência, posterior ao dito prazo, ver oferecer a acção de divórcio, que lhe move seu marido, Domingos dos Santos Preença, morador em Aldeia de Baixo, por abandono completo do domicilio conjugal, por tempo superior a três anos. As audiências tem lugar em todas as segundas e quintas-feiras, não sendo feriados, pelas 10 horas, no tribunal judicial, sito à Praça da República. O Escrivão, Múcio de Castro Moraes. Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, Nuzaré. (k)

53 Pelo juízo de direito desta comarca de Tomar, cartório do escritório Dias, se anuncia, que tendo corrido seus devidos e legais termos os autos civis de acção para curadoria provisória dos bens do ausente em parte incerta, Manuel Esteves Rodrigues, solteiro, de maior idade, comerciante, e que teve o seu domicilio e residência nesta cidade, e em que foi requerente, o Curador Geral dos Orfãos, nesta comarca; foi afinal, por sentença de 22 do corrente mês de Maio, julgado procedente o pedido da curadoria provisória, e nomeado curador dos bens do mesmo ausente o depositário dos mesmos bens, o Sr. José Crispiano Alves Casquilho, advogado neste juízo, à falta de herdeiros conhecidos do ausente, o qual já prestou a sua declaração legal. Tomar, 24 de Maio de 1913. = O Escrivão, José Augusto Ramalho Dias. Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, A. Franco. (l)

EDITOS DE TRINTA DIAS

54 Pelo juízo das execuções fiscaes do 1.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 1.º bairro, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação destes no Diário do Governo, citando Sebastião Borges, morador que foi na Rua Adriano Cavalheiro, 36, actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do 1.º bairro desta cidade a quantia de 83,555 réis, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente da contribuição industrial do ano de 1911, sob pena de seguir a execução seus termos. Lisboa, 1.º distrito fiscal, à Rua da Emenda, n.º 46, 1.º, em 15 de Maio de 1913. = E eu, Isidoro de Sampaio, escrivão, o subscrevi. Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, V. Gomes. (m)

EDITOS DE TRINTA DIAS

55 Pelo juízo das execuções fiscaes do 1.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 1.º bairro, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação destes no Diário do Governo, citando António Augusto Ferreira, morador que foi na Quinta das Conchinhas, em Chelas, actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do 1.º bairro desta cidade a quantia de 323,555 réis, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente de direitos alfandegários e multa, do ano de 1909, sob pena de seguir a execução seus termos. Lisboa, 1.º distrito fiscal, à Rua da Emenda, n.º 46, 1.º, em 21 de Maio de 1913. = E eu, Isidoro de Sampaio, escrivão, o subscrevi. Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, V. Gomes. (n)

EDITOS DE TRINTA DIAS

56 Pelo juízo das execuções fiscaes do 1.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 1.º bairro, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação destes no Diário do Governo, citando Cipriana Conceição, moradora que foi no Beco dos Três Engenheiros, 3, actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do 1.º bairro desta cidade a quantia de 73,820 réis, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente da contribuição industrial do ano de 1911, sob pena de seguir a execução seus termos. Lisboa, 1.º distrito fiscal, à Rua da Emenda, n.º 46, 1.º, em 23 de Maio de 1913. = E eu, Isidoro de Sampaio, escrivão, o subscrevi. Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, V. Gomes. (o)

EDITOS DE TRINTA DIAS

57 Pelo juízo das execuções fiscaes do 1.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 1.º bairro, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação destes no Diário do Governo, citando Manuel Ribeiro, sócio da firma A. Santos & C., morador que foi em Lisboa, Rua da Praça da Figueira n.º 4, actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta, satisfazer, na tesouraria do 1.º bairro desta cidade, a quantia de réis 99,080, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente da contribuição industrial do ano de 1911, sob pena de seguir a execução seus termos. Lisboa, 1.º distrito fiscal, à Rua da Emenda, n.º 46, 1.º, em 19 de Maio de 1913. = E eu, Isidoro de Sampaio, escrivão, o subscrevi. Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, V. Gomes. (p)

EDITOS DE TRINTA DIAS

58 Pelo juízo das execuções fiscaes do 1.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 2.º bairro, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação destes no Diário do Governo, citando Rosa Maria do Espírito Santo Pimentel Mourão, na qualidade de viúva de António Joaquim Alves Mourão, morador que foi na Rua do Conde Redondo n.º 10, 2.º andar, actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do 2.º bairro desta cidade a quantia de 88,000 réis, além dos juros de mora, selos e custas do processo proveniente da contribuição industrial do ano de 1911, sob pena de seguir a execução seus termos. Lisboa, 1.º distrito fiscal, à Rua da Emenda, n.º 46, 1.º, em 27 de Maio de 1913. = E eu, José Augusto Cardoso, escrivão, o subscrevi. Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, V. Gomes. (r)

EDITOS DE SESENTA DIAS

59 Pelo juízo das execuções fiscaes do 1.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 2.º bairro, correm editos de sessenta dias, a contar da segunda e última publicação destes no Diário do Governo, citando Carlota de Sá Regalo e João Araújo Regalo, na qualidade de sócios da firma A Regalo & C., morador que foi na Rua de S. Paulo, 15 a 19, actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos sessenta, satisfazer na tesouraria do 2.º bairro, desta cidade, a quantia de 62,795 réis, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente da contribuição industrial do ano de 1911, sob pena de seguir a execução seus termos. Lisboa, 1.º distrito fiscal, à Rua da Emenda, n.º 46, 1.º, em 27 de Maio de 1913. = E eu, José Augusto Cardoso, escrivão, o subscrevi. Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, V. Gomes. (s)

EDITOS DE TRINTA DIAS

60 Pelo juízo das execuções fiscaes do 1.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 2.º bairro, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação destes no Diário do Governo, citando D. Maria da Conceição Oliveira Sarmiento na qualidade de herdeira da António de Oliveira Sarmiento, moradora que foi na Rua de S. Francisco, n.º 6, actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do 2.º bairro desta cidade a quantia de 154,679 réis, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente da contribuição de registo gratuito, sob pena de seguir a execução seus termos. Lisboa, 1.º Distrito Fiscal, à Rua da Emenda, n.º 46, 1.º, em 27 de Maio de 1913. Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, V. Gomes. (t)

ARREMATACAO

61 Pelo juízo das execuções do 1.º distrito fiscal de Lisboa, na Rua da Emenda, n.º 46, vai à praça no dia 11 de Junho de 1913, pela doze horas, para ser vendida pelo maior lance que for oferecido sobre o de 12,982,960 réis, uma quinta denominada, Fonte da Pipa, e também do Morgado, nos Olivais, penhorada na execução que a Fazenda Nacional move contra o Dr. Abel da Mota Veiga, por dívida de multa e direitos alfandegários. São por este citados quaisquer credores incertos. Lisboa, 21 de Maio de 1913 = O Escrivão, Isidoro Sampaio. Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, V. Gomes. (u)

62 Pelo juízo das execuções fiscaes do 2.º distrito de Lisboa, vai à praça no dia 3 de Junho pelas doze horas, na Rua da Emenda, 46, 2.º, para ser vendido pelo maior lance que for oferecido, o seguinte: um aparador com dois espelhos, um guarda-prata com espelho, uma mesa grande, doze cadeiras com assento de palhinha, tudo de mogno, e uma estante para livros, dois candeeiros de suspensão, um fogão grande de cozinha, a fim de que com o seu produto se pague uma execução que a Fazenda Nacional move contra Maria da Conceição Costa Gomes por dívida de contribuição de renda de casas dos anos de 1901 e 1904, na importância de 238,300 réis. Lisboa, 24 de Maio de 1913. = E eu, Miguel Bandeira, escrivão ajudante, o subscrevi. Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, V. Gomes. (v)

COMARCA DA PÓVOA DE Lanhoso

Editos de quarenta dias

63 Pelo juízo de direito desta comarca, cartório do escritório Brito, correm editos de quarenta dias, contados da segunda e última publicação no Diário do Governo, citando José Manuel Rodrigues, e seus filhos, João Manuel Rodrigues e Manuel António Rodrigues, ausentes em parte incerta dos Estados Unidos do Brasil, bem como os credores incertos ou desconhecidos, para deduzir seus direitos e assistirem, querendo, a todos os termos até final do inventário orfanológico a que se procede por falecimento de Manuel José Rodrigues, viúvo, morador que foi no lugar de Paredes, freguesia de Fonte Arcada, desta comarca, sob pena de seguir seus termos à revellia. Póvoa de Lanhoso, 2 de Maio de 1913. = O Escrivão, Albano Didaco Leite da Costa e Brito. Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, Freitas Ribeiro. (x)

64 No juízo de direito da comarca de Loulé, cartório do primeiro officio, a cargo do escritório Tomás Joaquim Rua, e autos de inventário orfanológico a que se procede por óbito do inventariado, Joaquim de Sousa, casado que foi com a inventariante, Maria da Conceição, residente no sítio das Torres de Apra, freguesia de S. Clemente de Loulé, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio no Diário do Governo, citando Manuel Pires Ramalho, ausente em parte incerta de Buenos Aires, genro do inventariado, casado com a filha,

Maria da Conceição, que reside no dito sítio das Torres de Apra, para assistir a todos os termos do mesmo inventário, na qualidade de interessado, escolher domicilio na sede desta comarca, ou constituir advogado ou procurador, sob pena de revellia. Loulé, 23 de Maio de 1913. = O Escrivão do primeiro officio, Tomás Joaquim Rua. Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, B. Ataíde. (z)

65 No juízo de direito desta comarca de Loulé, cartório do terceiro officio, a cargo do escrivão abaixo assinado, correm editos de trinta dias, que se contam da segunda publicação deste anúncio no Diário do Governo, citando António de Sousa Estrêlo, solteiro, maior, ausente em parte incerta de Buenos Aires, República Argentina, para todos os termos até final do inventário orfanológico a que se está procedendo por óbito de seu pai, António de Sousa Estrêlo, morador que foi no sítio da Alfaroqueira, freguesia de S. Clemente de Loulé, em que é inventariante sua viúva, Francisca Rosa do mesmo sítio e freguesia. Loulé, 24 de Maio de 1913. = O Escrivão, Joaquim Manuel Parelo. Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, B. Ataíde. (aa)

66 Por este juízo, cartório do terceiro officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio no Diário do Governo, citando os interessados José do Nascimento Pinto e mulher, Engrácia de Jesus, Luis Pinto de Sá, casado, ausentes em parte incerta nos Estados Unidos da República do Brasil (Pará), Francisco Pinto de Sá, casado, e Azélia de Jesus, solteira, ausentes em parte incerta na cidade de Lisboa, para assistirem a todos os termos até final do inventário de menores a que se procede por óbito de António Teixeira, que foi de Liomil, no qual é cabeça de casal Maria de Assunção Teixeira, do mesmo lugar. Moimenta da Beira, 11 de Abril de 1913. = O Escrivão, Clemente José Lamas. Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, J. Aguiar. (bb)

67 Pelo juízo de direito da comarca de Arcos de Valdevez, cartório do escritório do segundo officio, Rocha Gomes, e no inventário orfanológico a que se procede por falecimento de Francisco José Rodrigues, casado, morador que foi no lugar de Quintães, da freguesia de S. Tomé de Aguiã, desta comarca, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste no Diário do Governo e num dos jornais da localidade, a citar, para todos os termos e autos até final sentença, os interessados Manuel Rodrigues e mulher, Rosária, o Júlio José Rodrigues e mulher, cujo nome se ignora, todos ausentes em parte incerta. Arcos de Valdevez, 27 de Maio de 1913. = O Escrivão do segundo officio, Abílio Augusto Rocha Gomes. Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, J. Sousa. (cc)

COMARCA DE VIEIRA

Citação

68 No juízo de direito desta comarca, cartório do escritório do primeiro officio, no inventário orfanológico a que se procede por óbito de Maria Jacinta de Magalhães, moradora que foi no lugar das Torres, freguesia de Castelões, desta comarca, e no qual é cabeça de casal José Joaquim Pereira, viúvo daquela, do mesmo lugar e freguesia, correm editos de trinta dias, contados da segunda publicação desta, citando Cramelinda Rosa Pereira e marido, José Fernandes Pinheiro e Hilário José Pereira, solteiro, todos ausentes em parte incerta do Brasil, e herdeiros no mesmo inventário, para assistirem a todos os termos d'elle, até final, sem prejuizo do seu andamento. Vieira, 14 de Maio de 1913 = O Escrivão do primeiro officio, Alvaro Augusto Leite Ribeiro. Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, P. Ferro. (dd)

COMARCA DE RESENDE

Editos de trinta dias

69 Pelo juízo de direito da comarca de Resende, cartório do escritório do segundo officio, correm editos de trinta dias, contados da data da segunda e última publicação deste, citando os interessados António Cardoso e mulher, Joaquim Cardoso e mulher, Maria Rosa e marido José Pereira Varandas, e Carlota de Jesus e marido Luis Sebastião, todos ausentes em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para assistirem a todos os termos, até final, do inventário orfanológico a que se procede por falecimento de sua mãe e sogra, Maria Madalena, que era da Granja, freguesia de S. João da Fontoura, desta comarca, sob pena de revellia e sem prejuizo do andamento do referido inventário. Resende, 24 de Maio de 1913. = O Escrivão, Abílio Mendes Teixeira de Magalhães. Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, V. Brundão. (ee)

ATENÇÃO

70 The Rotoplunge Pump Company, Limited, e William John Vincent, proprietários da patente de invenção n.º 7.698 para «Aperfeiçoamentos em maquinismos para a mudança de velocidade e inversão de movimento», concedida a 27 de Junho de 1911, desejando que aquele invento seja o mais possível aproveitado no país, declaram que se prontificam a conceder licenças para o gozo parcial do privilégio ou mesmo a vender a patente. Correspondência a Carpmail & Co, 24 Southampton Buildings, Chancery Lane, London (3.064)